

Proc. Administrativo 9.736/2023

De: Patricia M. - SD/CI

Para: SMEC-ADM-GP - Gestão de Pessoal - A/C Maritania B.

Data: 06/04/2023 às 15:43:54

Setores (CC):

SMEC-ADM-GP, SMA-AD-MK

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, SMA-LC, SMEC-ADM-GP, SMA-LC-PE, SMA-AD-MK, SD/CI

Processo de rescisão contratual - Benetton

Prezados,

Trata-se de requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação pretendendo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022 (Pregão Eletrônico n.º 75/2022), firmado com a empresa BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral para as unidades municipais de ensino.

Encaminhado notificação emitida pela Secretaria de Administração em face da empresa para análise sobre apresentação de defesa e parecer jurídico para ciência.

Segue memorando de solicitação de rescisão para acompanhamento:

[Memorando 3.155/2023 - Rescisão de Contrato](#)

Atenciosamente,

—

Patrícia R Millani

Coord. Controle Interno

Anexos:

Notificacao_de_prazo_para_recurso_1_.pdf

Parecer_juridico.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-010.

NOTIFICADA: BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.315.120/0001-76, com sede na ICARAÍ, 55, CEP: 90110180, Bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre/RS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito NOTIFICAR vossa empresa para que apresente, em caso de interesse, defesa quanto ao contido no parecer n.º 4444/2023, exarado pela Procuradoria Geral do Município na qual opina pela RESCISÃO contratual.

Solicitamos que eventuais alegações sejam enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste.

Francisco Beltrão-PR, 06 de abril de 2023.


MARCOS RONALDO KOERICH
ADMINISTRADOR CRA 28852/PR
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR

Memorando 6- 3.155/2023

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 03/04/2023 às 16:50:44

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PGM, SMEC-ADM-GP, SD/CI

Recisão de Contrato

Segue anexo parecer jurídico, recomendando-se que a Secretaria de Administração atenda o item "a" do referido parecer e posteriormente encaminhe os autos à Assessoria Jurídica para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0444_2023_Memor_3155_Rescisao_Contratual_Contrato_servente_de_limpeza_geral_Benetton_Servicos_Terceirizados_Per



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0444/2023

MEMORANDO Nº: **3155/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
INTERESSADA : **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
ASSUNTO : **RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL**

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação pretendendo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022 (Pregão Eletrônico n.º 75/2022), firmado com a empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral para as unidades municipais de ensino.

A Secretaria de Administração informou que a empresa vem apresentando dificuldades no cumprimento contratual desde o início da execução, bem como irregularidades face aos direitos trabalhistas e constitucionais de seus trabalhadores.

Anexou-se aos autos Notificação Extrajudicial, cópia de e-mail, Notícia de Fato do Ministério Público do Trabalho, Foto da reunião dos colaboradores para paralisação e pedidos do SIEMACO.

O Controle Interno do Municipal igualmente pronunciou-se quanto aos reiterados descumprimentos de obrigações contratuais pela empresa, anexando vários e-mails e nova Notificação solicitando adequações.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** foi declarada vencedora do item 01 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022, para o fim de executar serviços de limpeza geral nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 4.483.483,20, sendo que o contrato foi subscrito em 10/08/2022.

Ocorre que, desde o início da execução, a empresa vem apresentando dificuldades no cumprimento contratual, inicialmente pela falta de comprovação de recolhimento de itens da planilha de custos apresentada junto da proposta de preços, inclusive quanto aos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT que deveriam ser revertidos ao SIEMACO, sindicato representante da categoria dos colaboradores.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Diante disso, o sindicato emitiu pedido para que a Administração Municipal efetuasse a retenção desses valores com o objetivo de repassar diretamente à entidade, conforme documento anexo. Todavia, informou-se que esta deveria ser uma demanda a ser alcançada pela via judicial.

Durante todo o período de execução do contrato, por ocasião do faturamento mensal dos serviços a empresa deixou de comprovar várias obrigações contratuais, conforme se depreende dos e-mails anexados aos autos.

Além disso, a empresa atrasou o pagamento de salários das colaboradoras terceirizadas diversas vezes, sendo que estas recorrem à Administração Municipal para solucionar essas situações, trazendo transtornos ao Município em decorrência das queixas e justa insatisfação por parte das funcionárias. Por esse motivo, no dia 09/02/2023, o Município enviou Notificação Extrajudicial à contratada solicitando a regularização dos pagamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme documentos em anexo.

Em resposta, a empresa alegou que os atrasos estariam relacionados ao não recebimento das faturas apresentadas ao Município. Entretanto, não há relação direta entre recebimento do Município e repasse aos colaboradores, pois a fatura precisa vir acompanhada de todos os comprovantes de recolhimentos de impostos e contribuições, assim como a empresa deve possuir condições financeiras de suportar a folha de pagamento até que o trâmite administrativo se conclua.

Destaca-se ainda que os pagamentos somente são efetivados para contratada quando a documentação comprobatória e todos os questionamentos são devidamente respondidos, conforme dispõe a Cláusula Terceira, Parágrafo Sexto do Contrato n.º 786/2022:

PARÁGRAFO SEXTO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, conforme imagem anexa, a postura adotada pela contratada culminou com um movimento dos colaboradores no dia 09/03/2023 que abandonaram seus postos de trabalho e reuniram-se no sindicato da categoria para participar de reunião e cobrar os pagamentos em atraso do mês de março de 2023. Ainda, durante a reunião foi estabelecida a paralisação dos serviços por 5 (cinco) dias úteis, tratando-se de prazo para os pagamentos serem devidamente efetivados pela empresa, conforme documento anexo.

Ressalta-se que a reunião contou com ampla cobertura da imprensa local, expondo o Município a um constrangimento perante a sociedade, que precisou ser informada de que a contratação desses trabalhadores não se dá diretamente pelo Município e que, portanto, os atrasos não foram motivados por este ente.

Ante ao exposto, esgotadas todas as possibilidades de alinhamento com a empresa e considerando as graves consequências decorrentes dos seus descumprimentos obrigacionais,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a Secretaria interessada solicitou a rescisão do contrato e incidência das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02).

A aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõem:

Lei n.º 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Grifei)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 exige que a Administração assegure ao contratado a “prévia defesa”, direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).¹

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.²

O Contrato de Prestação de Serviços nº 786/2022 prevê em sua Cláusula Quinta que:

“21) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;”

Ademais, o presente Contrato dispõe, em sua Cláusula Décima Segunda sobre a rescisão:

“O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da Contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;”

Diga-se mais, a inexecução das obrigações caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 25ª ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.

² Idem, p. 586-587.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito) deve decidir sobre a rescisão contratual e encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, o processo deve ser remetido à Comissão nomeada para instaurar processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação da penalidade de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação, cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em estrita conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

De consequência, tratando-se da modalidade de Pregão, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020, ou seja:

Lei nº. 10.520 /2002

Art. 4º (...)

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

(...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Decreto Municipal nº. 251/2020

Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 78, inc. I, e no art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, opina-se pela **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022 (Pregão Eletrônico n.º 75/2022) firmado com a empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. Dessa forma, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão do contrato e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (Portaria n.º 364/2021 ou subsequente);

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão do contrato e a comunicação do ato à empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação pela Pregoeira, assinar o instrumento. Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa pela inexecução do objeto em razão da ausência o cumprimento das obrigações trabalhistas, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de abril de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 396A-B085-553F-345C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 03/04/2023 16:51:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/396A-B085-553F-345C>

Memorando 3.155/2023

De: Maritania B. - SMEC-ADM-GP

Para: SD/CI - Solicitações de Documentos - Controle Interno - A/C Patricia M.

Data: 10/03/2023 às 10:44:32

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste solicitar a rescisão de contrato com a empresa Benetton, pois desde o início das atividades no Município esta vem gerando transtornos. Todos os meses ocorre o atraso do pagamento das colaboradoras e as mesmas recorrem à prefeitura para solucionar estas situações. Vale destacar, que a gestão dos recursos humanos destas colaboradoras, é de responsabilidade da Empresa e estas situações que deveriam ser resolvidas pela Benetton trazem prejuízos ao trabalho da Municipalidade, que acaba abarcando a demanda, queixas e justa insatisfação por parte das funcionárias. Cabe salientar que as funcionárias contratadas pela empresa desempenham funções primordiais para o bom andamento das atividades letivas. Ainda que evidente, destacamos que a limpeza e conservação dos ambientes influencia diretamente no andamento do trabalho, gerando assim situações de incômodo nas instituições. Como não há justificativas plausíveis para os atrasos, uma vez que o repasse dos valores sempre ocorrem no prazo adequado pela prefeitura, reiteramos o pedido de rescisão à Empresa Benetton.

—

Maritania Broering

Assessor Administrativo

Memorando 1- 3.155/2023

De: Patricia M. - SD/CI

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 14/03/2023 às 09:04:56

Marcos

Encaminho processo para análise quanto a rescisão contratual da empresa Benetton prestadora de serviços da Secretaria de Educação, ainda, informo que conforme supracitado na solicitação da fiscal do contrato a empresa apresenta atrasos ao pagamento de salários das colaboradoras desde o início do contrato, assim como, na apresentação da comprovação dos benefícios mensais previstos.

Atenciosamente,

—

Patrícia R Millani

Coord. Controle Interno

Memorando 2- 3.155/2023

De: Marcos K. - SMA

Para: SMA-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 14/03/2023 às 11:54:02

A empresa BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.315.120/0001-76 é detentora do contrato de prestação de serviços nº 786/2022, oriundo do pregão eletrônico nº 75/2022 firmado em 10/08/2022, para a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Desde o início da execução contratual tivemos intercorrências, inicialmente pela falta de comprovação de recolhimentos de alguns itens que compuseram a planilha de custos apresentada junto da proposta de preços, em especial aos benefícios previstos na convenção coletiva de trabalho e que devem ser revertidos ao sindicato representante da categoria dos colaboradores. Este fato ensejou, inclusive, a emissão por parte do sindicato de pedido (anexo) para que a Administração Municipal retivesse tais valores com objetivo de repassar diretamente a entidade, todavia foram informados que esta deveria ser uma demanda a ser alcançada pela via Judicial, e não temos informação se este foi o caminho seguido.

Além disso verificamos vários atrasos de pagamento dos colaboradores, sendo inclusive notificada a contratada sobre esses atrasos (anexo), em resposta a empresa sempre argumentou que os atrasos estariam relacionados ao não recebimento das faturas apresentadas ao Município, porém, como é sabido, não há essa relação direta entre recebimento do Município e repasse aos colaboradores, até porque a fatura a ser apresentada precisa vir acompanhada de todos os comprovantes de recolhimentos de impostos e contribuições, assim a empresa deve possuir condições financeiras de suportar a folha de pagamento até que o trâmite administrativo se conclua.

Nesse ponto é necessário destacar que os pagamento só são efetivados para contratada quando a documentação comprobatória e todas as glosas e questionamentos são devidamente respondidos. Do contrário aguarda-se a regularização por parte da empresa.

Assim, de forma inequívoca, pode-se afirmar que os “atrasos” tiveram causa exclusivamente na inercia ou inépcia da empresa em responder os questionamentos ou enviar a documentação correta.

Inúmeros e-mails poderão comprovar as tentativas do Município em elucidar todas as questões referentes às faturas. Inclusive participamos de uma reunião virtual com os diretores da empresa onde, mais uma vez, apresentamos nosso método de trabalho que é alicerçado nas cláusulas contratuais e que desse modo nenhum pagamento pode ser feito antes que todas as questões de cada fatura fossem resolvidadas.

Porém os atrasos se mantiveram, culminando inclusive com um movimento dos colaboradores que abandonaram seus postos de trabalho no dia 09/03/2023 (foto anexa) e reuniram-se no sindicato da categoria para participar de reunião e cobrar os pagamentos em atraso do mês de março de 2023. Inclusive com ampla cobertura da imprensa local, expondo o Município a um constrangimento perante a sociedade que precisou ser informada de que a contratação desses trabalhadores não de dá diretamente pelo Município e que, portanto, os atrasos não foram motivados por este ente.

Há uma Notícia de Fato (anexo) peticionada junto ao Ministério Público do Trabalho apresentada pelo sindicato da categoria, denunciando todas as questões acima expostas.

Entretanto, mais do que qualquer embaraço que o Município possa ter o maior dano se verifica naquelas famílias onde um dos provedores é contratado por esta empresa e que não recebendo em dia sua remuneração coloca em risco a dignidade dos seus. E que em efeito colateral também prejudicam a produtividades desses colaboradores no dia a dia dada a desmotivação que os atinge.

Assim, entendendo a Administração que esgotadas todas as possibilidades de alinhamento com a empresa BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, solicitamos avaliação dessa Procuradoria Jurídica para que possamos solicitar a RESCISÃO CONTRATUAL. Na sequencia pode-se, ainda, que seja avaliada as penalidades cabíveis com a deflagração de processo administrativo sancionador.

—
Marcos Ronaldo Koerich

Anexos:

MPT_Peticionamento_DENUNCIA_Beneton.pdf

Notificacao_Extrajudicial_BENETON_09_02_2023.pdf

Notificacao_Extrajudicial_BENETON_09_03_2023.pdf

WhatsApp_Image_2023_03_14_at_11_48_10.jpeg



Sua denúncia foi registrada com sucesso.

No MPT, ela será processada como **Notícia de Fato (NF)**. Anote os dados da notícia de fato gerada:

NF 000007.2023.09.010/2 *

Para consultar informações sobre a tramitação da denúncia no Ministério Público do Trabalho, acesse o **portal**. Você poderá também utilizar o serviço de peticionamento eletrônico, acessível no portal ou diretamente no endereço: <https://peticionamento.prt9.mpt.mp.br/>

SUD - Versão: 5.1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-010.

NOTIFICADA: BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.315.120/0001-76, com sede na ICARAÍ, 55, CEP: 90110180, Bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre/RS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito NOTIFICAR vossa empresa sobre o não pagamento de salários e benefícios aos colaboradores, contratados através do contrato de prestação de serviços n.º 786/2022, em estrita observância aos termos do Art. 459 da CLT.

Sendo assim solicitamos que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste vossa empresa regularize os pagamentos.

Em arremate informamos que a não regularização das questões acima poderá ensejar em abertura de procedimento administrativo sancionador.

Francisco Beltrão-PR, 09 de fevereiro de 2023.

MARCOS RONALDO
KOERICH:056982839
23

Assinado de forma digital por
MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923
Dados: 2023.02.09 16:55:09
-03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
ADMINISTRADOR CRA 28852/PR
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-010.

NOTIFICADA: BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.315.120/0001-76, com sede na ICARAÍ, 55, CEP: 90110180, Bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre/RS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito NOTIFICAR vossa empresa sobre o não pagamento de salários e benefícios aos colaboradores, contratados através do contrato de prestação de serviços nº 786/2022, em estrita observância aos termos do Art. 459 da CLT.

Sendo assim solicitamos que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste vossa empresa regularize os pagamentos.

Em arremate informamos que encaminharemos esta e as demais notificações encaminhadas anteriormente sobre o mesmo assunto para análise da Procuradoria Jurídica para apuração de eventuais infrações contratuais e posterior abertura de procedimento administrativo sancionador.

Francisco Beltrão-PR, 09 de fevereiro de 2023.

**MARCOS
RONALDO
KOERICH:056982
83923**

Assinado de forma digital
por MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923
Dados: 2023.03.09
16:13:01 -03'00'

**MARCOS RONALDO KOERICH
ADMINISTRADOR CRA 28852/PR
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR**

Memorando 3- 3.155/2023

De: Marcos K. - SMA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 14/03/2023 às 11:55:32

Anexo da solicitação do sindicato de retenção de valores

—

Marcos Ronaldo Koerich

Anexos:

BENETTON_SERVICOS_TERCEIRIZADOS.pdf



Francisco Beltrão/PR, 17 de novembro de 2022

Ao Ilustríssimo Sr.
Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração – Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
A/C do Sr, Marcos Ronaldo Koerich e Sra. Patricia Regina Millani
DEPARTAMENTO DE CONTROLE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Objetivo: solicitar a retenção de valores em nome da empresa. BENETON SEREVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

O SIEMACO – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIAS E SERVIÇOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, CNPJ 04.160.954/0001-12, representado por sua presidente JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONÇALVES, por intermédio de seus procuradores judiciais advogados DR EBENEZER LIMA DE OLIVEIRA – OAB/PR 74.114 e DR. VALDIR GONÇALVES – OAB/PR 74.034, vem perante Vossas Senhorias, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, destaca-se que este ente sindical é o representante dos empregados em empresas de serviços (terceirizados), portanto, legitimado para atuar em favor e defesa dos mesmos, conforme preceito legal.

A empresa BENETON SERVIÇOS TERCEIRIZDOS, CNPJ 03.315.120/0001-76, com sede na Av. Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, sala 816, na cidade de Porto Alegre-RS – CEP 90.110-180 – TEL.: (51) 3533-8445 – e-mail benettonpoa@gmail.com mantém contrato de

prestação de serviços junto a prefeitura de Francisco Beltrão – Pr., pois, saiu vencedora em certame licitatório.

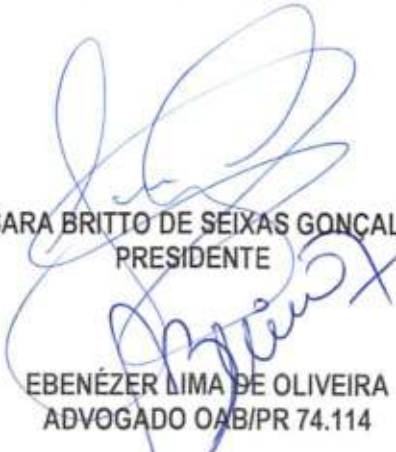
Não obstante, a previsão e o planilhamento no Edital de Licitação, o qual prevê o pagamento das contribuições sindicais nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, a empresa acima não está cumprindo suas obrigações no que diz respeito aos repasses das contribuições sindicais, fato este que pode configurar conduta antisindical ensejando a notificação ao Ministério Público do Trabalho e a propositura de ação judicial, onde o ente municipal poderá constar no polo passivo.

Assim, solicita-se à Prefeitura de Francisco Beltrão, através do departamento de Controle, vinculado à Secretaria de Administração, que retenha os valores existentes em nome da empresa mencionada, para que tais valores sejam destinados diretamente ao Sindicato peticionante, tendo em vista que a empresa possui valores à receber.

Dessa forma, o único meio de se alcançar êxito no pagamento das verbas destinadas às contribuições sindicais é retendo os valores que seriam destinados à empresa. Desde já, informamos que eventuais valores excedentes ao crédito serão devolvidos à empresa.

Informamos, ainda, que serão tomadas medidas judiciais para compelir a reclamada a cumprir suas obrigações, caso não seja possível por vias amigáveis.

Certos de contarmos com vossa colaboração, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.



JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONÇALVES
PRESIDENTE

EBENÉZER LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/PR 74.114

VALDIR GONÇALVES
ADVOGADO OAB/PR 74.034

Memorando 4- 3.155/2023

De: Maritania B. - SMEC-ADM-GP

Para: SMA-PGM - Procuradoria Geral do Municipio - A/C Camila B.

Data: 20/03/2023 às 10:35:12

Anexo Informação do Sindicato.

Anexos:

A_EMPRESA_BENETTON_SERVIC_OS_TERCEIRIZADOS_LTDA_INSCRITA_NO_CNPJ.pdf



A EMPRESA BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ:
03.315.120/0001-76, COM SEDE NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS,

ILMO. SR. DIEGO

SIEMACO – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIAS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.160.954/0001-12, com sede na rua Londrina, 1009, bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR – CEP 85.605-030, representado neste ato pela **diretora/presidente Jussara Britto Seixas** – CPF/MF 027.590.019-38, por intermédio de seu advogado Dr. VALDIR GONÇALVES, OAB/PR 74.034, com endereço na rua Londrina, 1009, vila nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR. (46) 99976-7413 – endereço eletrônico: juridicovaldirfb@gmail.com, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, **COMUNICAR**

DOS FATOS

- A empresa Benetton Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ: 03.315.120/0001-76, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, é detentora de contrato de prestação de serviços terceirizados Municipal, nas escolas Municipais e CMEIS, em funções diversas (limpeza e demais), regidas pela CLT, seguindo a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre SIEMACO e SEAC/PR, vem corriqueiramente atrasando salários e benefícios de seus trabalhadores;

- Em reunião na sede da entidade sindical, ficou determinado que a partir da data de hoje, 09/03/2023 entraremos em paralisação por 05 dias úteis, e caso após esse prazo não seja solucionado o problema iniciaremos greve por prazo indeterminado;

- Os órgãos interessados, como a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão e Câmara de Vereadores já estão cientes;

Certos de que tudo logo será solucionado, aguardamos um retorno, pois empresa via wats a empresa já tinha a ciência dos prazos para pagamentos e também do início da paralisação.

Saudações sindicais.

Francisco Beltrão/PR, 09 de Março de 2023.



VALDIR GONÇALVES
OAB/PR 74034



JUSSARA BRITTO
PRESIDENTE

Memorando 5- 3.155/2023

De: Patricia M. - SD/CI

Para: SMA-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 03/04/2023 às 16:07:32

Tendo em vista ao processo de solicitação de rescisão contratual com a empresa Benetton emitido pela Secretaria de Educação assim como a manifestação da Secretaria de Administração, utilizamos o presente para complementar que a empresa apresenta inconsistências para apresentação da documentação desde o início da prestação de serviços conforme pode ser constatado através dos e-mails anexados.

Segue breve resumo referente à ausência de documentação relativa aos meses de contrato com a empresa, ou seja, setembro/2022 a até a presente data:

Setembro:

- Comprovante de pagamento do vale alimentação referente a setembro/2022
- Comprovante de pagamento dos benefícios constantes no submódulo 2.3 da planilha de custos (benefício social, seguro de vida, fundo formação profissional e assistência médica familiar e vale transporte).

Outubro:

- Comprovante de pagamento dos benefícios constantes no submódulo 2.3 da planilha de custos (benefício social, seguro de vida, fundo formação profissional e assistência médica familiar e vale transporte).
- Apontamentos pela ausência de documentos referentes à rescisão contratual de colaboradoras e glosas,

Novembro:

- Cópia da Guia da DCTFWEB com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento apurado na GFIP e comprovação dos benefícios 2.3 da planilha de custo (vale alimentação, vale transporte, benefício social familiar, assistência médica, fundo formação).
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica, comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura;
- Apontamentos pela ausência de documentos referentes à rescisão contratual com colaboradoras e glosas.

Dezembro:

- Comprovação de pagamento referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar e Fundo Formação Profissional);
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento FGTS conforme GFIP;
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS - conforme Dctfweb;
- Extrato de movimentação FGTS de Letícia Rutemberg;
- Memória de Cálculo apresentando os valores relativamente pagos as colaboradoras referente ao vale alimentação de dezembro e a diferença de novembro/2022;
- Faturamento referente ao empenho 36012/2022 (NF não foi localizada)
- Apontamentos pela ausência de documentos referentes à rescisão contratual com colaboradoras e glosas.

Janeiro/2023:

- Comprovação dos benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar, Fundo Formação Profissional);

-Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme Dctfweb;

-Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil

- Comprovação de pagamento do Vale Alimentação de Maria Correa, Michelli Antonei, Nélia Machado e Alessandra Vitória, pois houve desconto em holerite proporcional aos dias trabalhados no mês de janeiro;

- Apontamentos pela ausência de documentos referentes às rescisões contratuais com colaboradoras e glosas.

Destaco ainda, que na data de 29/03/2023 a empresa foi novamente notificada (cópia anexa) quanto à ausência de apresentação documentos relativos aos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023 e até a data de hoje (03/04/2023) não foi atendida.

Por fim, é importante destacar que em nenhum mês desde o início do contrato a documentação foi apresentada de forma completa, e alguns casos sanados após inúmeras trocas de e-mails. Sendo assim, reitero a necessidade da avaliação sobre a possibilidade da rescisão contratual com a referida empresa, tendo em vista as diversas tentativas da Administração Municipal em regularizar às intercorrências com a empresa.

Atenciosamente,

—

Patrícia R Millani

Coord. Controle Interno

Anexos:

Gmail_NF_239_249_250_e_251_Benetton_janeiro_2023.pdf

Gmail_NF_24_e_25_Benetton_dezembro_2022.pdf

Gmail_NF_390_391_389_e_392_Benetton_outubro_22.pdf

Gmail_NF_565_564_567_615_616_Benetton_comp_novembro_22.pdf

Locamail____Notas_fiscais_setembro.pdf

Notificacao_Extrajudicial_BENETON_28_03_2023_5_.pdf



Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

16 mensagens

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

14 de março de 2023 às 17:29

Para: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar, Fundo Formação Profissional) do referido mês
- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme Dctfweb de janeiro/2023
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil
- Comprovação de pagamento do Vale Alimentação de Maria Correa, Michelli Antonei, Nélia Machado e Alessandra Vitória pois houve desconto em holerite proporcional aos dias trabalhados no mês de janeiro

Ressalto, a comprovação do VA encaminhado em janeiro/2023 com data de pagamento fevereiro não seria equivalente ao benefício fevereiro? foi considerado para conferência do benefício de janeiro o VA encaminhado no faturamento de dezembro com a data de pagamento em janeiro/2023

**Relatório Folha Pagamentos**

Emitido em: 24/01/2023

Empresa: Benetton Servicos Terceirizados Ltda**CNPJ:** 03.315.120/0001-76 **Agência/Conta:** 2822-3 / 37297-8**Nome da Folha:** FRANCISCO BELTRÃO VT E VA NOVOS**Data Pagamento:** 23/01/2023**Situação:** Processada**Agência/Conta:** 2822-3 / 37297-8**Valor Total:** R\$ 3.214,95**Tipo:** Vale Transporte**Quantidade de Pagamentos:** 7**Assinaturas válidas:**

Graciele Cervo Franca 23/01/2023 18:06:45

Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia"

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

Ivonete de Lourdes dos Santos, rescisão em 17/01 (quem substituiu nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)
Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01
Serli Duarte dias 03 e 04/01
Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"
Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"
Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01
Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01
Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?
Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01
Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"
Jucélia da Silva 25/01 meio dia
Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01
Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?
Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01
Jéssica Carine dia 30/01
Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia
Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01
Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia"
Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01
Maria Alves dos Santos falta dia 18/01, rescisão em 19/01, quem substituiu a partir desta data?
Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01

NF 239

Rosenilda dos Santos dia 13/01 meio dia, e a partir de 16/01 afastamento INSS, quem substituiu?
Jussara Maria Corazza dia 30/01

Para agilidade da conferência solicitamos que este e-mail seja respondido de forma única

Att

Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

15 de março de 2023 às 15:21

Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Cc: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, faturamento1 <faturamento1@benettonservicos.com.br>

Prezados, boa tarde!

Estou respondendo aos questionamentos pertinentes ao setor de documentação, os outros serão respondidos por seus setores.

- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme DCTFWeb de janeiro/2023 - Foi pago um valor maior que o da DCTFWeb, estamos com crédito para o próximo pagamento.

-

Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal. Foram enviadas na competência de dezembro, pois foi quando houve as rescisões.

-

Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho,

Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil (em anexo)

Att,

Tatiana Moita
Coordenadora Documentação
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

-  **FGTS - Ivonete de Lurdes dos Santos.pdf**
114K
-  **FGTS - Josiana Carvalho.pdf**
113K
-  **FGTS - Luana dos Santos.pdf**
104K
-  **FGTS - Lucimara dos Santos.pdf**
131K
-  **FGTS - Márcia Suptil.pdf**
98K
-  **FGTS - Maria Alves dos Santos.pdf**
113K
-  **FGTS - Maria Nunes Cezar.pdf**
114K
-  **FGTS - Patricia Bevilaqua Ribeiro.pdf**
106K
-  **FGTS - Rosimar Tosatti.pdf**
131K
-  **FGTS - Rosiner Cordeiro da Rosa.pdf**
112K

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

15 de março de 2023 às 17:12

Boa tarde

Foram enviadas na competência de dezembro, pois foi quando houve as rescisões.

CONFIRMADO, informar funcionárias substitutas

Ressalto as pendência encaminhadas anteriormente

- Benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar, Fundo Formação Profissional) do referido mês
- Comprovação de pagamento do Vale Alimentação de Maria Correa, Michelli Antonei, Nélia Machado e Alessandra Vitória pois houve desconto em holerite proporcional aos dias trabalhados no mês de janeiro.

Ressalto, a comprovação do VA encaminhado em janeiro/2023 com data de pagamento fevereiro não seria equivalente ao benefício fevereiro? foi considerado para conferência do benefício de janeiro o VA encaminhado no mês de dezembro com a data de pagamento em janeiro/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Referente às admissões de janeiro/23 informar quais são posto fixo/ volantes

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br>
Para: controleinternofbeltrao@gmail.com

15 de março de 2023 às 18:05

Cc: diegop.benetton@gmail.com, tatiana.benetton@gmail.com

Prezados:

Em relação as GLOSAS, Segue o abaixo em vermelho:

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Rosangela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Ivonete de Lourde

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?

- GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jéssica Carine dia 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Maria Alves dos Santos falta dia 18/01, rescisão em 19/01, quem substituiu a partir desta data?

- GLOSAR dias 18 a 23/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 24 a 31/01 - Coberta por Micheli Pantonelle de Casmpos**

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

NF 239

Rosenilda dos Santos dia 13/01 meio dia, e a partir de 16/01 asfaltamento INSS, quem substituiu?

- GLOSAR dias 13 (meio dia) e 16 a 29 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 30 e 31/01 - Coberta por Maria Correia**

Jussara Maria Corazza dia 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Comprovante_2023-03-15_164710.pdf

28K



GUIA BENEFÍCIO.pdf

921K

faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br>

16 de março de 2023 às 15:26

Para: controleinternofbeltrao@gmail.com

Cc: diegop.benetton@gmail.com, tatiana.benetton@gmail.com

Prezados:

Em respostas aos questionamentos swobre os VAs - Vales Alimentção.

MARIA CORREA

MICHELI ANTONELI

NELIA MACHADO

ALESSANDRA VITORIA

(Segue na planilha em anexo mascadas em amarelo).

Segue anexo novamente a lista dos pedidos de VA, reforçando que os mesmos ja foram enviados junto com a documentação processual.

Quanto ao esclarecimento dos beneficios, trata-se do periodo de 01/02 a 28/02/2023 e demais documentação do periodo de JANEIRO/23.

Att.




SAMADAR

FATURAMENTO

(51) 2103-2625

Av. Icarai, 120 - Bairro Cristal - POA

www.benettonservicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



F BELTRAO - VA FEV23.pdf

2994K

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

17 de março de 2023 às 16:41

Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

Boa tarde Prezados

Ressalto que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

Quanto às glosas segue apontamento

Ivonete de Lourde

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann

Mariza estava alocada na Escola Frei Deodato, quem cobriu o posto dela enquanto a mesma realizava a cobertura de Ivone? **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

além disso, a mesma faltou nos dias "20 e 31/01 meio dia" (glosa já foi autorizada)

Sendo assim, glosa do posto (CMEI MARLI ABDALA) é referente aos dias 18, 20 e 31/01

Quanto ao posto do CMEI ZELIR VETORELO se mantém a glosa referente aos dias Franciele A.

Decol dias 03,06,09,10,12,13, **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

Referente ao posto do CMEI NICE BRAGA a glosa se mantém

Quanto à glosa do posto do CMEI CANTINHO DO CÉU, mantém a Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia" (já autorizada) e **guardo apontamento da cobertura do posto de 27 á 31/01**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, conforme informado anteriormente) podemos incluir na glosa?

Quais funcionárias substituíram a vaga de Cristiane Gurkiewicz e Letícia Rutemberg da Silva?

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

- ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
- BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
- FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
- NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
- NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01

Quanto à glosa de Vale transporte do mês de janeiro/2023, segue cálculo para autorização

VT pago a 7 funcionárias, 2 tiveram rescisão e já está sendo glosado os dias não trabalhados, portanto 74 funcionárias - 9 = 65 x 84,04(valor planilha de custo do benefício) = **total glosa VT R\$ 5.462,60**

Aguardo posicionamento da empresa para encaminhamento da memória de cálculo referente à glosa das faltas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br>
Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Cc: diegop.benetton@gmail.com

20 de março de 2023 às 16:12

Prezadas:

Mariza Spielmann SUBSTITUIDA NA E. M. FREI DEODATO DIA 19/01 PELA COLABODADOR Nilce Dos Santos (Admissão 19/01/2023).

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

GISELE MULLER TRANSFERIDA DA E M FREI DEODATO DIA 19/01 SUBSTITUINDO FRANCIELE DECOLL 19 - 31/01 DIA 24/01/2023 ADMISSÃO ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA PARA SUBSTITUIR GISELE MULLER 24-31/01/2023 GLOSA E M FREI DEODATO 19, 20 E 23

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

NELIA MICHELLI E MACEDO (Admissão 27/01/2023) , cobriu dia 27 a 31/01

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
E M FREI DEODATO

BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
E M FREI DEODATO

EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
E M BOM PASTOR

FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
CMEI ZELIR VETORELO

MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
E M EPITÁCIO PESSOA

NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
CMEI CANTINHO DO CÉU

NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01
E M FREI DEODATO

Att.



SAMADAR
 FATURAMENTO
 (51) 2103-2625
 Av. Icarai, 120 - Bairro Cristal - POA
 www.benettonservicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
 Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

21 de março de 2023 às 17:08

Boa tarde Prezados

Ressaltamos que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

segue memória de cálculo para autorização de glosa referente às faltas de janeiro/23

NF 250

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01 = 2 x 50,21 (meio dia) + 2 x 100,43 = **301,28**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia = **50,21**

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia = **50,21**

Jainize Decol 24/01, 20/01 meio dia = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Ivonete de Lourde 18/01 = **100,43**

Maria Nunes rescisão 17/01 (CMEI MARLI ABDALA) falta dias 18, "20 e 31/01 meio dia" = 100,43 + 2 meio dia = **200,86**

Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = 9 dias x 100,43 = **903,87**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01, dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 = 7 x 100,43 = **703,01**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia" = 3 x 100,43 + 50,21 = **351,50** Lucimara dos Santos falta de 03 a 16 e 17 (meio turno) = 14 dias x 100,43 + 50,21 = **1.456,23**

Serli Duarte dias 03 e 04/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia" = 2 x 50,21 + 2 x 100,43 = **301,28**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01 = 4 x 100,43 = **401,72**

Total R\$ 5.523,60

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01 = 29 x 100,43 = **2.912,47**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01 = 15 x 100,43 = **1.506,45**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 dias 03 a 18 e 31/01 = 17 X 100,43 = **1.707,31**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01 = 50,21 + 100,43 = **150,64**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia" = 3 X 100,43 = **301,29**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia = **50,21**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01 = 5 X 100,43 = **502,15**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = 10 dias x 100,43 = **1.004,30**

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias)

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01 = 2 x 50,21 + 100,43 = **200,85**

Jéssica Carine dia 30/01 = **100,43**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia = **50,21**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01 = 6 x 100,43 = **602,58**

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01 = 4 x 100,43 + 50,21 = **451,93**

Maria Alves dos Santos, rescisão em 19/01 dias 18 a 23/01 = 6 x 100,43 = **602,58**

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Total R\$ 10.494,49

NF 239

Rosenilda dos Santos dias 13 (meio dia) e 16 a 29 = 14 X 100,43 + 50,21 = **1.456,23**

Jussara Maria Corazza dia 30/01 = **100,43**

Total 1.556,66

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello?

Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento
Att

Em seg., 20 de mar. de 2023 às 16:12, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas:

Mariza Spielmann SUBSTITUIDA NA E. M. FREI DEODATO DIA 19/01 PELA COLABODADOR Nilce Dos Santos (Admissão 19/01/2023).

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

GISELE MULLER TRANSFERIDA DA E M FREI DEODATO DIA 19/01 SUBSTITUINDO FRANCIELE DECOLL 19 - 31/01 DIA 24/01/2023 ADMISSÃO ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA PARA SUBSTITUIR GISELE MULLER 24-31/01/2023 GLOSA E M FREI DEODATO 19, 20 E 23

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

NELIA MICHELLI E MACEDO (Admissão 27/01/2023) , cobriu dia 27 a 31/01

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
E M FREI DEODATO

BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
E M FREI DEODATO

EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde
(faltou dia 25/01)
E M BOM PASTOR

FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
CMEI ZELIR VETORELO

MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
E M EPITÁCIO PESSOA

NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
CMEI CANTINHO DO CÉU

NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01
E M FREI DEODATO

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

Em 17/03/2023 16:41, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Ressalto que ainda falta o documento

Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23

Quanto às glosas segue apontamento

Ivone de Lourde

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann

Mariza estava alocada na Escola Frei Deodato, quem cobriu o posto dela enquanto a mesma realizava a cobertura de Ivone? **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01? além disso, a mesma faltou nos dias "20 e 31/01 meio dia" (glosa já foi autorizada)

Sendo assim, glosa do posto (CMEI MARLI ABDALA) é referente aos dias 18, 20 e 31/01

Quanto ao posto do CMEI ZELIR VETORELO se mantém a glosa referente aos dias **Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, aguardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

Referente ao posto do CMEI NICE BRAGA a glosa se mantém

Quanto à glosa do posto do CMEI CANTINHO DO CÉU, mantém a **Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"** (já autorizada) e **aguardo apontamento da cobertura do posto de 27 á 31/01**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, conforme informado anteriormente) podemos incluir na glosa?

Quais funcionárias substituíram a vaga de Cristiane Gurkiewicz e Letícia Rutemberg da Silva?

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

- ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
- BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
- FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
- NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
- NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01

Quanto à glosa de Vale transporte do mês de janeiro/2023, segue cálculo para autorização

VT pago a 7 funcionárias, 2 tiveram rescisão e já está sendo glosado os dias não trabalhados, portanto 74 funcionárias - 9 = 65 x 84,04(valor planilha de custo do benefício) = **total glosa VT R\$ 5.462,60**

Aguardo posicionamento da empresa para encaminhamento da memória de cálculo referente à glosa das faltas

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 15:26, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezados:

Em respostas aos questionamentos sobre os VAs - Vales Alimentação.

MARIA CORREA

MICHELI ANTONELI

NELIA MACHADO

ALESSANDRA VITORIA

(Segue na planilha em anexo mascaradas em amarelo).

Segue anexo novamente a lista dos pedidos de VA, reforçando que os mesmos já foram enviados junto com a documentação processual.

Quanto ao esclarecimento dos benefícios, trata-se do período de 01/02 a 28/02/2023 e demais documentação do período de JANEIRO/23.

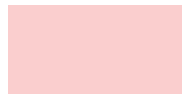
Att.

Em 15/03/2023 18:05, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Prezados:

Em relação as GLOSAS, Segue o abaixo em vermelho:

Att.



Em 15/03/2023 15:21, Tatiana Moita escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estou respondendo aos questionamentos pertinentes ao setor de documentação, os outros serão respondidos por seus setores.

- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme DCTFWeb de janeiro/2023 - Foi pago um valor maior que o da DCTFWeb, estamos com crédito para o próximo pagamento.
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Leticia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em

janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal. Foram enviadas na competência de dezembro, pois foi quando houve as rescisões.

- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil (em anexo)

Att,

Tatiana Moita
Coordenadora Documentação
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.



----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 14 de mar. de 2023 às 17:29

Subject: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar, Fundo Formação Profissional) do referido mês
- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme Dctfweb de janeiro/2023
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil
- Comprovação de pagamento do Vale Alimentação de Maria Correa, Michelli Antonei, Nélia Machado e Alessandra Vitória pois houve desconto em holerite proporcional aos dias trabalhados no mês de janeiro Ressalto, a comprovação do VA encaminhado em janeiro/2023 com data de pagamento fevereiro não seria equivalente ao benefício fevereiro? foi considerado para conferência do benefício de janeiro o VA encaminhado no faturamento de

dezembro com a data de pagamento em janeiro/2023



Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosangela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- **Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?

- **GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- **GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jéssica Carine dia 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Maria Alves dos Santos falta dia 18/01, rescisão em 19/01, quem substituiu a partir desta data?

- **GLOSAR dias 18 a 23/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 24 a 31/01 - Coberta por Micheli Pantonelle de Casmpos**

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 239

Rosenilda dos Santos dia 13/01 meio dia, e a partir de 16/01 asfaltamento INSS, quem substituiu?

- **GLOSAR dias 13 (meio dia) e 16 a 29 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 30 e 31/01 - Coberta por Maria Correia**

Jussara Maria Corazza dia 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Para agilidade da conferência solicitamos que este e-mail seja respondido de forma única



Att

BENETTON

SAMADAR
FATURAMENTO
(01) 2183-2828
Av. Itaipu, 126 - Dalmo Cristof - PÓA
www.benettonservicos.com.br

dc3c5e68.png
20K

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

23 de março de 2023 às 11:14

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 21 de mar. de 2023 às 17:08

Subject: Re: Fwd: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

To: <faturamento1@benetton.servicos.com.br>

Boa tarde Prezados

Ressaltamos que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

segue memória de cálculo para autorização de glosa referente às faltas de janeiro/23

NF 250

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01 = 2 x 50,21 (meio dia) + 2 x 100,43 = **301,28**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01 = 2 x 100,43 = **200,86**Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia = **50,21**Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia = **50,21**Jainize Decol 24/01, 20/01 meio dia = 100,43 + 50,21 = **150,64**Ivonete de Lourde 18/01 = **100,43**

Maria Nunes rescisão 17/01 (CMEI MARLI ABDALA) falta dias 18, "20 e 31/01 meio dia" = 100,43 + 2 meio dia = **200,86**

Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelar Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = 9 dias x 100,43 = **903,87**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01, dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 = 7 x 100,43 = **703,01**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia" = 3 x 100,43 + 50,21 = **351,50** Lucimara dos Santos falta de 03 a 16 e 17 (meio turno) = 14 dias x 100,43 + 50,21 = **1.456,23**

Serli Duarte dias 03 e 04/01 = 2 x 100,43 = **200,86**Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia" = 2 x 50,21 + 2 x 100,43 = **301,28**Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01 = 4 x 100,43 = **401,72****Total R\$ 5.523,60****NF 249**

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01 = 29 x 100,43 = **2.912,47**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01 = 15 x 100,43 = **1.506,45**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 dias 03 a 18 e 31/01= 17 X 100,43 = **1.707,31**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01 = 50,21 + 100,43 = **150,64**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"= 3 X 100,43 = **301,29**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia = **50,21**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01 = 5 X 100,43 = **502,15**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = 10 dias x 100,43 = **1.004,30**

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias)

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01 = 2 x 50,21 + 100,43 = **200,85**

Jéssica Carine dia 30/01 = **100,43**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia = **50,21**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01 = 6 x 100,43 = **602,58**

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01 = 4 x 100,43 + 50,21 = **451,93**

Maria Alves dos Santos, rescisão em 19/01 dias 18 a 23/01 = 6 x 100,43 = **602,58**

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Total R\$ 10.494,49

NF 239

Rosenilda dos Santos dias 13 (meio dia) e 16 a 29 = 14 X 100,43 + 50,21 = **1.456,23**

Jussara Maria Corazza dia 30/01 = **100,43**

Total 1.556,66

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello?

Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento

Att

Em seg., 20 de mar. de 2023 às 16:12, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas:

Mariza Spielmann SUBSTITUIDA NA E. M. FREI DEODATO DIA 19/01 PELA COLABODADOR Nilce Dos Santos (Admissão 19/01/2023).

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

GISELE MULLER TRANSFERIDA DA E M FREI DEODATO DIA 19/01 SUBSTITUINDO FRANCIELE DECOLL 19 - 31/01 DIA 24/01/2023 ADMISSÃO ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA PARA SUBSTITUIR GISELE MULLER 24-31/01/2023 GLOSA E M FREI DEODATO 19, 20 E 23

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

NELIA MICCHELLI E MACEDO (Admissão 27/01/2023) , cobriu dia 27 a 31/01

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
E M FREI DEODATO

BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
E M FREI DEODATO

EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
E M BOM PASTOR

FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
CMEI ZELIR VETORELO

MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
E M EPITÁCIO PESSOA

NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
CMEI CANTINHO DO CÉU

NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01
E M FREI DEODATO

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120 - Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

Em 17/03/2023 16:41, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Ressalto que ainda falta o documento

Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23

Quanto às glosas segue apontamento

Ivone de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Mariza estava alocada na Escola Frei Deodato, quem cobriu o posto dela enquanto a mesma realizava a cobertura de Ivone? **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01? além disso, a mesma faltou nos dias "20 e 31/01 meio dia" (glosa já foi autorizada)

Sendo assim, glosa do posto (CMEI MARLI ABDALA) é referente aos dias 18, 20 e 31/01
Quanto ao posto do CMEI ZELIR VETORELO se mantém a glosa referente aos dias **Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, aguardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

Referente ao posto do CMEI NICE BRAGA a glosa se mantém

Quanto à glosa do posto do CMEI CANTINHO DO CÉU, mantém a **Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"** (já autorizada) e **aguardo apontamento da cobertura do posto de 27 á 31/01**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, conforme informado anteriormente) podemos incluir na glosa?

Quais funcionárias substituíram a vaga de Cristiane Gurkiewicz e Letícia Rutemberg da Silva?

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

- ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
- BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
- FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
- NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
- NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01

Quanto à glosa de Vale transporte do mês de janeiro/2023, segue cálculo para autorização

VT pago a 7 funcionárias, 2 tiveram rescisão e já está sendo glosado os dias não trabalhados, portanto 74 funcionárias - 9 = 65 x 84,04(valor planilha de custo do benefício) = **total glosa VT R\$ 5.462,60**

Aguardo posicionamento da empresa para encaminhamento da memória de cálculo referente à glosa das faltas

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 15:26, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezados:

Em respostas aos questionamentos sobre os VAs - Vales Alimentação.

MARIA CORREA

MICHELI ANTONELI

NELIA MACHADO

ALESSANDRA VITORIA

(Segue na planilha em anexo mascaradas em amarelo).

Segue anexo novamente a lista dos pedidos de VA, reforçando que os mesmos já foram enviados junto com a documentação processual.

Quanto ao esclarecimento dos benefícios, trata-se do período de 01/02 a 28/02/2023 e demais documentação do período de JANEIRO/23.

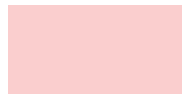
Att.

Em 15/03/2023 18:05, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Prezados:

Em relação as GLOSAS, Segue o abaixo em vermelho:

Att.



Em 15/03/2023 15:21, Tatiana Moita escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estou respondendo aos questionamentos pertinentes ao setor de documentação, os outros serão respondidos por seus setores.

- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme DCTFWeb de janeiro/2023 - Foi pago um valor maior que o da DCTFWeb, estamos com crédito para o próximo pagamento.
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em

janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal.
Foram enviadas na competência de dezembro, pois foi quando houve as rescisões.

- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil (em anexo)

Att,

Tatiana Moita
Coordenadora Documentação
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.



----- Forwarded message -----

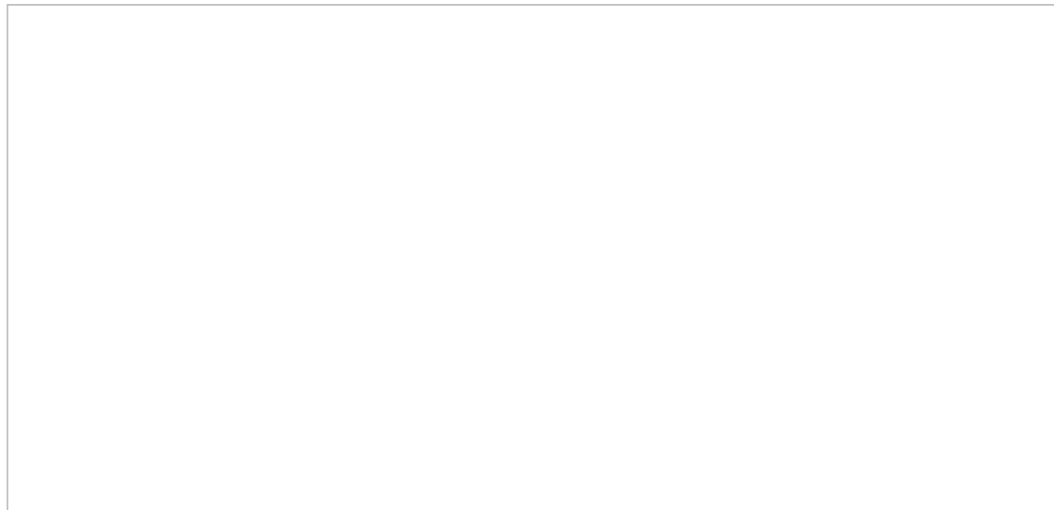
De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Date: ter., 14 de mar. de 2023 às 17:29
Subject: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023
To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar, Fundo Formação Profissional) do referido mês
- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme Dctfweb de janeiro/2023
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil
- Comprovação de pagamento do Vale Alimentação de Maria Correa, Michelli Antonei, Nélia Machado e Alessandra Vitória pois houve desconto em holerite proporcional aos dias trabalhados no mês de janeiro Ressalto, a comprovação do VA encaminhado em janeiro/2023 com data de pagamento fevereiro não seria equivalente ao benefício fevereiro? foi considerado para conferência do benefício de janeiro o VA encaminhado no faturamento de

dezembro com a data de pagamento em janeiro/2023



Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosangela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- **Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?

- **GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- **GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jéssica Carine dia 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Maria Alves dos Santos falta dia 18/01, rescisão em 19/01, quem substituiu a partir desta data?

- **GLOSAR dias 18 a 23/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 24 a 31/01 - Coberta por Micheli Pantonelle de Casmpos**

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 239

Rosenilda dos Santos dia 13/01 meio dia, e a partir de 16/01 asfaltamento INSS, quem substituiu?

- **GLOSAR dias 13 (meio dia) e 16 a 29 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 30 e 31/01 - Coberta por Maria Correia**

Jussara Maria Corazza dia 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Para agilidade da conferência solicitamos que este e-mail seja respondido de forma única



Att

Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

23 de março de 2023 às 15:46

Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>, faturamento1 <faturamento1@benettonservicos.com.br>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Prezadas, boa tarde!

conforme informamos, esses questionamentos referente às glosas foram respondidos no e-mail do dia 15.03.2023.

Mas segue a resposta das glosas.

Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- **Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?)

- GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- OK GLOSAR (Sem cobertura).

Os e-mails acima mostram todo o histórico para acompanhar.

Se as questões estiverem sanadas, podem nos informar quando vai para pagamento nossa fatura de Janeiro.

No aguardo.

Obrigado.

atenciosamente

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 11:14, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 21 de mar. de 2023 às 17:08

Subject: Re: Fwd: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

To: <faturamento1@benettonservicos.com.br>

Boa tarde Prezados

Ressaltamos que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

segue memória de cálculo para autorização de glosa referente às faltas de janeiro/23

NF 250

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01 = 2 x 50,21 (meio dia) + 2 x 100,43 = **301,28**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia = **50,21**

Rosangela Arruda dias 20, "26 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia = **50,21**

Jainize Decol 24/01, 20/01 meio dia = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Ivonete de Lourde 18/01 = **100,43**

Maria Nunes rescisão 17/01 (CMEI MARLI ABDALA) falta dias 18, "20 e 31/01 meio dia" = 100,43 + 2 meio dia = **200,86**

Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = 9 dias x 100,43 = **903,87**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01, dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 = 7 x 100,43 = **703,01**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia = 3 x 100,43+ 50,21 = **351,50** Lucimara dos Santos falta de 03 a 16 e 17 (meio turno)= 14 dias x 100,43 + 50,21 = **1.456,23**

Serli Duarte dias 03 e 04/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia = 2 x 50,21 + 2 x 100,43 = **301,28**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01 = 4 x 100,43 = **401,72**

Total R\$ 5.523,60

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01 = 29 x 100,43 = **2.912,47**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01 = 15 x 100,43 = **1.506,45**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 dias 03 a 18 e 31/01= 17 X 100,43 = **1.707,31**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01 = 50,21 + 100,43 = **150,64**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"= 3 X 100,43 = **301,29**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia = **50,21**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01 = 5 X 100,43 = **502,15**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = 10 dias x 100,43 = 1.004,30

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias)

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01 = 2 x 50,21 + 100,43 = **200,85**

Jéssica Carine dia 30/01 = **100,43**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia = **50,21**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01 = 6 x 100,43 = **602,58**

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01 = 4 x 100,43 + 50,21 = **451,93**

Maria Alves dos Santos, rescisão em 19/01 dias 18 a 23/01 = 6 x 100,43 = **602,58**

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Total R\$ 10.494,49

NF 239

Rosenilda dos Santos dias 13 (meio dia) e 16 a 29 = 14 X 100,43 + 50,21 = **1.456,23**

Jussara Maria Corazza dia 30/01 = **100,43**

Total 1.556,66

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello?

Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento
Att

Em seg., 20 de mar. de 2023 às 16:12, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas:

Mariza Spielmann SUBSTITUIDA NA E. M. FREI DEODATO DIA 19/01 PELA COLABODADOR Nilce Dos Santos (Admissão 19/01/2023).

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

GISELE MULLER TRANSFERIDA DA E M FREI DEODATO DIA 19/01 SUBSTITUINDO FRANCIELE DECOLL 19 - 31/01 DIA 24/01/2023 ADMISSÃO ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA PARA SUBSTITUIR GISELE MULLER 24-31/01/2023 GLOSA E M FREI DEODATO 19, 20 E 23

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?
NELIA MICCHELLI E MACEDO (Admissão 27/01/2023) , cobriu dia 27 a 31/01

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
E M FREI DEODATO

BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
E M FREI DEODATO

EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
E M BOM PASTOR

FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
CMEI ZELIR VETORELO

MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
E M EPITÁCIO PESSOA

NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
CMEI CANTINHO DO CÉU

NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01
E M FREI DEODATO

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

Em 17/03/2023 16:41, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Ressalto que ainda falta o documento

Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23

Quanto às glosas segue apontamento

Ivonete de Lourde

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann

Mariza estava alocada na Escola Frei Deodato, quem cobriu o posto dela enquanto a mesma realizava a cobertura de Ivone? **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01? além disso, a mesma faltou nos dias "20 e 31/01 meio dia" (glosa já foi autorizada)

Sendo assim, glosa do posto (CMEI MARLI ABDALA) é referente aos dias 18, 20 e 31/01

Quanto ao posto do CMEI ZELIR VETORELO se mantém a glosa referente aos dias **Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13**, **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran

Porém, Vanderleia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

Referente ao posto do CMEI NICE BRAGA a glosa se mantém

Quanto à glosa do posto do CMEI CANTINHO DO CÉU, mantém a **Vanderleia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"** (já autorizada) e **guardo apontamento da cobertura do posto de 27 á 31/01**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, conforme informado anteriormente) podemos incluir na glosa?

Quais funcionárias substituíram a vaga de Cristiane Gurkiewicz e Letícia Rutenberg da Silva?

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

- ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
- BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
- FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
- NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
- NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01

Quanto à glosa de Vale transporte do mês de janeiro/2023, segue cálculo para autorização

VT pago a 7 funcionárias, 2 tiveram rescisão e já está sendo glosado os dias não trabalhados, portanto $74 \text{ funcionárias} - 9 = 65 \times 84,04$ (valor planilha de custo do benefício) = **total glosa VT R\$ 5.462,60**

Aguardo posicionamento da empresa para encaminhamento da memória de cálculo referente à glosa das faltas

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 15:26, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezados:

Em respostas aos questionamentos swobre os VAs - Vales Alimentção.

MARIA CORREA

MICHELI ANTONELI

NELIA MACHADO

ALESSANDRA VITORIA

(Segue na planilha em anexo mascadas em amarelo).

Segue anexo novamente a lista dos pedidos de VA, reforçando que os mesmos ja foram enviados junto com a documentação processual.

Quanto ao esclarecimento dos beneficios, trata-se do periodo de 01/02 a 28/02/2023 e demais documentação do periodo de JANEIRO/23.

Att.

Em 15/03/2023 18:05, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Prezados:

Em relação as GLOSAS, Segue o abaixo em vermelho:

Att.



Em 15/03/2023 15:21, Tatiana Moita escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estou respondendo aos questionamentos pertinentes ao setor de documentação, os outros serão respondidos por seus setores.

- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme DCTFWeb de janeiro/2023 - Foi pago um valor maior que o da DCTFWeb, estamos com crédito para o próximo pagamento.
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal. Foram enviadas na competência de dezembro, pois foi quando houve as rescisões.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil (em anexo)

Att,

Tatiana Moita
Coordenadora Documentação
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.



----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 14 de mar. de 2023 às 17:29

Subject: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

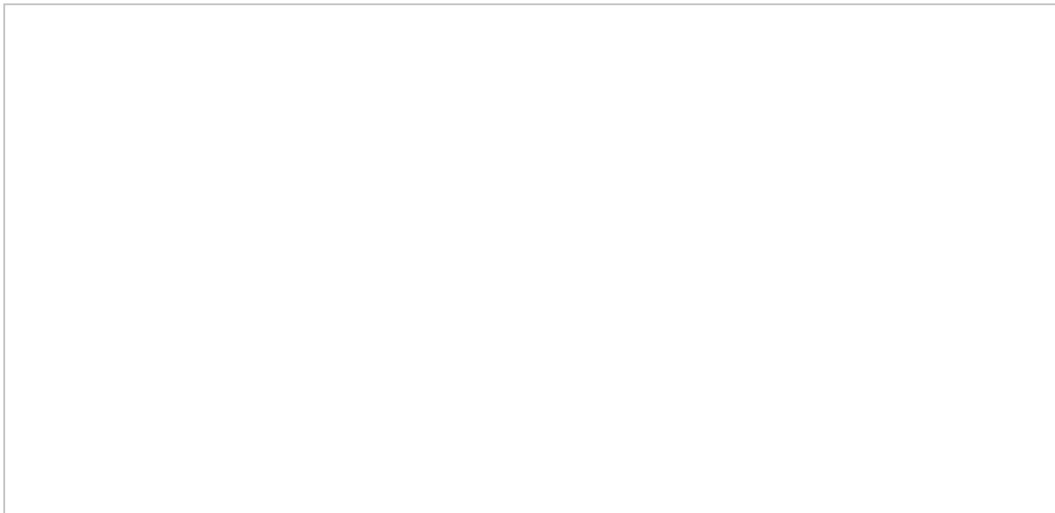
To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar, Fundo Formação Profissional) do referido mês
- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme Dctfweb de janeiro/2023

- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil
- Comprovação de pagamento do Vale Alimentação de Maria Correa, Michelli Antonei, Nélia Machado e Alessandra Vitória pois houve desconto em holerite proporcional aos dias trabalhados no mês de janeiro Ressalto, a comprovação do VA encaminhado em janeiro/2023 com data de pagamento fevereiro não seria equivalente ao benefício fevereiro? foi considerado para conferência do benefício de janeiro o VA encaminhado no faturamento de dezembro com a data de pagamento em janeiro/2023

**Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa**

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Rosangela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Ivonete de Lourde

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?

- **GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- **GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jéssica Carine dia 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Maria Alves dos Santos falta dia 18/01, rescisão em 19/01, quem substituiu a partir desta data?

- GLOSAR dias 18 a 23/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 24 a 31/01 - Coberta por Micheli Pantonelle de Casmpos**

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

NF 239

Rosenilda dos Santos dia 13/01 meio dia, e a partir de 16/01 asfaltamento INSS, quem substituiu?

- GLOSAR dias 13 (meio dia) e 16 a 29 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 30 e 31/01 - Coberta por Maria Correia**

Jussara Maria Corazza dia 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Para agilidade da conferência solicitamos que este e-mail seja respondido de forma única

Att

Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

23 de março de 2023 às 16:59

Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>, faturamento1 <faturamento1@benettonsestados.com.br>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Prezadas, boa tarde!

Segue Benefício Social Familiar referente a dezembro, faltava comprovação.

Aguardo retorno, para liberação do pagamento.

Muito obrigado.

atenciosamente

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 15:46, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com> escreveu:

Prezadas, boa tarde!

conforme informamos, esses questionamentos referente às glosas foram respondidos no e-mail do dia 15.03.2023.

Mas segue a resposta das glosas.

Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substituiu?)

- **GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- **GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- **OK GLOSAR (Sem cobertura).**

Os e-mails acima mostram todo o histórico para acompanhar.

Se as questões estiverem sanadas, podem nos informar quando vai para pagamento nossa fatura de Janeiro.

No aguardo.

Obrigado.

atenciosamente

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 11:14, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 21 de mar. de 2023 às 17:08

Subject: Re: Fwd: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

To: <faturamento1@benetton.com.br>

Boa tarde Prezados

Ressaltamos que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

segue memória de cálculo para autorização de glosa referente às faltas de janeiro/23

NF 250

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01 = 2 x 50,21 (meio dia) + 2 x 100,43 = **301,28**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia = **50,21**

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia = **50,21**

Jainize Decol 24/01, 20/01 meio dia = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Ivonete de Lourde 18/01 = **100,43**

Maria Nunes rescisão 17/01 (CMEI MARLI ABDALA) falta dias 18, "20 e 31/01 meio dia" = 100,43 + 2 meio dia = **200,86**

Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = 9 dias x 100,43 = **903,87**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01, dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 = 7 x 100,43 = **703,01**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia = 3 x 100,43 + 50,21 = **351,50** Lucimara dos Santos falta de 03 a 16 e 17 (meio turno)= 14 dias x 100,43 + 50,21 = **1.456,23**

Serli Duarte dias 03 e 04/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia = 2 x 50,21 + 2 x 100,43 = **301,28**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01 = 4 x 100,43 = **401,72**

Total R\$ 5.523,60

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 a 31/01 = 29 x 100,43 = **2.912,47**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01 = 15 x 100,43 = **1.506,45**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 dias 03 a 18 e 31/01 = 17 X 100,43 = **1.707,31**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01 = 50,21 + 100,43 = **150,64**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia" = 3 X 100,43 = **301,29**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia = **50,21**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01 = 5 X 100,43 = **502,15**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = 10 dias x 100,43 = **1.004,30**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias)**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01 = 2 x 50,21 + 100,43 = **200,85**

Jéssica Carine dia 30/01 = **100,43**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia = **50,21**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01 = 6 x 100,43 = **602,58**

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01 = 4 x 100,43 + 50,21 = **451,93**

Maria Alves dos Santos, rescisão em 19/01 dias 18 a 23/01 = 6 x 100,43 = **602,58**

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Total R\$ 10.494,49

NF 239

Rosenilda dos Santos dias 13 (meio dia) e 16 a 29 = 14 X 100,43 + 50,21 = **1.456,23**

Jussara Maria Corazza dia 30/01 = **100,43**

Total 1.556,66

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello?

Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento
Att

Em seg., 20 de mar. de 2023 às 16:12, <faturamento1@benetton.com.br> escreveu:

Prezadas:

Mariza Spielmann SUBSTITUIDA NA E. M. FREI DEODATO DIA 19/01 PELA COLABODADOR Nilce Dos Santos (Admissão 19/01/2023).

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

GISELE MULLER TRANSFERIDA DA E M FREI DEODATO DIA 19/01 SUBSTITUINDO FRANCIELE DECOLL 19 - 31/01 DIA 24/01/2023 ADMISSÃO ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA PARA SUBSTITUIR GISELE MULLER 24-31/01/2023 GLOSA E M FREI DEODATO 19, 20 E 23

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?
NELIA MICHELLI E MACEDO (Admissão 27/01/2023) , cobriu dia 27 a 31/01

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
E M FREI DEODATO

BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
E M FREI DEODATO

EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde
(faltou dia 25/01)
E M BOM PASTOR

FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
CMEI ZELIR VETORELO

MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
E M EPITÁCIO PESSOA

NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
CMEI CANTINHO DO CÉU

NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01
E M FREI DEODATO

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120 - Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

Em 17/03/2023 16:41, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Ressalto que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

Quanto às glosas segue apontamento

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Mariza estava alocada na Escola Frei Deodato, quem cobriu o posto dela enquanto a mesma realizava a cobertura de Ivone? **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01? além disso, a mesma faltou nos dias "20 e 31/01 meio dia" (glosa já foi autorizada)

Sendo assim, glosa do posto (CMEI MARLI ABDALA) é referente aos dias 18, 20 e 31/01

Quanto ao posto do CMEI ZELIR VETORELO se mantém a glosa referente aos dias **Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, aguardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

Referente ao posto do CMEI NICE BRAGA a glosa se mantém

Quanto à glosa do posto do CMEI CANTINHO DO CÉU, mantém a **Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"** (já autorizada) e **aguardo apontamento da cobertura do posto de 27 á 31/01**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, conforme informado anteriormente) podemos incluir na glosa?

Quais funcionárias substituíram a vaga de Cristiane Gurkiewicz e Letícia Rutemberg da Silva?

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

- ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
- BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
- FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
- NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
- NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01

Quanto à glosa de Vale transporte do mês de janeiro/2023, segue cálculo para autorização

VT pago a 7 funcionárias, 2 tiveram rescisão e já está sendo glosado os dias não trabalhados, portanto 74 funcionárias - 9 = 65 x 84,04(valor planilha de custo do benefício) = **total glosa VT R\$ 5.462,60**

Aguardo posicionamento da empresa para encaminhamento da memória de cálculo referente à glosa das faltas

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 15:26, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezados:

Em respostas aos questionamentos swobre os VAs - Vales Alimentção.

MARIA CORREA

MICHELI ANTONELI

NELIA MACHADO

ALESSANDRA VITORIA

(Segue na planilha em anexo mascadas em amarelo).

Segue anexo novamente a lista dos pedidos de VA, reforçando que os mesmos ja foram enviados junto com a documentação processual.

Quanto ao esclarecimento dos beneficios, trata-se do periodo de 01/02 a 28/02/2023 e demais documentação do periodo de JANEIRO/23.

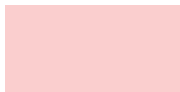
Att.

Em 15/03/2023 18:05, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Prezados:

Em relação as GLOSAS, Segue o abaixo em vermelho:

Att.



Em 15/03/2023 15:21, Tatiana Moita escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estou respondendo aos questionamentos pertinentes ao setor de documentação, os outros serão respondidos por seus setores.

- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme DCTFWeb de janeiro/2023 - Foi pago um valor maior que o da DCTFWeb, estamos com crédito para o próximo pagamento.
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Leticia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em

janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal.

Foram enviadas na competência de dezembro, pois foi quando houve as rescisões.

- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil (em anexo)

Att,

Tatiana Moita
Coordenadora Documentação
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.



----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 14 de mar. de 2023 às 17:29

Subject: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

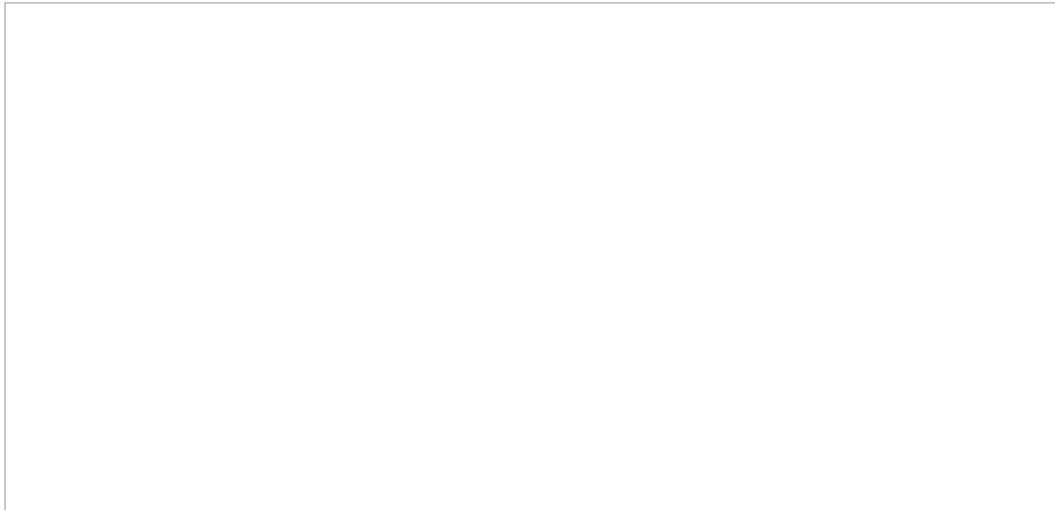
To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar, Fundo Formação Profissional) do referido mês
- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme Dctfweb de janeiro/2023
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil
- Comprovação de pagamento do Vale Alimentação de Maria Correa, Michelli Antonei, Nélia Machado e Alessandra Vitória pois houve desconto em holerite proporcional aos dias trabalhados no mês de janeiro. Ressalto, a comprovação do VA encaminhado em janeiro/2023 com data de pagamento fevereiro não seria equivalente ao benefício fevereiro? foi considerado para conferência do benefício de janeiro o VA encaminhado no

faturamento de dezembro com a data de pagamento em janeiro/2023



Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- **Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?

- GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jéssica Carine dia 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Maria Alves dos Santos falta dia 18/01, rescisão em 19/01, quem substituiu a partir desta data?

- GLOSAR dias 18 a 23/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 24 a 31/01 - Coberta por Micheli Pantonelle de Casmpos**

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

NF 239

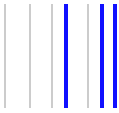
Rosenilda dos Santos dia 13/01 meio dia, e a partir de 16/01 asfaltamento INSS, quem substituiu?

- GLOSAR dias 13 (meio dia) e 16 a 29 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 30 e 31/01 - Coberta por Maria Correia**

Jussara Maria Corazza dia 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Para agilidade da conferência solicitamos que este e-mail seja respondido de forma única



Att

 **Benefício social Familiar dez - FB.pdf**
359K

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

23 de março de 2023 às 17:27

Prezado Diego, não foi possível visualizar o documento, pois o tipo de documentos é muito pequeno, e mesmo dando zoom ao baixar ele fica ilegível, favor encaminhar arquivo individualmente em PDF

Quanto às glosas apontadas anteriormente para autorização, foi encaminhado novamente tendo em vista de que o valor não tinha sido apontado ainda, além disso peço uma atenção nas verificações dos e-mail pois algumas faltas não estavam incluídas na relação encaminhada pela empresa, e outras questões levantadas não foram respondidas, sendo elas:

- **Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = 9 dias x 100,43 = 903,87**

- **Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = 10 dias x 100,43 = 1.004,30 NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa ([Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, portanto incluído na glosa](#))**

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello?

Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento

Att

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 17:00, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com> escreveu:

Prezadas, boa tarde!

Segue Benefício Social Familiar referente a dezembro, faltava comprovação.

Aguardo retorno, para liberação do pagamento.

Muito obrigado.

atenciosamente

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 15:46, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com> escreveu:

Prezadas, boa tarde!

conforme informamos, esses questionamentos referente às glosas foram respondidos no e-mail do dia 15.03.2023.

Mas segue a resposta das glosas.

Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Rosangela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Ivonete de Lourde

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substituiu?)

- GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- OK GLOSAR (Sem cobertura).

Os e-mails acima mostram todo o histórico para acompanhar.

Se as questões estiverem sanadas, podem nos informar quando vai para pagamento nossa fatura de Janeiro.

No aguardo.

Obrigado.

atenciosamente

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 11:14, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 21 de mar. de 2023 às 17:08

Subject: Re: Fwd: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

To: <faturamento1@benettonservicos.com.br>

Boa tarde Prezados

Ressaltamos que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

segue memória de cálculo para autorização de glosa referente às faltas de janeiro/23

NF 250

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01 = 2 x 50,21 (meio dia) + 2 x 100,43 = **301,28**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia = **50,21**

Rosangela Arruda dias 20, "26 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia = **50,21**

Jainize Decol 24/01, 20/01 meio dia = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Ivonete de Lourde 18/01 = **100,43**

Maria Nunes rescisão 17/01 (CMEI MARLI ABDALA) falta dias 18, "20 e 31/01 meio dia" = 100,43 + 2 meio dia = **200,86**

Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = 9 dias x 100,43 = **903,87**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01, dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 = $7 \times 100,43 = 703,01$

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia" = $3 \times 100,43 + 50,21 = 351,50$ Lucimara dos

Santos falta de 03 a 16 e 17 (meio turno) = $14 \text{ dias} \times 100,43 + 50,21 = 1.456,23$

Serli Duarte dias 03 e 04/01 = $2 \times 100,43 = 200,86$

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia" = $2 \times 50,21 + 2 \times 100,43 = 301,28$

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01 = $4 \times 100,43 = 401,72$

Total R\$ 5.523,60

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01 = $29 \times 100,43 = 2.912,47$

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01 = $15 \times 100,43 = 1.506,45$

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 dias 03 a 18 e 31/01 = $17 \times 100,43 = 1.707,31$

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01 = $50,21 + 100,43 = 150,64$

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia" = $3 \times 100,43 = 301,29$

Jucélia da Silva 25/01 meio dia = **50,21**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01 = $5 \times 100,43 = 502,15$

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = $10 \text{ dias} \times 100,43 = 1.004,30$

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias)

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01 = $2 \times 50,21 + 100,43 = 200,85$

Jéssica Carine dia 30/01 = **100,43**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia = **50,21**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01 = $6 \times 100,43 = 602,58$

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia" = $100,43 + 50,21 = 150,64$

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01 = $4 \times 100,43 + 50,21 = 451,93$

Maria Alves dos Santos, rescisão em 19/01 dias 18 a 23/01 = $6 \times 100,43 = 602,58$

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01 = $2 \times 100,43 = 200,86$

Total R\$ 10.494,49

NF 239

Rosenilda dos Santos dias 13 (meio dia) e 16 a 29 = $14 \times 100,43 + 50,21 = 1.456,23$

Jussara Maria Corazza dia 30/01 = **100,43**

Total 1.556,66

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello?

Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento

Att

Em seg., 20 de mar. de 2023 às 16:12, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas:

Mariza Spielmann SUBSTITUIDA NA E. M. FREI DEODATO DIA 19/01 PELA COLABODADOR Nilce Dos Santos (Admissão 19/01/2023).

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

GISELE MULLER TRANSFERIDA DA E M FREI DEODATO DIA 19/01 SUBSTITUINDO FRANCIELE DECOLL 19 - 31/01 DIA 24/01/2023 ADMISSÃO ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA PARA SUBSTITUIR GISELE MULLER 24-31/01/2023 GLOSA E M FREI DEODATO 19, 20 E 23

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

NELIA MICHELLI E MACEDO (Admissão 27/01/2023) , cobriu dia 27 a 31/01

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
E M FREI DEODATO

BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
E M FREI DEODATO

EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
E M BOM PASTOR

FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
CMEI ZELIR VETORELO

MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
E M EPITÁCIO PESSOA

NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
CMEI CANTINHO DO CÉU

NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01
E M FREI DEODATO

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120 - Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

Em 17/03/2023 16:41, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Ressalto que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

Quanto às glosas segue apontamento

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Mariza estava alocada na Escola Frei Deodato, quem cobriu o posto dela enquanto a mesma realizava a cobertura de Ivone? **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01? além disso, a mesma faltou nos dias "20 e 31/01 meio dia" (glosa já foi autorizada)

Sendo assim, glosa do posto (CMEI MARLI ABDALA) é referente aos dias 18, 20 e 31/01

Quanto ao posto do CMEI ZELIR VETORELO se mantém a glosa referente aos dias **Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13**, **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

Referente ao posto do CMEI NICE BRAGA a glosa se mantém

Quanto à glosa do posto do CMEI CANTINHO DO CÉU, mantém a **Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"** (já autorizada) e **guardo apontamento da cobertura do posto de 27 á 31/01**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- **GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, conforme informado anteriormente)** podemos incluir na glosa?

Quais funcionárias substituíram a vaga de Cristiane Gurkiewicz e Letícia Rutemberg da Silva?

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

- ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01

BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01

- EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
- FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
- NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
- NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01

Quanto à glosa de Vale transporte do mês de janeiro/2023, segue cálculo para autorização VT pago a 7 funcionárias, 2 tiveram rescisão e já está sendo glosado os dias não trabalhados, portanto $74 \text{ funcionárias} - 9 = 65 \times 84,04$ (valor planilha de custo do benefício) = **total glosa VT R\$ 5.462,60**

Aguardo posicionamento da empresa para encaminhamento da memória de cálculo referente à glosa das faltas

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 15:26, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezados:

Em respostas aos questionamentos swobre os VAs - Vales Alimentção.

MARIA CORREA

MICHELI ANTONELI

NELIA MACHADO

ALESSANDRA VITORIA

(Segue na planilha em anexo mascadas em amarelo).

Segue anexo novamente a lista dos pedidos de VA, reforçando que os mesmos ja foram enviados junto com a documentação processual.

Quanto ao esclarecimento dos beneficios, trata-se do periodo de 01/02 a 28/02/2023 e demais documentação do periodo de JANEIRO/23.

Att.

Em 15/03/2023 18:05, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Prezados:

Em relação as GLOSAS, Segue o abaixo em vermelho:

Att.



Em 15/03/2023 15:21, Tatiana Moita escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estou respondendo aos questionamentos pertinentes ao setor de documentação, os outros serão respondidos por seus setores.

- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme DCTFWeb de janeiro/2023 - Foi pago um valor maior que o da DCTFWeb, estamos com crédito para o próximo pagamento.
- Folha ponto das funcionárias [Cristiane Gurkiewicz Plaut](#) e [Letícia Rutemberg da Silva](#), houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal. Foram enviadas na competência de dezembro, pois foi quando houve as rescisões.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil (em anexo)

Att,

Tatiana Moita
Coordenadora Documentação
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.



----- Forwarded message -----

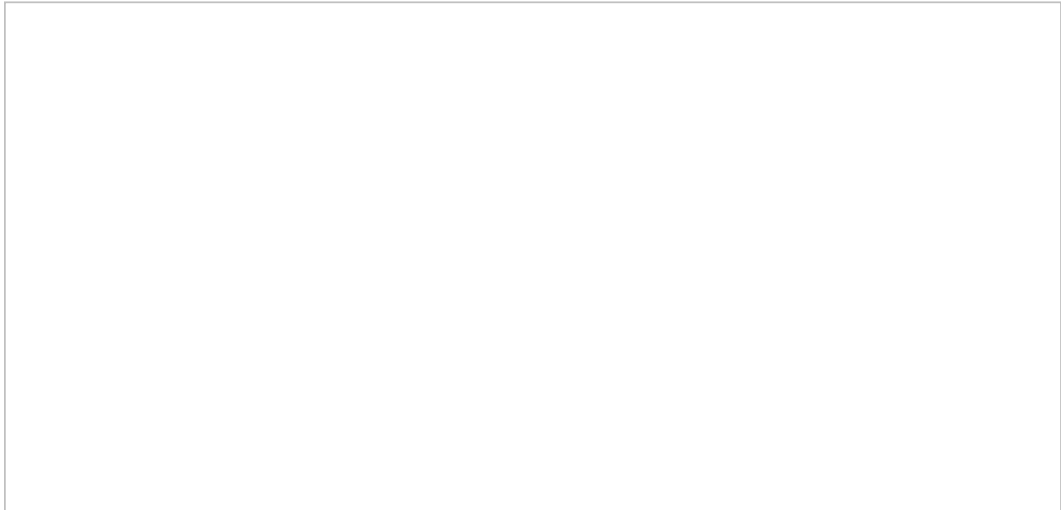
De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Date: ter., 14 de mar. de 2023 às 17:29
Subject: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023
To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar, Fundo Formação Profissional) do referido mês
- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme Dctfweb de janeiro/2023
- Folha ponto das funcionárias [Cristiane Gurkiewicz Plaut](#) e [Letícia Rutemberg da Silva](#), houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal.

- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil
- Comprovação de pagamento do Vale Alimentação de Maria Correa, Michelli Antonei, Nélia Machado e Alessandra Vitória pois houve desconto em holerite proporcional aos dias trabalhados no mês de janeiro. Ressalto, a comprovação do VA encaminhado em janeiro/2023 com data de pagamento fevereiro não seria equivalente ao benefício fevereiro? foi considerado para conferência do benefício de janeiro o VA encaminhado no faturamento de dezembro com a data de pagamento em janeiro/2023

**Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa**

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Rosangela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Ivonete de Lourde

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?)

- **GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- **GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jéssica Carine dia 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Maria Alves dos Santos falta dia 18/01, rescisão em 19/01, quem substituiu a partir desta data?

- **GLOSAR dias 18 a 23/01 (Sem cobertura)**

- NÃO GLOSAR dias 24 a 31/01 - Coberta por Micheli Pantonelle de Casmpos

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

NF 239

Rosenilda dos Santos dia 13/01 meio dia, e a partir de 16/01 asfaltamento INSS, quem substituiu?

- GLOSAR dias 13 (meio dia) e 16 a 29 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 30 e 31/01 - Coberta por Maria Correia

Jussara Maria Corazza dia 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Para agilidade da conferência solicitamos que este e-mail seja respondido de forma única

Att

 blocked.gif
1K

Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

27 de março de 2023 às 09:37

Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Prezada Rudi, Bom dia!

Referente às glosas, autorizo todas glosas.

Segue comprovante e guia novamente.

Obrigado.

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 17:27, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

Prezado Diego, não foi possível visualizar o documento, pois o tipo de documentos e muito pequeno, e mesmo dando zum ao baixar ele fica ilegível, favor encaminhar arquivo individualmente em PDF

Quanto às glosas apontadas anteriormente para autorização, foi encaminhado novamente tendo em vista de que o valor não tinha sido apontado ainda, além disso peço uma atenção nas verificações dos e-mail pois algumas faltas não estavam incluídas na relação encaminhada pela empresa, e outras questões levantadas não foram respondidas, sendo elas:

- Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = 9 dias x 100,43 = 903,87

- Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = 10 dias x 100,43 = 1.004,30 NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, portanto incluído na glosa)

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello?

Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento

Att

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 17:00, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com> escreveu:
Prezadas, boa tarde!

Segue Benefício Social Familiar referente a dezembro, faltava comprovação.

Aguardo retorno, para liberação do pagamento.

Muito obrigado.

atenciosamente

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 15:46, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com> escreveu:
Prezadas, boa tarde!

conforme informamos, esses questionamentos referente às glosas foram respondidos no e-mail do dia 15.03.2023.

Mas segue a resposta das glosas.

Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- **Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?

- **GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- **GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- **OK GLOSAR (Sem cobertura).**

Os e-mails acima mostram todo o histórico para acompanhar.

Se as questões estiverem sanadas, podem nos informar quando vai para pagamento nossa fatura de Janeiro.

No aguardo.

Obrigado.

atenciosamente

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 11:14, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 21 de mar. de 2023 às 17:08

Subject: Re: Fwd: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

To: <faturamento1@benettonservicos.com.br>

Boa tarde Prezados

Ressaltamos que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

segue memória de cálculo para autorização de glosa referente às faltas de janeiro/23

NF 250

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01 = 2 x 50,21 (meio dia) + 2 x 100,43 = **301,28**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia = **50,21**

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia = **50,21**

Jainize Decol 24/01, 20/01 meio dia = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Ivonete de Lourde 18/01 = **100,43**

Maria Nunes rescisão 17/01 (CMEI MARLI ABDALA) falta dias 18, "20 e 31/01 meio dia" = 100,43 + 2 meio dia = **200,86**

Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = 9 dias x 100,43 = **903,87**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01, dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 = 7 x 100,43 = **703,01**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia = 3 x 100,43 + 50,21 = **351,50** Lucimara dos Santos falta de 03 a 16 e 17 (meio turno) = 14 dias x 100,43 + 50,21 = **1.456,23**

Serli Duarte dias 03 e 04/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia = 2 x 50,21 + 2 x 100,43 = **301,28**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01 = 4 x 100,43 = **401,72**

Total R\$ 5.523,60

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01 = 29 x 100,43 = **2.912,47**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01 = 15 x 100,43 = **1.506,45**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 dias 03 a 18 e 31/01 = 17 X 100,43 = **1.707,31**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01 = 50,21 + 100,43 = **150,64**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia" = 3 X 100,43 = **301,29**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia = **50,21**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01 = 5 X 100,43 = **502,15**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = 10 dias x 100,43 = **1.004,30**

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias)

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01 = 2 x 50,21 + 100,43 = **200,85**

Jéssica Carine dia 30/01 = **100,43**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia = **50,21**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01 = 6 x 100,43 = **602,58**

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia" = $100,43 + 50,21 = 150,64$

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01 = $4 \times 100,43 + 50,21 = 451,93$

Maria Alves dos Santos, rescisão em 19/01 dias 18 a 23/01 = $6 \times 100,43 = 602,58$

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01 = $2 \times 100,43 = 200,86$

Total R\$ 10.494,49

NF 239

Rosenilda dos Santos dias 13 (meio dia) e 16 a 29 = $14 \times 100,43 + 50,21 = 1.456,23$

Jussara Maria Corazza dia 30/01 = **100,43**

Total 1.556,66

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello?

Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento

Att

Em seg., 20 de mar. de 2023 às 16:12, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas:

Mariza Spielmann SUBSTITUIDA NA E. M. FREI DEODATO DIA 19/01 PELA COLABODADOR Nilce Dos Santos (Admissão 19/01/2023).

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

GISELE MULLER TRANSFERIDA DA E M FREI DEODATO DIA 19/01 SUBSTITUINDO FRANCIELE DECOLL 19 - 31/01 DIA 24/01/2023 ADMISSÃO ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA PARA SUBSTITUIR GISELE MULLER 24-31/01/2023 GLOSA E M FREI DEODATO 19, 20 E 23

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

NELIA MICHELLI E MACEDO (Admissão 27/01/2023) , cobriu dia 27 a 31/01

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
E M FREI DEODATO

BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
E M FREI DEODATO

EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
E M BOM PASTOR

FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
CMEI ZELIR VETORELO

MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
E M EPITÁCIO PESSOA

NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
CMEI CANTINHO DO CÉU

NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01
E M FREI DEODATO

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

Em 17/03/2023 16:41, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Ressalto que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

Quanto às glosas segue apontamento

Ivone de Lourde

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann

Mariza estava alocada na Escola Frei Deodato, quem cobriu o posto dela enquanto a mesma realizava a cobertura de Ivone? **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

além disso, a mesma faltou nos dias "20 e 31/01 meio dia" (glosa já foi autorizada)

Sendo assim, glosa do posto (CMEI MARLI ABDALA) é referente aos dias 18, 20 e 31/01

Quanto ao posto do CMEI ZELIR VETORELO se mantém a glosa referente aos dias

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, **guardo apontamento da cobertura do**

posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

Referente ao posto do CMEI NICE BRAGA a glosa se mantém

Quanto à glosa do posto do CMEI CANTINHO DO CÉU, mantém a **Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"** (já autorizada) e **guardo apontamento da cobertura do posto de 27 á 31/01**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, conforme informado anteriormente) podemos incluir na glosa?

Quais funcionárias substituíram a vaga de Cristiane Gurkiewicz e Letícia Rutemberg da Silva?

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

- ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
- BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
- FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
- NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
- NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01

Quanto à glosa de Vale transporte do mês de janeiro/2023, segue cálculo para autorização VT pago a 7 funcionárias, 2 tiveram rescisão e já está sendo glosado os dias não trabalhados, portanto $74 \text{ funcionárias} - 9 = 65 \times 84,04$ (valor planilha de custo do benefício) = **total glosa VT R\$ 5.462,60**

Aguardo posicionamento da empresa para encaminhamento da memória de cálculo referente à glosa das faltas

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 15:26, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezados:

Em respostas aos questionamentos swobre os VAs - Vales Alimentção.

MARIA CORREA

MICHELI ANTONELI

NELIA MACHADO

ALESSANDRA VITORIA

(Segue na planilha em anexo mascadas em amarelo).

Segue anexo novamente a lista dos pedidos de VA, reforçando que os mesmos ja foram enviados junto com a documentação processual.

Quanto ao esclarecimento dos beneficios, trata-se do periodo de 01/02 a 28/02/2023 e demais documentação do periodo de JANEIRO/23.

Att.

Em 15/03/2023 18:05, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Prezados:

Em relação as GLOSAS, Segue o abaixo em vermelho:

Att.



Em 15/03/2023 15:21, Tatiana Moita escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estou respondendo aos questionamentos pertinentes ao setor de documentação, os outros serão respondidos por seus setores.

- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme DCTFWeb de janeiro/2023 - Foi pago um valor maior que o da DCTFWeb, estamos com crédito para o próximo pagamento.
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal. Foram enviadas na competência de dezembro, pois foi quando houve as rescisões.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua,

Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil (em anexo)

Att,

Tatiana Moita
Coordenadora Documentação
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.



----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 14 de mar. de 2023 às 17:29

Subject: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar, Fundo Formação Profissional) do referido mês
- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme Dctfweb de janeiro/2023
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil
- Comprovação de pagamento do Vale Alimentação de Maria Correa, Michelli Antonei, Nélia Machado e Alessandra Vitória pois houve desconto em holerite proporcional aos dias trabalhados no mês de janeiro Ressalto, a comprovação do VA encaminhado em janeiro/2023 com data de pagamento fevereiro não seria equivalente ao benefício fevereiro? foi considerado para conferência do benefício de janeiro o VA encaminhado

no faturamento de dezembro com a data de pagamento em janeiro/2023



Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosangela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- **Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?)

- **GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- **GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jéssica Carine dia 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Maria Alves dos Santos falta dia 18/01, rescisão em 19/01, quem substituiu a partir desta data?

- **GLOSAR dias 18 a 23/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 24 a 31/01 - Coberta por Micheli Pantonelle de Casmpos**

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 239

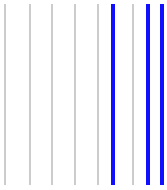
Rosenilda dos Santos dia 13/01 meio dia, e a partir de 16/01 asfaltamento INSS, quem substituiu?

- **GLOSAR dias 13 (meio dia) e 16 a 29 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 30 e 31/01 - Coberta por Maria Correia**

Jussara Maria Corazza dia 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**



Para agilidade da conferência solicitamos que este e-mail seja respondido de forma única

Att

3 anexos

blocked.gif
1K



Comprovante FB - Benefício social.pdf
150K



FB - Benefício Social - 12 2022.pdf
280K

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

27 de março de 2023 às 16:19

Prezado Diego, para melhor entendimento de ambas as partes, segue resumo referente às pendências dos meses de novembro/dezembro/2022 e janeiro/23. Quanto aos benefícios encaminhados, informo que foram reconferidos estando em ausência os seguintes documentos:

Novembro/22

- Comprovação referente aos benefício Fundo Formação
- Documentos demissionais de Beatriz dos Santos
 - TRCT
 - Comprovante de pagamento bancário da rescisão
 - Guia e comprovante de pagamento do FGTS rescisório
 - Exame demissional
 - Extrato de movimentação FGTS

Dezembro/22

- Comprovação referente aos benefício Fundo Formação

Janeiro/23

Conforme já solicitado

Ressaltamos que ainda falta o documento

- Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23

Referente ao apontamento realizado anteriormente

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Como não houve posicionamento pela empresa, informamos que as coberturas não serão consideradas e que possivelmente as faltas á quais as funcionárias estariam cobrindo foram incluídas na glosa.

Att

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 09:37, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com> escreveu:

Prezada Rudi, Bom dia!

Referente às glosas, autorizo todas glosas.

Segue comprovante e guia novamente.

Obrigado.

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 17:27, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

Prezado Diego, não foi possível visualizar o documento, pois o tipo de documentos e muito pequeno, e mesmo dando zum ao baixar ele fica ilegível, favor encaminhar arquivo individualmente em PDF

Quanto às glosas apontadas anteriormente para autorização, foi encaminhado novamente tendo em vista de que o valor não tinha sido apontado ainda, além disso peço uma atenção nas verificações dos e-mail pois algumas faltas não estavam incluídas na relação encaminhada pela empresa, e outras questões levantadas não foram respondidas, sendo elas:

- Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = 9 dias x 100,43 = 903,87

- Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = 10 dias x 100,43 = 1.004,30 **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, portanto incluído na glosa)**

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello? Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento

Att

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 17:00, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com> escreveu:

Prezadas, boa tarde!

Segue Benefício Social Familiar referente a dezembro, faltava comprovação.

Aguardo retorno, para liberação do pagamento.

Muito obrigado.

atenciosamente

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 15:46, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com> escreveu:

Prezadas, boa tarde!

conforme informamos, esses questionamentos referente às glosas foram respondidos no e-mail do dia 15.03.2023.

Mas segue a resposta das glosas.

Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Ivonete de Lourde

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substituiu?)

- GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- OK GLOSAR (Sem cobertura).

Os e-mails acima mostram todo o histórico para acompanhar.

Se as questões estiverem sanadas, podem nos informar quando vai para pagamento nossa fatura de Janeiro.

No aguardo.

Obrigado.

atenciosamente

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 11:14, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 21 de mar. de 2023 às 17:08

Subject: Re: Fwd: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

To: <faturamento1@benettonservicos.com.br>

Boa tarde Prezados

Ressaltamos que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

segue memória de cálculo para autorização de glosa referente às faltas de janeiro/23

NF 250

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01 = 2 x 50,21 (meio dia) + 2 x 100,43 = **301,28**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia = **50,21**

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia = **50,21**

Jainize Decol 24/01, 20/01 meio dia = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Ivonete de Lourde 18/01 = **100,43**

Maria Nunes rescisão 17/01 (CMEI MARLI ABDALA) falta dias 18, "20 e 31/01 meio dia" = 100,43 + 2 meio dia = **200,86**

Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = 9 dias x 100,43 = **903,87**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01, dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 = 7 x 100,43 = **703,01**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia" = 3 x 100,43 + 50,21 = **351,50** Lucimara dos Santos falta de 03 a 16 e 17 (meio turno) = 14 dias x 100,43 + 50,21 = **1.456,23**

Serli Duarte dias 03 e 04/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia" = 2 x 50,21 + 2 x 100,43 = **301,28**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01 = 4 x 100,43 = **401,72**

Total R\$ 5.523,60

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01 = $29 \times 100,43 = 2.912,47$

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01 = $15 \times 100,43 = 1.506,45$

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 dias 03 a 18 e 31/01= $17 \times 100,43 = 1.707,31$

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01 = $50,21 + 100,43 = 150,64$

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"= $3 \times 100,43 = 301,29$

Jucélia da Silva 25/01 meio dia = **50,21**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01 = $5 \times 100,43 = 502,15$

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = 10 dias x 100,43 = **1.004,30**

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias)

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01 = $2 \times 50,21 + 100,43 = 200,85$

Jéssica Carine dia 30/01 = **100,43**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia = **50,21**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01 = $6 \times 100,43 = 602,58$

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia" = $100,43 + 50,21 = 150,64$

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01 = $4 \times 100,43 + 50,21 = 451,93$

Maria Alves dos Santos, rescisão em 19/01 dias 18 a 23/01 = $6 \times 100,43 = 602,58$

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01 = $2 \times 100,43 = 200,86$

Total R\$ 10.494,49

NF 239

Rosenilda dos Santos dias 13 (meio dia) e 16 a 29 = $14 \times 100,43 + 50,21 = 1.456,23$

Jussara Maria Corazza dia 30/01 = **100,43**

Total 1.556,66

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello?

Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento

Att

Em seg., 20 de mar. de 2023 às 16:12, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas:

Mariza Spielmann SUBSTITUIDA NA E. M. FREI DEODATO DIA 19/01 PELA COLABODADOR Nilce Dos Santos (Admissão 19/01/2023).

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

GISELE MULLER TRANSFERIDA DA E M FREI DEODATO DIA 19/01 SUBSTITUINDO FRANCIELE DECOLL 19 - 31/01 DIA 24/01/2023 ADMISSÃO ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA PARA SUBSTITUIR GISELE MULLER

24-31/01/2023 GLOSA E M FREI DEODATO 19, 20 E 23

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

NELIA MICCHELLI E MACEDO (Admissão 27/01/2023) , cobriu dia 27 a 31/01

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
E M FREI DEODATO

BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
E M FREI DEODATO

EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
E M BOM PASTOR

FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
CMEI ZELIR VETORELO

MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
E M EPITÁCIO PESSOA

NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
CMEI CANTINHO DO CÉU

NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01
E M FREI DEODATO

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br



Em 17/03/2023 16:41, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Ressalto que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

Quanto às glosas segue apontamento

Ivonete de Lourde

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann

Mariza estava alocada na Escola Frei Deodato, quem cobriu o posto dela enquanto a mesma realizava a cobertura de Ivone? **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

além disso, a mesma faltou nos dias "20 e 31/01 meio dia" (glosa já foi autorizada)

Sendo assim, glosa do posto (CMEI MARLI ABDALA) é referente aos dias 18, 20 e 31/01

Quanto ao posto do CMEI ZELIR VETORELO se mantém a glosa referente aos dias

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, aguardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

Referente ao posto do CMEI NICE BRAGA a glosa se mantém

Quanto à glosa do posto do CMEI CANTINHO DO CÉU, mantém a **Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"** (já autorizada) e **aguardo apontamento da cobertura do posto de 27 á 31/01**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- **GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, conforme informado anteriormente)** podemos incluir na glosa?

Quais funcionárias substituíram a vaga de Cristiane Gurkiewicz e Letícia Rutemberg da Silva?

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

- ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
- BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)

- FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
- NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
- NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01

Quanto à glosa de Vale transporte do mês de janeiro/2023, segue cálculo para autorização

VT pago a 7 funcionárias, 2 tiveram rescisão e já está sendo glosado os dias não trabalhados, portanto $74 \text{ funcionárias} - 9 = 65 \times 84,04$ (valor planilha de custo do benefício) = **total glosa VT R\$ 5.462,60**

Aguardo posicionamento da empresa para encaminhamento da memória de cálculo referente à glosa das faltas

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 15:26, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezados:

Em respostas aos questionamentos swobre os VAs - Vales Alimentção.

MARIA CORREA

MICHELI ANTONELI

NELIA MACHADO

ALESSANDRA VITORIA

(Segue na planilha em anexo mascadas em amarelo).

Segue anexo novamente a lista dos pedidos de VA, reforçando que os mesmos ja foram enviados junto com a documentação processual.

Quanto ao esclarecimento dos beneficios, trata-se do periodo de 01/02 a 28/02/2023 e demais documentação do periodo de JANEIRO/23.

Att.

Em 15/03/2023 18:05, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Prezados:

Em relação as GLOSAS, Segue o abaixo em vermelho:

Att.

Em 15/03/2023 15:21, Tatiana Moita escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estou respondendo aos questionamentos pertinentes ao setor de documentação, os outros serão respondidos por seus setores.

- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme DCTFWeb de janeiro/2023 - Foi pago um valor maior que o da DCTFWeb, estamos com crédito para o próximo pagamento.
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal. Foram enviadas na competência de dezembro, pois foi quando houve as rescisões.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil (em anexo)

Att,

Tatiana Moita
Coordenadora Documentação
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.



----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 14 de mar. de 2023 às 17:29

Subject: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar, Fundo Formação Profissional) do referido mês
- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme Dctfweb de janeiro/2023
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal.

- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil
- Comprovação de pagamento do Vale Alimentação de Maria Correa, Michelli Antonei, Nélia Machado e Alessandra Vitória pois houve desconto em holerite proporcional aos dias trabalhados no mês de janeiro. Ressalto, a comprovação do VA encaminhado em janeiro/2023 com data de pagamento fevereiro não seria equivalente ao benefício fevereiro? foi considerado para conferência do benefício de janeiro o VA encaminhado no faturamento de dezembro com a data de pagamento em janeiro/2023



Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- **Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**
- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**
- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substituiu?)

- **GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**
- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- **GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**
- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jéssica Carine dia 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Maria Alves dos Santos falta dia 18/01, rescisão em 19/01, quem substituiu a partir desta data?

- **GLOSAR dias 18 a 23/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 24 a 31/01 - Coberta por Micheli Pantonelle de Casmpos**

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 239

Rosenilda dos Santos dia 13/01 meio dia, e a partir de 16/01 asfaltamento INSS, quem substituiu?

- **GLOSAR dias 13 (meio dia) e 16 a 29 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 30 e 31/01 - Coberta por Maria Correia**

Jussara Maria Corazza dia 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Para agilidade da conferência solicitamos que este e-mail seja respondido de forma única

Att



blacked.gif
1K

Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>
Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

27 de março de 2023 às 17:47

Prezada, boa tarde!

Em relação aos pagamentos pendentes desses benefícios, peço a liberação da fatura de janeiro, condicionando a comprovação dos pagamentos para liberação de fatura de fevereiro que já se encontra disponível para conferência da prefeitura.

Sobre os documentos da colaboradora Beatriz dos Santos, a mesma não foi desligada. Por tanto não tem documentos de rescisão!

Obrigado.

atenciosamente

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 16:20, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

Prezado Diego, para melhor entendimento de ambas as partes, segue resumo referente às pendências dos meses de novembro/dezembro/2022 e janeiro/23. Quanto aos benefícios encaminhados, informo que foram reconferidos estando em ausência os seguintes documentos:

Novembro/22

- Comprovação referente aos benefício Fundo Formação
- Documentos demissionais de Beatriz dos Santos
 - TRCT
 - Comprovante de pagamento bancário da rescisão
 - Guia e comprovante de pagamento do FGTS rescisório
 - Exame demissional
 - Extrato de movimentação FGTS

Dezembro/22

- Comprovação referente aos benefício Fundo Formação

Janeiro/23

Conforme já solicitado

Ressaltamos que ainda falta o documento

- Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência **janeiro/23**

Referente ao apontamento realizado anteriormente

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Como não houve posicionamento pela empresa, informamos que as coberturas não serão consideradas e que possivelmente as faltas á quais as funcionárias estariam cobrindo foram incluídas na glosa.

Att

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 09:37, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com> escreveu:
Prezada Rudi, Bom dia!

Referente às glosas, autorizo todas glosas.

Segue comprovante e guia novamente.

Obrigado.

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 17:27, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

Prezado Diego, não foi possível visualizar o documento, pois o tipo de documentos e muito pequeno, e mesmo dando zum ao baixar ele fica ilegível, favor encaminhar arquivo individualmente em PDF

Quanto às glosas apontadas anteriormente para autorização, foi encaminhado novamente tendo em vista de que o valor não tinha sido apontado ainda, além disso peço uma atenção nas verificações dos e-mail pois algumas faltas não estavam incluídas na relação encaminhada pela empresa, e outras questões levantadas não foram respondidas, sendo elas:

- **Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = 9 dias x 100,43 = 903,87**
- **Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = 10 dias x 100,43 = 1.004,30 NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, portanto incluído na glosa)**

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

**Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello?
Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?**

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento

Att

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 17:00, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com> escreveu:
Prezadas, boa tarde!

Segue Benefício Social Familiar referente a dezembro, faltava comprovação.

Aguardo retorno, para liberação do pagamento.

Muito obrigado.

atenciosamente

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 15:46, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com> escreveu:
Prezadas, boa tarde!

conforme informamos, esses questionamentos referente às glosas foram respondidos no e-mail do dia 15.03.2023.

Mas segue a resposta das glosas.

Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- **Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?)

- **GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- **GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa**

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- **OK GLOSAR (Sem cobertura).**

Os e-mails acima mostram todo o histórico para acompanhar.

Se as questões estiverem sanadas, podem nos informar quando vai para pagamento nossa fatura de Janeiro.

No aguardo.

Obrigado.

atenciosamente

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 11:14, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 21 de mar. de 2023 às 17:08

Subject: Re: Fwd: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

To: <faturamento1@benettonservicos.com.br>

Boa tarde Prezados

Ressaltamos que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

segue memória de cálculo para autorização de glosa referente às faltas de janeiro/23

NF 250

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01 = 2 x 50,21 (meio dia) + 2 x 100,43 = **301,28**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01 = 2 x 100,43 = **200,86**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia = **50,21**

Rosangela Arruda dias 20, "26 meio dia" = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia = **50,21**

Jainize Decol 24/01, 20/01 meio dia = 100,43 + 50,21 = **150,64**

Ivonete de Lourde 18/01 = **100,43**

Maria Nunes rescisão 17/01 (CMEI MARLI ABDALA) falta dias 18, "20 e 31/01 meio dia" = $100,43 + 2 \text{ meio dia} = \mathbf{200,86}$

Franciele Decoll estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 24/01 foi Gisele Muller - falta dias 19,20 e 23 e faltas dias 03,06,09,10,12 e 13 quando Franciele ainda estava nesse posto = $9 \text{ dias} \times 100,43 = \mathbf{903,87}$

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01, dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 = $7 \times 100,43 = \mathbf{703,01}$

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia" = $3 \times 100,43 + 50,21 = \mathbf{351,50}$ Lucimara dos Santos falta de 03 a 16 e 17 (meio turno) = $14 \text{ dias} \times 100,43 + 50,21 = \mathbf{1.456,23}$

Serli Duarte dias 03 e 04/01 = $2 \times 100,43 = \mathbf{200,86}$

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia" = $2 \times 50,21 + 2 \times 100,43 = \mathbf{301,28}$

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01 = $4 \times 100,43 = \mathbf{401,72}$

Total R\$ 5.523,60

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01 = $29 \times 100,43 = \mathbf{2.912,47}$

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01 = $15 \times 100,43 = \mathbf{1.506,45}$

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 dias 03 a 18 e 31/01 = $17 \times 100,43 = \mathbf{1.707,31}$

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01 = $50,21 + 100,43 = \mathbf{150,64}$

Verialda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia" = $3 \times 100,43 = \mathbf{301,29}$

Jucélia da Silva 25/01 meio dia = $\mathbf{50,21}$

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01 = $5 \times 100,43 = \mathbf{502,15}$

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 dias 13, 18, 20, 23 a 25, 26 e 27/01 e 30 e 31/01 = 10 dias $\times 100,43 = \mathbf{1.004,30}$

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias)

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01 = $2 \times 50,21 + 100,43 = \mathbf{200,85}$

Jéssica Carine dia 30/01 = $\mathbf{100,43}$

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia = $\mathbf{50,21}$

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01 = $6 \times 100,43 = \mathbf{602,58}$

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia" = $100,43 + 50,21 = \mathbf{150,64}$

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01 = $4 \times 100,43 + 50,21 = \mathbf{451,93}$

Maria Alves dos Santos, rescisão em 19/01 dias 18 a 23/01 = $6 \times 100,43 = \mathbf{602,58}$

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01 = $2 \times 100,43 = \mathbf{200,86}$

Total R\$ 10.494,49

NF 239

Rosenilda dos Santos dias 13 (meio dia) e 16 a 29 = $14 \times 100,43 + 50,21 = \mathbf{1.456,23}$

Jussara Maria Corazza dia 30/01 = $\mathbf{100,43}$

Total 1.556,66

Não foi possível a identificação de qual ou quais funcionárias a Eduarda Bitencourt E Márcia Suptil realizaram cobertura

Em que data Aline Castilho foi transferida da Escola Frei Deodato para o CMEI Zelir Vetorello? Foi considerado que Bruna Mayara dos Santos cobriu o posto de Aline, tendo em vista o local em que a mesma estava alocada, procede?

Considerado Franciele M. Moreira e Aline Castilho para substituição das duas rescisões do CMEI Zelir Vetorello, procede?

Faltou autorização referente à glosa do Vale transporte informado no e-mail anterior

Reiteramos que a ausência de manifestação da empresa quanto a divergências apontadas pelo município atrapalham o processo de pagamento
Att

Em seg., 20 de mar. de 2023 às 16:12, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas:

Mariza Spielmann SUBSTITUIDA NA E. M. FREI DEODATO DIA 19/01 PELA COLABODADOR Nilce Dos Santos (Admissão 19/01/2023).

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

GISELE MULLER TRANSFERIDA DA E M FREI DEODATO DIA 19/01 SUBSTITUINDO FRANCIELE DECOLL 19 - 31/01 DIA 24/01/2023 ADMISSÃO ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA PARA SUBSTITUIR GISELE MULLER 24-31/01/2023 GLOSA E M FREI DEODATO 19, 20 E 23

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?
NELIA MICCHELLI E MACEDO (Admissão 27/01/2023) , cobriu dia 27 a 31/01

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
E M FREI DEODATO

BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
E M FREI DEODATO

EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
E M BOM PASTOR

FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
CMEI ZELIR VETORELO

MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
E M EPITÁCIO PESSOA

NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
CMEI CANTINHO DO CÉU

NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01
E M FREI DEODATO

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

Em 17/03/2023 16:41, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Ressalto que ainda falta o documento

- **Benefícios 2.3 da planilha de custos Fundo Formação Profissional competência janeiro/23**

Quanto às glosas segue apontamento

Ivonete de Lourde

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann

Mariza estava alocada na Escola Frei Deodato, quem cobriu o posto dela enquanto a mesma realizava a cobertura de Ivone? **guardo apontamento da cobertura do posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll

Franciele estava alocada no Cmei Zelir Vetorello, quem ficou no lugar dela a partir de 19/01?

além disso, a mesma faltou nos dias "20 e 31/01 meio dia" (glosa já foi autorizada)

Sendo assim, glosa do posto (CMEI MARLI ABDALA) é referente aos dias 18, 20 e 31/01

Quanto ao posto do CMEI ZELIR VETORELO se mantém a glosa referente aos dias

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, **guardo apontamento da cobertura do**

posto do a partir de 19/01 para cálculo de glosa

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran

Porém, Vanderléia estava alocada no CMEI CANTINHO DO CÉU, quem ficou no seu posto nos dias que ela estava cobrindo Patrícia?

Referente ao posto do CMEI NICE BRAGA a glosa se mantém

Quanto à glosa do posto do CMEI CANTINHO DO CÉU, mantém a Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia" (já autorizada) e **guardo apontamento da cobertura do**

posto de 27 á 31/01

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa (Maria cobriu Ellen Gonçalves nesses dias, conforme informado anteriormente) podemos incluir na glosa?

Quais funcionárias substituíram a vaga de Cristiane Gurkiewicz e Letícia Rutenberg da Silva?

Apontar quais funcionárias contratadas em janeiro/2023 serão fixas ou horistas e quais postos estão substituindo em janeiro/23

- ALESSANDRA VITORIA DIAS DE SOUZA (admissão 24/01) trabalhou dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31/01
- BRUNA MAYARA DOS SANTOS (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- EDUARDA BITENCOURT LEMES Admissão e iniciou atividades em 17/01 período tarde (faltou dia 25/01)
- FRANCIELE M MOREIRA (admissão 03/01) Trabalhou de 03 á 31/01
- MARCIA SUPTIL (admissão 19/01, rescisão 30/01) falta dia 31/01
- NELIA DE MICHELI E MACHADO (iniciou atividades em 27/01, não trabalhou em 26/01)
- NILCE DOS SANTOS (Admissão em 19/01) trabalhou de 19 á 31/01

Quanto à glosa de Vale transporte do mês de janeiro/2023, segue cálculo para autorização

VT pago a 7 funcionárias, 2 tiveram rescisão e já está sendo glosado os dias não trabalhados, portanto $74 \text{ funcionárias} - 9 = 65 \times 84,04$ (valor planilha de custo do benefício) = **total glosa VT R\$ 5.462,60**

Aguardo posicionamento da empresa para encaminhamento da memória de cálculo referente à glosa das faltas

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 15:26, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezados:

Em respostas aos questionamentos swobre os VAs - Vales Alimentção.

MARIA CORREA

MICHELI ANTONELI

NELIA MACHADO

ALESSANDRA VITORIA

(Segue na planilha em anexo mascadas em amarelo).

Segue anexo novamente a lista dos pedidos de VA, reforçando que os mesmos já foram enviados junto com a documentação processual.

Quanto ao esclarecimento dos benefícios, trata-se do período de 01/02 a 28/02/2023 e demais documentação do período de JANEIRO/23.

Att.

Em 15/03/2023 18:05, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Prezados:

Em relação as GLOSAS, Segue o abaixo em vermelho:

Att.



Em 15/03/2023 15:21, Tatiana Moita escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estou respondendo aos questionamentos pertinentes ao setor de documentação, os outros serão respondidos por seus setores.

- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme DCTFWeb de janeiro/2023 - Foi pago um valor maior que o da DCTFWeb, estamos com crédito para o próximo pagamento.
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gurkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal. Foram enviadas na competência de dezembro, pois foi quando houve as rescisões.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil (em anexo)

Att,

Tatiana Moita
Coordenadora Documentação
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.



----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: ter., 14 de mar. de 2023 às 17:29

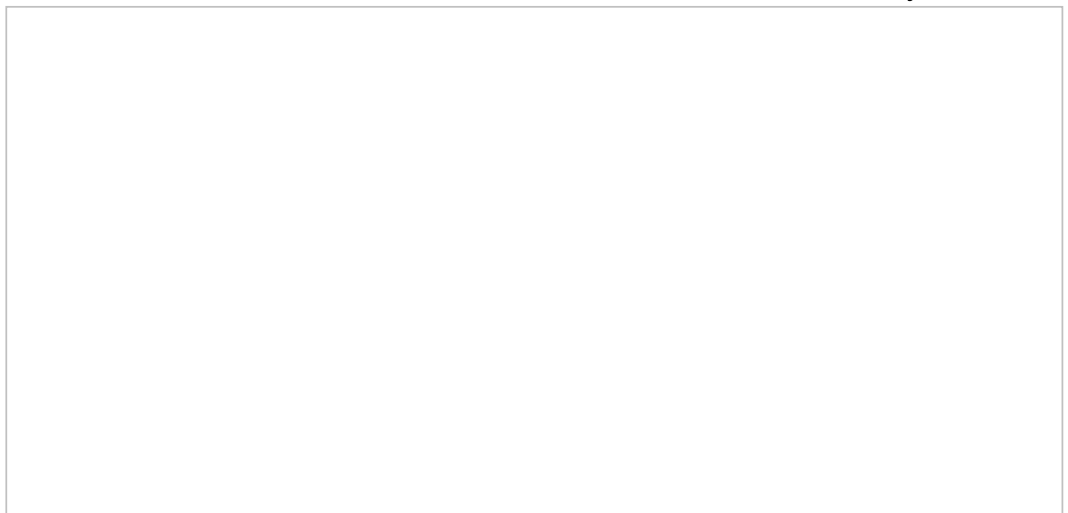
Subject: NF 239, 249, 250 e 251 Benetton - janeiro/2023

To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar, Fundo Formação Profissional) do referido mês
- Guia e comprovante de pagamento bancário INSS conforme Dctfweb de janeiro/2023
- Folha ponto das funcionárias Cristiane Gorkiewicz Plaut e Letícia Rutemberg da Silva, houve a rescisão destas funcionárias? Pois no mês anterior trabalharam normalmente, porém em janeiro não foi localizado nenhum documento pertinente ao pagamento destas, caso tenha havido rescisão encaminhar documentos demissionais ou documentos para comprovação do pagamento salarial mensal.
- Extrato de movimentação dos depósitos do FGTS das funcionárias: Ivonete de Lourdes dos Santos, Maria Nunes Cezar, Rosimar Tosatti, Patrícia Bevilacqua, Lucimara dos Santos, Josiana Carvalho, Rosiner Cordeiro da Rosa, Maria Alves dos Santos, Luana Aparecida dos Santos, Márcia Suptil
- Comprovação de pagamento do Vale Alimentação de Maria Correa, Michelli Antonei, Nélia Machado e Alessandra Vitória pois houve desconto em holerite proporcional aos dias trabalhados no mês de janeiro Ressalto, a comprovação do VA encaminhado em janeiro/2023 com data de pagamento fevereiro não seria equivalente ao benefício fevereiro? foi considerado para conferência do benefício de janeiro o VA encaminhado no faturamento de dezembro com a data de pagamento em janeiro/2023



Referente às faltas informar se houve coberturas ou glosa

NF 250

Alexandra Carara Teixeira dias "03 e 26 meio dia", 30 e 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Daiane Maiara Abreu dias 10 e 23/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Vanderléia Piran dias 11,12,13 e "19 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Santos de Camargo dia 10/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Rosângela Arruda dias 20, "26 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jackeliny Bianca Fagnese 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jainize Decol 24/01, (verifica 20/01, pois não registrou horário de saída período da tarde)

- **Dia 20/01 Falta a tarde - OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ivonete de Lourde

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Mariza Spielmann**

Maria Nunes rescisão 17/01 (quem substitui nos dias 18 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR - 18/01 (Sem cobertura)**

- **NÃO GLOSAR - Do dia 19/01 a 31/01 coberta por Franciele Decoll**

Rosimar Tosatti dias "20 meio dia", 26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Patrícia Bevilacqua rescisão em 18/01 (quem substituiu nos dias 19 á 20, 23 á 27, 30 e 31/01)

- **GLOSAR dias 18, 19, 20, 23 a 26/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 27 a 31/01 - Coberta por Vanderleia Piran**

Lucimara dos Santos falta de 03 á 31/01

- **GLOSAR dias 03 a 16 e 17 (meio turno) (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 17 (meio turno) e 18 a 31/01 - Coberta por Cleci Afonso dos Santos**

Serli Duarte dias 03 e 04/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele A. Decol dias 03,06,09,10,12,13, "20 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Franciele Virke dias 03, 09, "26 e 31/01 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura) - (O nome correto e Fernanda)**

Andrieli Cardoso dias 25,26,27 e 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

NF 249

Josiana Carvalho rescisão 11/01, "atestado dias 03,04,05,06", 09,10,11 - portanto faltas de 03 á 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Débora Cristiane Domeraski rescisão 16/01, quem substituiu de 17 a 31/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Ellen Gonçalves rescisão 16/01 (preenchido apenas o horário de entrada pela manhã em 16/01, considerado como falta de 03 a 31/01, quem substitui?)

- **GLOSAR dias 03 a 18 e 31/01 (Sem Cobertura)**

- **NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correia**

Aline Castilho dia "09 meio dia", 30/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Verivalda L. Dall Agnol dias 03,04 e "05 meio dia"

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Jucélia da Silva 25/01 meio dia

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Tania Antunes dias 23,24,25,26 e 27/01

- **OK GLOSAR (Sem Cobertura)**

Andressa Hinkel rescisão em 23/01 falta dias 13,18 e 20/01, quem substituiu de 23 á 27,30 e 31/01?

- GLOSAR dias 13, 18, 20, 23 a 25/01 e 30 e 31/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 26 e 27/01 - Coberta por Maria correa

Genessi Antunes dias "12 e 16 meio dia", 13/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Jéssica Carine dia 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Aline Xavier Erlache 12/01 meio dia

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Angela Rodrigues dias 03,04,05,06,09 e 10/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Dhieller Oliveira dias 06, "23 meio dia"

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Rosiner Cordeiro dia "23 meio dia", 26,27,30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Maria Alves dos Santos falta dia 18/01, rescisão em 19/01, quem substituiu a partir desta data?

- GLOSAR dias 18 a 23/01 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 24 a 31/01 - Coberta por Micheli Pantonelle de Casmos

Luana Aparecida dos Santos rescisão em 29/01, dias 30 e 31/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

NF 239

Rosenilda dos Santos dia 13/01 meio dia, e a partir de 16/01 asfaltamento INSS, quem substituiu?

- GLOSAR dias 13 (meio dia) e 16 a 29 (Sem cobertura)

- NÃO GLOSAR dias 30 e 31/01 - Coberta por Maria Correia

Jussara Maria Corazza dia 30/01

- OK GLOSAR (Sem Cobertura)

Para agilidade da conferência solicitamos que este e-mail seja respondido de forma única

Att

blocked.gif
1K



Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

NF 24 e 25 - Benetton dezembro/2022

20 mensagens

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> 30 de janeiro de 2023 às 17:59
Para: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Comprovação de pagamento referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos(Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar e Fundo Formação Profissional)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento FGTS conforme GFIP
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS - conforme Dctfweb
- Extrato de movimentação FGTS de Letícia Rutemberg
- Memória de Cálculo apresentando os valores relativamente pago dos colaboradores referente ao vale alimentação de dezembro e a diferença de novembro/2022
- Faturamento referente ao empenho 36012/2022 (NF não foi localizada)

Obs: Verificar local que as funcionárias estão alocadas na folha ponto, pois divergem da listagem encaminhada pela empresa (Elisabete Aparecida, Patrícia Bevilacqua, Franciele Aparecida Decol)

Referente às faltas, identificar substituições ou prosseguimento para estimativa de glosa

NF 25

Alexandra dias 05, 06, 07 e 08/12

Vanderléia Piran dia 05/12

Lucélia dos Santos dias 15 e 16/12

Marli Dias de Lima dia 01(meio dia) e 02/12

Juliane Maciel de Lima dias 14,15,16,19 e 20/12

Patrícia Bevilacqua dias 05,06,07,08 e 09/12

Lucimara dos Santos dias 15 e 16/12

Cristiane Gurkiewicz dia 16/12 meio dia

Franciele Aparecida Decol dias 01,02,05,06,07,08,09,12,14,15 e 16/12

Fernanda Virke dia 06(meio período), 08/12

Letícia Rutemberg dia 15/12

NF 24

Djeislen de Oliveira dias 05,06,07 e 08/12

Verialda Luchtemberg Dall Agnol dia 13/12

Jéssica Carine Galon dia 15/12

Solange dos Santos dia 06/12

Angela Rodrigues dias 09,12 e 13/12

Laximara Soares dias 13,14,15 e 16/12

Maria Alves dos Santos dia 02/12

Franciane W. Medeiros dia 12/12

Sabrina Erlacher dias 05 e 06/12

Rosenilda dos Santos dias 01,02,05,06,15,16,19,20 e 21/12

Encaminhar a documentação faltante de forma única

Att

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

7 de fevereiro de 2023 às 09:59

Prezados,
Reitero a necessidade da apresentação da documentação constante em contrato de forma completa.
Informo que tais ausências de documentação causam atrasos nos processos de pagamentos, assim como, descumprimento contratual sob possibilidade de penalidades a empresa.

Atenciosamente,
Patrícia Millani
Coord. Controle Interno
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 10:00

Prezados,
Para ciência e providências.
Atenciosamente,

Atenciosamente,
Patrícia
[Texto das mensagens anteriores oculto]

faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br>
Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 10:55

Prezada Patricia:

Quanto ao Empenho nº 36012/2022, nos não recebemos. **Favor enviar novamente.**

---Recebemos somente os empenhos 35906, 36010 e 36011 e um de outra empresa enviado por engano para nos.

Att.




SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 13:45

Para: faturamento1@benettontservicos.com.br

Empenho encaminhado através do ofício 084/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

faturamento1@benettontservicos.com.br <faturamento1@benettontservicos.com.br>

10 de fevereiro de 2023 às
14:49

Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Cc: Nayana <documentacao1@benettontservicos.com.br>, Tatiana <documentacao@benettontservicos.com.br>, diegop.benetton@gmail.com, tatiana.benetton@gmail.com

Prezada:

Em resposta as inconsistências encontradas pela sua conferência segue o abaixo em vermelho os apontamentos:

- Comprovação de pagamento referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar e Fundo Formação Profissional) (Segue anexo comprovante do acordo de pagamento do fundo de formação profissional dos meses de NOV22 e DEZ22)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento FGTS conforme GFIP (foram enviados pelo link do processo, mas segue anexo novamente)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS - conforme Dctfweb (foram enviados pelo link do processo, mas segue anexo novamente)
- Extrato de movimentação FGTS de Letícia Rutenberg (Segue anexo extrato do FGTS de Leticia)
- Memória de Cálculo apresentando os valores relativamente pago dos colaboradores referente ao vale alimentação de dezembro e a diferença de novembro/2022 (Nossa funcionária do setor de benefícios (NAYANA) falou com Patricia dia 10/02, via telefone e a mesma disse que glosaria a diferença de Vale Alimentação - VA, descontados das funcionárias em virtude do rescesso do município).
- Faturamento referente ao empenho 36012/2022 (NF não foi localizada) (recebemos o empenho em 07.02.2023 ja anexamos a NF correspondente no link do e-mail, mas segue novamente)

Obs: Verificar local que as funcionárias estão alocadas na folha ponto, pois divergem da listagem encaminhada pela empresa (Elisabete Aparecida, Patrícia Bevilacqua, Franciele Aparecida Decol)

Elisabete Aparecida Machado Siqueira.

Transferida do Cmei Aquarela para o Cmei Hidalino Rinaldi dia 29/11/23

Patrícia Bevilacqua Ribeiro

Cadastro no sistema colégio errado.

Correto Cmei Nice Braga

(não tem no sistema o Cmei cadastrado)

Franciele Aparecida Decoll

Dia 29/11 transferida do Cmei IDALINO RINALDI para o Cmei ZELIR VETORELO.

Dia 23/01 transferida do Cmei ZELIR VETORELO para o Cmei MARLI ABDALA,





Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **11. NOVEMBRO 2022 - OK.zip**
8884K
-  **12. DEZEMBRO 2022 - OK.zip**
7737K
-  **Extrato FGTS - Leticia da Silva.pdf**
68K
-  **FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - NOV-DEZ 2022 (1).pdf**
1198K

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

13 de fevereiro de 2023 às 17:30

Boa tarde Prezados

Segue memória de cálculo para autorização de Glosas

FALTAS:

NF 25

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Alexandra dias 05, 06, 07 e 08/12 = **401,72**

Vanderléia Piran dia 05/12 = **100,43**

Lucélia dos Santos dias 15 e 16/12 = **200,86**

Marli Dias de Lima dia 01(meio dia) e 02/12 = 100,43 +50,21 = **150,64**

Juliane Maciel de Lima dias 14,15,16,19 e 20/12 = **502,15**

Patrícia Bevilacqua dias 05,06,07,08 e 09/12 = **502,15**

Lucimara dos Santos dias 15 e 16/12 = **200,86**

Cristiane Gurkiewicz dia 16/12 meio dia = **50,21**

Franciele Aparecida Decol dias 01,02,05,06,07,08,09,12,14,15 e 16/12 = **1.104,73**

Fernanda Virke dia 06(meio período), 08/12 = 100,43 +50,21 = **150,64**

Leticia Rutemberg dia 15/12 = **100,43**

Total 2.962,67

NF 24

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Djeislen de Oliveira dias 05,06,07 e 08/12 = **401,72**

Verialda Luchtemberg Dall Agnol dia 13/12 = **100,43**

Jéssica Carine Galon dia 15/12 = **100,43**

Solange dos Santos dia 06/12 = **100,43**

Angela Rodrigues dias 09,12 e 13/12 = **301,29**
Laximara Soares dias 13,14,15 e 16/12 = **401,72**
Maria Alves dos Santos dia 02/12 = **100,43**
Franciane W. Medeiros dia 12/12 = **100,43**
Sabrina Erlacher dias 05 e 06/12 = **200,86**
R\$ 1.807,74

NF 248

R\$ 3.113,53/31 = 100,43
Rosenilda dos Santos dias 01,02,05,06,15,16,19,20 e 21/12 = **903,87**

Glosa referente ao salário proporcional de duas funcionárias demitidas em dezembro/2022

CRISTIANE GURKIEWICZ PLAUT (Rescisão 16/12) R\$ R\$ 1.506,55
LETICIA RUTEMBERG DA SILVA (Rescisão 15/12) R\$ 1.606,98

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00**
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br>

14 de fevereiro de 2023 às
09:31

Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Bom dia Patricia:

Como comecei so agora a tomar ciencia do andamento dos processos, estava verificando estas glosas e faço os seguintes questionamento paraq sanar algumas duvidas que tenho:

- o empenho da NF 25 ja veio a menor R\$ 11.710,79, e agora voce precisa glosar (no total - R\$ 5.674,28). Do que se trata a dedução inicial que ja venho descontado no empenho 36011/2022?

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br> 14 de fevereiro de 2023 às 09:59
Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Bom dia Patricia:

Ja constatei que o valor deduzido no empenho nº 36011/2022 foi as faltas de novembro 2022.

Att.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> 14 de fevereiro de 2023 às 15:38
Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

Boa tarde Prezada
em relação ao apontamento das glosas, podemos prosseguir?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br> 14 de fevereiro de 2023 às 16:31

Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Cc: diegop.benetton@gmail.com

Prezada Patricia:

Quanto as Glosas por falta esta OK os apontamentos, você ja pode encaminhar as glosas.

Quanto a glosa das rescisões citadas. as mesmas foram pagas.

R\$ 932,17 para CRISTIANE e R\$ 244,25 para LETICIA.

Glosas das diferenças por conta de desconto no recesso não concordamos pois não consta em contrato, somente em caso de férias.

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

16 de fevereiro de 2023 às 10:45

Bom dia Prezado, para melhor esclarecimento quanto a glosa apontada das rescisões, **“Quanto a glosa das rescisões citadas. as mesmas foram pagas. R\$ 932,17 para CRISTIANE e R\$ 244,25 para LETICIA”**

O valor pago mencionado acima, se trata do valor líquido da rescisão, proporcional aos 16 dias trabalhados no mês pela Cristiane Gurkiewicz e 15 dias Letícia R. da Silva conforme TRCT, resalto que o município não está questionando o valor pago pela empresa nas rescisões, somente apontando a glosa referente aos dias em que as funcionárias não faziam mais parte do quadro, estando indisponíveis ao serviços.

Portanto o valor estimado/empenhado pelo município é de R \$3.113,53 (cada) e faturado pela empresa, se referente ao mês cheio! Tendo em vista a data das rescisões que foram em 15 e 16/12 os postos ficaram sem funcionárias disponíveis caso fosse necessário após o período, sendo assim segue memória de cálculo

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

- Cristiane teve rescisão em 16/12 = 100,43 x 15 dias (referente ao período 17 á 31/12) = 1.506,45
- Letícia Rescisão em 15/12 = 100,43 x 16 (referente ao período 16 á 31/12) = 1.606,98

Quanto há **“Glosas das diferenças por conta de desconto no recesso não concordamos pois não consta em contrato, somente em caso de férias”**

Informo que as glosas apontadas são anterior a data no início do recesso 17/12, ressalva para

Rosenilda dos Santos dias apontado falta em 01,02,05,06,15,16,**19,20 e 21/12**, que o recesso foi apenas a partir de 24/12

E ainda, **retifico glosa** referente a Juliane Maciel de Lima **dias 14,15,16,19 e 20/12 (desconsiderado, recesso) = 301,29**

Total Glosa NF 25 de R\$ 2.962,67 para R\$ 2.761,81

Att
Rudinéia

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

16 de fevereiro de 2023 às 11:10

Ainda, ressalto a necessidade de autorização das glosas referente aos benefícios apontadas anteriormente, para andamento do processo

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00**
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br>

16 de fevereiro de 2023 às 17:35

Para: controleinternofbeltrao@gmail.com
Cc: diegop.benetton@gmail.com

Prezadas Rudinei e Patricia

Em resposta ao e-mail recebido, segue o abaixo:

•

Cristiane teve rescisão em 16/12 = 100,43 x 15 dias (referente ao período 17 á 31/12) = 1.506,45

Rescisão: 16/12

Final de semana: 17, 18/12 (não é porto Descoberto)

Recesso: 19/12 a 31/12 (Não é posto Descoberto)

= NADA A GLOSAR

•
Letícia Rescisão em 15/12 = 100,43 x 16 (referente ao período 16 á 31/12) = 1.606,98

Rescisão; 15/12

Não trabalhou: 15, 16/12 (posto descoberto - descontar) = 2 dias X 100,43 = R\$ 200,86 A GLOSAR)

Final de semana: 17, 18/12 (não é posto Descoberto)

Recesso: 19/12 a 31/12 (Não é posto Descoberto)

= R\$ 20,86 A GLOSAR

Informo que as glosas apontadas são anterior a data no início do recesso 17/12, ressalva para Rosenilda dos Santos dias apontado falta em 01,02,05,06,15,16,**19,20 e 21/12**, que o recesso foi apenas a partir de 24/12

E ainda, **retifico glosa** referente a Juliane Maciel de Lima **dias 14,15,16,19 e 20/12** (desconsiderado, recesso) = **301,29**

Total Glosa NF 25 de R\$ 2.962,67 para R\$ 2.761,81

Ta Ok quanto a estes valores.

Duvidas e esclarecimentos, a disposição.

Att.




SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: NF 24 e 25 - Benetton dezembro/2022

Data:16/02/2023 10:45

De:Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Para::faturamento1@benettonservicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SAMADAR
FATURAMENTO
(01) 2103-2020
Av. Izabel, 120 - Dalmo Cristof - P&A
www.benettonservicos.com.br

dc3c5e68.png
20K

faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br>

17 de fevereiro de 2023 às
09:24

Para: controleinternofbeltrao@gmail.com
Cc: diegop.benetton@gmail.com

Prezadas Rudneia e patricia:

Em resposta ao e-mail recebido, segue op abaixo;

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar R\$ 71,50 por funcionário x 74 = 5.291,00 (**
(ja pago os meses de NOV e DEZ22) segue comprovante de pagamento em anexo)
- **Benefício Social Familiar R\$ 23,50 por funcionário x 74 = 1.739,00**
- **Segue anexo comprovantes de pagamento de NOV22 e FEV23**
- **Vale transporte 84,04 por funcionário x 66 = 5.546,64**
- **(pago somente para os funcionarios optantes, os restantes não recebem, e a diferença não pode ser glosada pois os beneficios no contrato de Francisco Beltrao não esta enquadrado como por indenização)**
- **Vale alimentação de dezembro - não repassado aos funcionários R\$ 19.135,10**
- **Estamos fazendo o levantamento dos valores corretos para que possam fazer a glosa conforme conversado em reunião coma diretoria.**
- **Se possível Glosar na proxima fatura para que não haja atraso.**

Att.

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: NF 24 e 25 - Benetton dezembro/2022

Data:16/02/2023 11:10

De:Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Para::faturamento1@benettonservicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **ASSISTENCIA MEDICA FAMILIAR NOV22 E DEZ22.pdf**
1198K

 **BEN SOCIAL FAMILIAR Guia e Compr Pgto FEV23.pdf**
2579K

 **BENEF SOCIAL FAMILIAR Pgto NOV22.pdf**
1855K

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> 22 de fevereiro de 2023 às 16:55
Para: faturamento1@benettonservicos.com.br, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Referente ao Benefício Social Familiar encaminhado, não pertence ao mês solicitado **Dezembro/2022 (encaminhado competência 02/2023 e 11/2022)**

Empregador: BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Data Emissão: 16/02/2023 15:25
CNPJ/CPF: 03.315.120/0001-76	

Este boleto destina-se ao pagamento do Benefício Social Familiar de seus trabalhadores			
Entidade Patronal: SEAC-PR - 77.998.938/0001-77	Entidade Laboral: SIEMACO F. BE-PR - 04.160.954/0001-12		
Período de amparo: 01/02/2023 A 28/02/2023	Vencimento: 10/02/2023	Cláusula Nº: 17	
BSF Nº: CCT 2023 - ASSEIO E CONS.-F.BELTRAO E REG PR-SEAC-SIEMACO F.BELTRAO - 30/24	Nº de Registro no M.T.E: MR001703/2023		
Trabalhadores amparados: 71 Ativo 0 Afastado -12m	Segmento: ASSEIO E CONSERVAÇÃO		

Em questão às glosas apontadas das funcionárias Cristiane e Letícia, analisamos da seguinte forma:

As duas funcionárias tiveram seu contrato rescindido com a empresa na metade do mês de dezembro (conforme rescisões nas datas de 15 e 16/12) portanto a partir destas, não tiveram mais vínculo empregatício com empresa, da mesma forma que se analisarmos o pagamento referente a rescisão inclusive, foi pago pela empresa proporcional aos dias trabalhados no período (mesmo período que deve ser pago pelo município), quanto ao recesso o mesmo só poderia ser contabilizado aos funcionários ativos, ou seja que ainda teriam contrato com empresa.

Como foi estimado pelo município o valor referente ao mês completo de dezembro (R\$ 3.113,53 cada), estamos ajustando o valor realmente devido pelo município relativo ao período em que os serviços foram prestados (valor mensal 3.113,53 / 31 dias = 100,43 x **15 dias = R\$ 1.506,45** e **16 dias x = R\$ 1.616,88**), sendo assim o valor total correto a ser pago das duas funcionárias é de **R\$ 3.123,33** e como o empenho já foi gerado e posteriormente faturado pela empresa integralmente, solicitamos a glosa da diferença equivalente ao período em que as funcionárias não trabalharam e sem direito ao recesso devido a rescisão contratual, sendo aplicadas para o próximo faturamento (fevereiro/2023)

Memória de cálculo para autorização de glosa

R\$ 3.113,53 x 2 colaboradoras = 6.227,06 - 3.123,33 = **Total R\$ 3.103,73**

Referente ao (pago somente para os funcionários optantes, os restantes não recebem, e a diferença não pode ser glosada pois os benefícios no contrato de Francisco Beltrao não está enquadrado como por indenização)

Conforme cláusula contratual

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

PARÁGRAFO QUINTO - Quaisquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

CLÁUSULA DÉCIMA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

f) Não mantiver a proposta;

O vale transporte compôs a planilha integrando os custos apresentados pela empresa na proposta oferecida na licitação, sendo considerada para escolha da empresa vencedora, se os custos estimados pela administração para a execução do serviço contratado não se efetivaram, o contratado não terá direito a receber os pagamentos correspondentes, que configura enriquecimento ilícito pois a proposta apresentada pela empresa no edital, não constitui mera estimativa, mas em obrigações previstas **Lei 866/93 art.40 II** - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Tendo em vista que o benefício não foi repassado aos empregados, e o pagamento por parte do município mesmo assim, ocasionaria enriquecimento ilícito à empresa. Percebe-se que não tendo a utilização desses valores, por não haver repasse do vale transporte aos colaboradores, também não seria devido o valor a esse título

Esclarecemos que as glosas não necessitam estar previstas necessariamente em edital ou contrato, pois decorrem de previsão legal que destina a Administração pública a fiscalização da execução do contrato Lei 866/93 Art 67

Observando os pontos levantados aguardamos autorização para glosa referente ao benefício VT

Vale transporte 84,04 por funcionário x 74 = **R\$ 6.218,96**

Referente à glosa apontada do vale alimentação, segue forma solicitada, para cálculo do valor líquido repassado

Ressalto que o VA encaminhado juntamente com a documentação de dezembro é referente ao mês de janeiro e que para ajustarmos o mês correto, utilizamos a do referido mês encaminhado juntamente com a documentação do novembro/22



Relatório Folha Pagamentos

Emitido em: 22/12/2022

Empresa: Benetton Servicos Terceirizados Ltda

CNPJ: 03.315.120/0001-76 Agência/Conta: 2822-3 / 37297-8

Nome da Folha: FB VT E VA

Data Pagamento: 21/12/2022

Situação: Processada

Agência/Conta: 2822-3 / 37297-8

Valor Total: R\$ 13.284,99

Tipo: Vale Transporte

Quantidade de Pagamentos: 69

Assinaturas válidas:

Graciele Cervo Franca 21/12/2022 18:51:36

30 Adriana de Almeida 054.487.109-05 616-5 / 87546-5 Pago Vale Transporte R\$ 200,34

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO											
3	NOME	VT	VT I	VT DIÁRIO	VA FIXO MENSAL	DIAS ÚTEIS	FALTAS	TOTAL V	TOTAL V	TOTAL GER	OBS
4	ADRIANA DE ALMEIDA	R\$0,00	0	R\$0,00	R\$ 200,34	12	0	R\$0,00	R\$ 200,34	R\$ 200,34	
BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 03.315.120/0001-76 CC: GERAL Mensalista Folha Mensal Dezembro de 2022											
Código		Nome do Funcionario		CBO		Departamento		Fila			
610		ADRIANA DE ALMEIDA SERVENTE DE LIMPEZA		514320		1		1		Admissão: 26/09/2022	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos							
1	HORAS NORMAIS	200:00	1.315,36								
995	SALARIO FAMILIA	2,00	112,94								
347	DESC VALE ALIMENTACAO FB	20,00		40,07							
998	I.N.S.S.	7,62		100,20							
			Total de Vencimentos	Total de Descontos							
			1.428,30	140,27							
BANCO DO BRASIL 1			Valor Líquido	1.288,03							
conta salário: 87546-5 Agência: 0616 - 5											
Base Sal	Val Cont. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS em Mo	Base Calc. IRRF	Valor IRRF						
1.315,36	1.315,36	1.315,36	105,22	835,98	0,00						

Devidos por recebidos e providencia liquidada discriminada neste relatório
 Adriana de Almeida
 Assinatura do Funcionario
 12/12/22
 Data

Adriana Almeida

Memória de cálculo encaminhado pela empresa e comprovante depósito VA - valor descontado em holerite = valor líquido pago ao funcionário

$$R\$ 200,34 - 40,07 = 160,27$$

R\$ 400,68 valor VA planilha de custos - 160,27 = valor glosa desta funcionária **R\$ 240,41**

Obs: Algumas funcionárias não foi comprovado o pagamento (constam na memória de cálculo da empresa, mas não no relatório do pagamento do VA)

- Mariluce Goes Mendonça
- Aline Maria Beatto
- Franciane Wandscher Medeiros

Sendo assim considerado valor integral do VA dessas funcionárias para glosa **R\$ 400,68 cada**

Glosa VA Dezembro/22 **R\$ 19.135,10**

Att Rudinéia

-

[Texto das mensagens anteriores oculto]

faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br>

23 de fevereiro de 2023 às
09:49

Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Cc: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

Prezadas:

A) Referente ao Benefício Social Familiar encaminhado, não pertence ao mês solicitado **Dezembro/2022 (encaminhado competência 02/2023 e 11/2022).**

Uma vez que nosso funcionario pagou equivocadamente o doleto de fevereiro ao invés do de DEZ22. Solicitamos prazo para o envio do mesmo, na proxima fatura.

B)

-

Cristiane teve rescisão em 16/12 = 100,43 x 15 dias (referente ao período 17 á 31/12) = 1.506,45

-

Letícia Rescisão em 15/12 = 100,43 x 16 (referente ao período 16 á 31/12) = 1.606,98

Memória de cálculo para autorização de glosa

R\$ 3.113,53 x 2 colaboradoras = 6.227,06 - 3.123,33 = **Total R\$ 3.103,73 (conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)**

C)

Observando os pontos levantados aguardamos autorização para glosa referente ao benefício VT

Vale transporte 84,04 por funcionário x 74 = R\$ 6.218,96 (conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)

D)

Glosa VA Dezembro/22 **R\$ 19.135,10 (conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)**

--

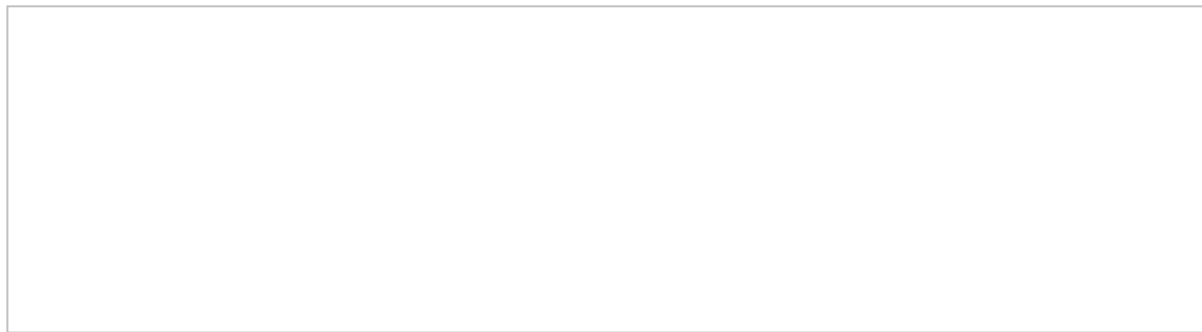
Att.



Em 22/02/2023 16:55, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Referente ao Benefício Social Familiar encaminhado, não pertence ao mês solicitado **Dezembro/2022 (encaminhado competência 02/2023 e 11/2022)**



Em questão às glosas apontadas das funcionárias Cristiane e Letícia, analisamos da seguinte forma:

As duas funcionárias tiveram seu contrato rescindido com a empresa na metade do mês de dezembro (conforme rescisões nas datas de 15 e 16/12) portanto a partir destas, não tiveram mais vínculo empregatício com empresa, da mesma forma que se analisarmos o pagamento referente a rescisão inclusive, foi pago pela empresa proporcional aos dias trabalhados no período (mesmo período que deve ser pago pelo município), quanto ao recesso o mesmo só poderia ser contabilizado aos funcionários ativos, ou seja que ainda teriam contrato com empresa.

Como foi estimado pelo município o valor referente ao mês completo de dezembro (R\$ 3.113,53 cada), estamos ajustando o valor realmente devido pelo município relativo ao período em que os serviços foram prestados (valor mensal 3.113,53 / 31 dias = 100,43

x **15 dias = R\$ 1.506,45** e **16 dias x = R\$ 1.616,88**), sendo assim o valor total correto a ser pago das duas funcionárias é de **R\$ 3.123,33** e como o empenho já foi gerado e posteriormente faturado pela empresa integralmente, solicitamos a glosa da diferença equivalente ao período em que as funcionárias não trabalharam e sem direito ao recesso devido a rescisão contratual, sendo aplicadas para o próximo faturamento (fevereiro/2023)

Memória de cálculo para autorização de glosa

R\$ 3.113,53 x 2 colaboradoras = 6.227,06 - 3.123,33 = **Total R\$ 3.103,73**

Referente ao (pago somente para os funcionários optantes, os restantes não recebem, e a diferença não pode ser glosada pois os benefícios no contrato de Francisco Beltrao não está enquadrado como por indenização)

Conforme cláusula contratual

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

PARÁGRAFO QUINTO - Quaisquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

CLÁUSULA DÉCIMA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

f) Não mantiver a proposta;

O vale transporte compõe a planilha integrando os custos apresentados pela empresa na proposta oferecida na licitação, sendo considerada para escolha da empresa vencedora, se os custos estimados pela administração para a execução do serviço contratado não se efetivaram, o contratado não terá direito a receber os pagamentos correspondentes, que configura enriquecimento ilícito pois a proposta apresentada pela empresa no edital, não constitui mera estimativa, mas em obrigações previstas Lei 866/93 art.40 II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Tendo em vista que o benefício não foi repassado aos empregados, e o pagamento por parte do município mesmo assim, ocasionaria enriquecimento ilícito à empresa. Percebe-se que não tendo a utilização desses valores, por não haver repasse do vale transporte aos colaboradores, também não seria devido o valor a esse título

Esclarecemos que as glosas não necessitam estar previstas necessariamente em edital ou contrato, pois decorrem de previsão legal que destina a Administração pública a fiscalização da execução do contrato Lei 866/93 Art 67

Observando os pontos levantados aguardamos autorização para glosa referente ao benefício VT

Vale transporte 84,04 por funcionário x 74 = R\$ 6.218,96

Referente à glosa apontada do vale alimentação, segue forma solicitada, para cálculo do valor líquido repassado

Ressalto que o VA encaminhado juntamente com a documentação de dezembro é referente ao mês de janeiro e que para ajustarmos o mês correto, utilizamos a do referido mês encaminhado juntamente com a documentação do novembro/22

--

--

--

--

Adriana Almeida

Memória de cálculo encaminhado pela empresa e comprovante depósito VA - valor descontado em holerite = valor líquido pago ao funcionário

R\$ 200,34 - 40,07 = 160,27

R\$ 400,68 valor VA planilha de custos - 160,27 = valor glosa desta funcionária **R\$ 240,41**

Obs: Algumas funcionárias não foi comprovado o pagamento (constam na memória de cálculo da empresa, mas não no relatório do pagamento do VA)

- Mariluce Goes Mendonça
- Aline Maria Beatto
- Franciane Wandscher Medeiros

Sendo assim considerado valor integral do VA dessas funcionárias para glosa **R\$ 400,68 cada**

Glosa VA Dezembro/22 R\$ 19.135,10

Att Rudinéia

Em sex., 17 de fev. de 2023 às 10:56, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas Rudneia e patricia:

Em resposta ao e-mail recebido, segue op abaixo;

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00** (
(ja pago os meses de NOV e DEZ22) segue comprovante de pagamento em anexo)
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Segue anexo comprovantes de pagamento de NOV22 e FEV23**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **(pago somente para os funcionarios optantes, os restantes não recebem, e a diferença não pode ser glosada pois os beneficios no contrato de Francisco Beltrao não esta enquadrado como por indenização)**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**
-

Estamos fazendo o levantamento dos valores corretos para que possam fazer a glosa conforme conversado em reunião com a diretoria.

Se possível Glosar na próxima fatura para que não haja atraso.

Att.

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: NF 24 e 25 - Benetton dezembro/2022

Data: 16/02/2023 11:10

De: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

Ainda, ressalto a necessidade de autorização das glosas referente aos benefícios apontadas anteriormente, para andamento do processo

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00**
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**

Em qui., 16 de fev. de 2023 às 10:45, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

Bom dia Prezado, para melhor esclarecimento quanto a glosa apontada das rescisões, "**Quanto a glosa das rescisões citadas. as mesmas foram pagas. R\$ 932,17 para CRISTIANE e R\$ 244,25 para LETICIA**"

O valor pago mencionado acima, se trata do valor líquido da rescisão, proporcional aos 16 dias trabalhados no mês pela Cristiane Gurkiewicz e 15 dias Letícia R. da Silva conforme TRCT, ressalto que o município não está questionando o valor pago pela empresa nas rescisões, somente apontando a glosa referente aos dias em que as funcionárias não faziam mais parte do quadro, estando indisponíveis ao serviços.

Portanto o valor estimado/empenhado pelo município é de R \$3.113,53 (cada) e faturado pela empresa, se referente ao mês cheio! Tendo em vista a data das rescisões que foram em 15 e 16/12 os postos ficaram sem funcionárias disponíveis caso fosse necessário após o período, sendo assim segue memória de cálculo

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

•

Cristiane teve rescisão em 16/12 = 100,43 x 15 dias (referente ao período 17 á 31/12) = 1.506,45

- Letícia Rescisão em 15/12 = 100,43 x 16 (referente ao período 16 á 31/12) = 1.606,98

Quanto há "Glosas das diferenças por conta de desconto no recesso não concordamos pois não consta em contrato, somente em caso de ferias"

Informo que as glosas apontadas são anterior a data no início do recesso 17/12, ressalva para

Rosenilda dos Santos dias apontado falta em 01,02,05,06,15,16,**19,20 e 21/12**, que o recesso foi apenas a partir de 24/12

E ainda, **retifico glosa** referente a Juliane Maciel de Lima **dias 14,15,16,19 e 20/12 (desconsiderado, recesso) = 301,29**

Total Glosa NF 25 de R\$ 2.962,67 para R\$ 2.761,81

Att

Rudinéia

Em ter., 14 de fev. de 2023 às 16:31, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezada Patricia:

Quanto as Glosas por falta esta OK os apontamentos, você ja pode encaminhar as glosas.

Quanto a glosa das rescisões citadas. as mesmas foram pagas.

R\$ 932,17 para CRISTIANE e R\$ 244,25 para LETICIA.

Glosas das diferenças por conta de desconto no recesso não concordamos pois não consta em contrato, somente em caso de ferias.

Att.

Em 14/02/2023 15:38, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezada
em relação ao apontamento das glosas, podemos prosseguir?

Em ter., 14 de fev. de 2023 às 09:59, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Bom dia Patricia:

Ja constatei que o valor deduzido no empenho nº 36011/2022 foi as faltas de novembro 2022.

Att.

Em 14/02/2023 09:31, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Bom dia Patricia:

Como comecei so agora a tomar ciencia do andamento dos processos, estava verificando estas glosas e faço os seguintes questionamento paraq sanar algumas duvidas que tenho:

- o empenho da NF 25 ja veio a menor R\$ 11.710,79, e agora voce precisa glosar (no total - R\$ 5.674,28). Do que se trata a dedução inicial que ja venho descontado no empenho 36011/2022?

Att.

Em 13/02/2023 17:30, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Segue memória de cálculo para autorização de Glosas

FALTAS:

NF 25

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Alexandra dias 05, 06, 07 e 08/12 = **401,72**

Vanderléia Piran dia 05/12 = **100,43**

Lucélia dos Santos dias 15 e 16/12 = **200,86**

Marli Dias de Lima dia 01(meio dia) e 02/12 = 100,43 +50,21 = **150,64**

Juliane Maciel de Lima dias 14,15,16,19 e 20/12 = **502,15**

Patrícia Bevilacqua dias 05,06,07,08 e 09/12 = **502,15**

Lucimara dos Santos dias 15 e 16/12 = **200,86**

Cristiane Gurkiewicz dia 16/12 meio dia = **50,21**

Franciele Aparecida Decol dias 01,02,05,06,07,08,09,12,14,15 e 16/12 = **1.104,73**

Fernanda Virke dia 06(meio período), 08/12 = 100,43 +50,21 = **150,64**

Letícia Rutemberg dia 15/12 = **100,43**

Total 2.962,67

NF 24

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Djeislen de Oliveira dias 05,06,07 e 08/12 = **401,72**

Verialda Luchtemberg Dall Agnol dia 13/12 = **100,43**

Jéssica Carine Galon dia 15/12 = **100,43**

Solange dos Santos dia 06/12 = **100,43**

Angela Rodrigues dias 09,12 e 13/12 = **301,29**

Laximara Soares dias 13,14,15 e 16/12 = **401,72**

Maria Alves dos Santos dia 02/12 = **100,43**

Franciane W. Medeiros dia 12/12 = **100,43**

Sabrina Erlacher dias 05 e 06/12 = **200,86**

R\$ 1.807,74

NF 248

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Rosenilda dos Santos dias 01,02,05,06,15,16,19,20 e 21/12 = **903,87**

Glosa referente ao salário proporcional de duas funcionárias demitidas em dezembro/2022

CRISTIANE GURKIEWICZ PLAUT (Rescisão 16/12) R\$ R\$ 1.506,55

LETICIA RUTEMBERG DA SILVA (Rescisão 15/12) R\$ 1.606,98

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00**
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**

Atenciosamente

Em sex., 10 de fev. de 2023 às 14:50, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezada:

Em resposta as inconsistências encontradas pela sua conferência segue o abaixo em vermelho os apontamentos:

- Comprovação de pagamento referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar e Fundo Formação Profissional) **(Segue anexo comprovante do acordo de pagamento do fundo de formação profissional dos meses de NOV22 e DEZ22)**
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento FGTS conforme GFIP **(foram enviados pelo link do processo, mas segue anexo novamente)**
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS - conforme Dctfweb **(foram enviados pelo link do processo, mas segue anexo novamente)**
- Extrato de movimentação FGTS de Leticia Rutemberg **(Segue anexo extrato do FGTS de Leticia)**
- Memória de Cálculo apresentando os valores relativamente pago dos colaboradores referente ao vale alimentação de dezembro e a diferença de novembro/2022 **(Nossa funcionária do setor de benefícios (NAYANA) falou com Patricia dia 10/02, via telefone e a mesma disse que glosaria a diferença de Vale Alimentação - VA, descontados das funcionárias em virtude do resciso do município).**
- Faturamento referente ao empenho 36012/2022 (NF não foi localizada) **(recebemos o empenho em 07.02.2023 já anexamos a NF correspondente no link do e-mail, mas segue novamente)**

Obs: Verificar local que as funcionárias estão alocadas na folha ponto, pois divergem da listagem encaminhada pela empresa (Elisabete Aparecida, Patrícia Bevilacqua, Franciele

Aparecida Decol)

Elisabete Aparecida Machado Siqueira.

Transferida do Cmei Aquarela para o Cmei Hidalino Rinaldi dia 29/11/23

Patrícia Bevilaqua Ribeiro

Cadastro no sistema colégio errado.

Correto Cmei Nice Braga

(não tem no sistema o Cmei cadastrado)

Franciele Aparecida Decoll

Dia 29/11 transferida do Cmei IDALINO RINALDI para o Cmei ZELIR VETORELO.

Dia 23/01 transferida do Cmei ZELIR VETORELO para o Cmei MARLI ABDALA,

Att.

Em 07/02/2023 13:45, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Empenho encaminhado através do ofício 084/2023

Em ter., 7 de fev. de 2023 às 10:55, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezada Patricia:

Quanto ao Empenho nº 36012/2022, nos não recebemos. **Favor enviar novamente.**

---Recebemos somente os empenhos 35906, 36010 e 36011 e um de outra empresa enviado por engano para nos.

Att.

Em 07/02/2023 09:59, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Prezados,

Reitero a necessidade da apresentação da documentação constante em contrato de forma completa.

Informo que tais ausências de documentação causam atrasos nos processos de pagamentos, assim como, descumprimento contratual sob possibilidade de penalidades a empresa.

Atenciosamente,
Patrícia Millani
Coord. Controle Interno

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: seg., 30 de jan. de 2023 às 17:59

Subject: NF 24 e 25 - Benetton dezembro/2022

To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

•

Comprovação de pagamento referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos(Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar e Fundo Formação Profissional)

- Guia e comprovante de pagamento recolhimento FGTS conforme GFIP
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS - conforme Dctfweb
- Extrato de movimentação FGTS de Letícia Rutemberg
- Memória de Cálculo apresentando os valores relativamente pago dos colaboradores referente ao vale alimentação de dezembro e a diferença de novembro/2022
- Faturamento referente ao empenho 36012/2022 (NF não foi localizada)

Obs: Verificar local que as funcionárias estão alocadas na folha ponto, pois divergem da listagem encaminhada pela empresa (Elisabete Aparecida, Patrícia Bevilacqua, Franciele Aparecida Decol)

Referente às faltas, identificar substituições ou prosseguimento para estimativa de glosa

NF 25

Alexandra dias 05, 06, 07 e 08/12

Vanderléia Piran dia 05/12

Lucélia dos Santos dias 15 e 16/12

Marli Dias de Lima dia 01(meio dia) e 02/12

Juliane Maciel de Lima dias 14,15,16,19 e 20/12

Patrícia Bevilacqua dias 05,06,07,08 e 09/12

Lucimara dos Santos dias 15 e 16/12

Cristiane Gurkiewicz dia 16/12 meio dia

Franciele Aparecida Decol dias 01,02,05,06,07,08,09,12,14,15 e 16/12

Fernanda Virke dia 06(meio período), 08/12

Letícia Rutemberg dia 15/12

NF 24

Djeislen de Oliveira dias 05,06,07 e 08/12

Verialda Luchtemberg Dall Agnol dia 13/12

Jéssica Carine Galon dia 15/12

Solange dos Santos dia 06/12

Angela Rodrigues dias 09,12 e 13/12

Laximara Soares dias 13,14,15 e 16/12

Maria Alves dos Santos dia 02/12

Franciane W. Medeiros dia 12/12

Sabrina Erlacher dias 05 e 06/12

Rosenilda dos Santos dias 01,02,05,06,15,16,19,20 e 21/12

Encaminhar a documentação faltante de forma única

Att

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

23 de fevereiro de 2023 às 16:14

Boa tarde Prezados

Informamos que o boleto e comprovante de pagamento encaminhados anteriormente referente aos benefícios ASS. MÉDICA FAMILIAR E FUNDO FORMAÇÃO é mesmo documento (competência 11/22 e 02/23), observa-se que o valor a ser pago dos benefícios são diferentes:

Fundo Formação Profissional R\$ 23,50 por funcionário x 74 = R\$ 1.739,00

Assistência Médica Familiar R\$ 71,50 por funcionário x 74 = 5.291,00

Favor encaminhar documento correto e verificação dos valores

Ressalto que este é **realtivo** ainda ao **mês de novembro**, pois os documentos estavam em pendência até o momento

Referente aos **benefícios de dezembro** - aguardaremos o **prazo de dez dias para envio das comprovações**

Corrigindo quantidade de funcionários glosa VT, pois foi efetuado o pagamento para 8 colaboradores, sendo assim $74 - 8 = 66 \times 84,04 = R\$ 5.546,64$

Att
Rudinéia

Em qui., 23 de fev. de 2023 às 09:49, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas:

A) Referente ao Benefício Social Familiar encaminhado, não pertence ao mês solicitado **Dezembro/2022** (encaminhado competência 02/2023 e 11/2022).

Uma vez que nosso funcionario pagou equivocadamente o doleto de fevereiro ao invéz do de DEZ22. Solicitamos prazo para o envio do mesmo, na proxima fatura.

B)

•

Cristiane teve rescisão em 16/12 = $100,43 \times 15$ dias (referente ao período 17 á 31/12) = 1.506,45

•

Leticia Rescisão em 15/12 = $100,43 \times 16$ (referente ao período 16 á 31/12) = 1.606,98

Memória de cálculo para autorização de glosa

$R\$ 3.113,53 \times 2$ colaboradoras = 6.227,06 - 3.123,33 = **Total R\$ 3.103,73** (conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)

C)

Observando os pontos levantados aguardamos autorização para glosa referente ao benefício VT

Vale transporte 84,04 por funcionário x 74 = R\$ 6.218,96 (conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)

D)

Glosa VA Dezembro/22 **R\$ 19.135,10 (conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)**

--

Att.

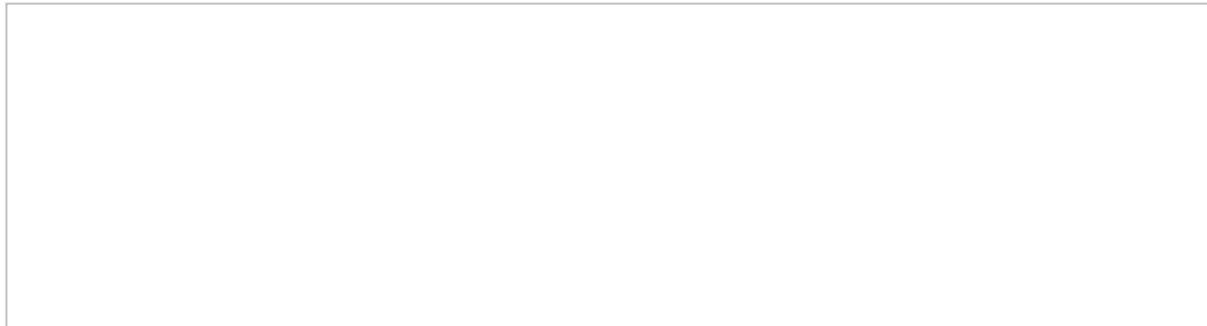


SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

Em 22/02/2023 16:55, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Referente ao Benefício Social Familiar encaminhado, não pertence ao mês solicitado **Dezembro/2022 (encaminhado competência 02/2023 e 11/2022)**



Em questão às glosas apontadas das funcionárias Cristiane e Letícia, analisamos da seguinte forma:

As duas funcionárias tiveram seu contrato rescindido com a empresa na metade do mês de dezembro (conforme rescisões nas datas de 15 e 16/12) portanto a partir destas, não tiveram mais vínculo empregatício com empresa, da mesma forma que

se analisarmos o pagamento referente a rescisão inclusive, foi pago pela empresa proporcional aos dias trabalhados no período (mesmo período que deve ser pago pelo município), quanto ao recesso o mesmo só poderia ser contabilizado aos funcionários ativos, ou seja que ainda teriam contrato com empresa.

Como foi estimado pelo município o valor referente ao mês completo de dezembro (R\$ 3.113,53 cada), estamos ajustando o valor realmente devido pelo município relativo ao período em que os serviços foram prestados (valor mensal 3.113,53 / 31 dias = 100,43 x **15 dias = R\$ 1.506,45** e **16 dias x = R\$ 1.616,88**), sendo assim o valor total correto a ser pago das duas funcionárias é de **R\$ 3.123,33** e como o empenho já foi gerado e posteriormente faturado pela empresa integralmente, solicitamos a glosa da diferença equivalente ao período em que as funcionárias não trabalharam e sem direito ao recesso devido a rescisão contratual, sendo aplicadas para o próximo faturamento (fevereiro/2023)

Memória de cálculo para autorização de glosa

R\$ 3.113,53 x 2 colaboradoras = 6.227,06 - 3.123,33 = **Total R\$ 3.103,73**

Referente ao (pago somente para os funcionários optantes, os restantes não recebem, e a diferença não pode ser glosada pois os benefícios no contrato de Francisco Beltrao não está enquadrado como por indenização)

Conforme cláusula contratual

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

PARÁGRAFO QUINTO - Quaisquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

CLÁUSULA DÉCIMA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

f) Não mantiver a proposta;

O vale transporte compôs a planilha integrando os custos apresentados pela empresa na proposta oferecida na licitação, sendo considerada para escolha da empresa vencedora, se os custos estimados pela administração para a execução do serviço contratado não se efetivaram, o contratado não terá direito a receber os pagamentos correspondentes, que configura enriquecimento ilícito pois a proposta apresentada pela empresa no edital, não constitui mera estimativa, mas em obrigações previstas **Lei 866/93 art.40 II** - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Tendo em vista que o benefício não foi repassado aos empregados, e o pagamento por parte do município mesmo assim, ocasionaria enriquecimento ilícito à empresa. Percebe-se que não tendo a utilização desses valores, por não haver repasse do vale transporte aos colaboradores, também não seria devido o valor a esse título

Esclarecemos que as glosas não necessitam estar previstas necessariamente em edital ou contrato, pois decorrem de previsão legal que destina a Administração pública a

fiscalização da execução do contrato Lei 866/93 Art 67

Observando os pontos levantados aguardamos autorização para glosa referente ao benefício VT

Vale transporte 84,04 por funcionário x 74 = R\$ 6.218,96

Referente à glosa apontada do vale alimentação, segue forma solicitada, para cálculo do valor líquido repassado

Ressalto que o VA encaminhado juntamente com a documentação de dezembro é referente ao mês de janeiro e que para ajustarmos o mês correto, utilizamos a do referido mês encaminhado juntamente com a documentação do novembro/22

--

--

--

Adriana Almeida

Memória de cálculo encaminhado pela empresa e comprovante depósito VA - valor descontado em holerite = valor líquido pago ao funcionário

R\$ 200,34 - 40,07 = 160,27

R\$ 400,68 valor VA planilha de custos - 160,27 = valor glosa desta funcionária **R\$ 240,41**

Obs: Algumas funcionárias não foi comprovado o pagamento (constam na memória de cálculo da empresa, mas não no relatório do pagamento do VA)

- Mariluce Goes Mendonça
- Aline Maria Beatto
- Franciane Wandscher Medeiros

Sendo assim considerado valor integral do VA dessas funcionárias para glosa **R\$ 400,68 cada**

Glosa VA Dezembro/22 R\$ 19.135,10

Att Rudinéia

Em sex., 17 de fev. de 2023 às 10:56, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas Rudneia e patricia:

Em resposta ao e-mail recebido, segue op abaixo;

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00** (
(ja pago os meses de NOV e DEZ22) segue comprovante de pagamento em anexo)
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Segue anexo comprovantes de pagamento de NOV22 e FEV23**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **(pago somente para os funcionarios optantes, os restantes não recebem, e a diferença não pode ser glosada pois os beneficios no contrato de Francisco Beltrao não esta enquadrado como por indenização)**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**
- **Estamos fazendo o levantamento dos valores corretos para que possam fazer a glosa conforme conversado em reunião coma diretoria.**
- **Se possível Glosar na proxima fatura para que não haja atraso.**

Att.

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: NF 24 e 25 - Benetton dezembro/2022

Data:16/02/2023 11:10

De:Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Para::faturamento1@benettonservicos.com.br

Ainda, ressalto a necessidade de autorização das glosas referente aos benefícios apontadas anteriormente, para andamento do processo

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00**
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**

Em qui., 16 de fev. de 2023 às 10:45, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

Bom dia Prezado, para melhor esclarecimento quanto a glosa apontada das rescisões, **"Quanto a glosa das rescisões citadas. as mesmas foram pagas. R\$ 932,17 para CRISTIANE e R\$ 244,25 para LETICIA"**

O valor pago mencionado acima, se trata do valor líquido da rescisão, proporcional aos 16 dias trabalhados no mês pela Cristiane Gurkiewicz e 15 dias Letícia R. da Silva conforme TRCT, ressaltando que o município não está questionando o valor pago pela empresa nas rescisões, somente apontando a glosa referente aos dias em que as funcionárias não faziam mais parte do quadro, estando indisponíveis aos serviços.

Portanto o valor estimado/empenhado pelo município é de R \$3.113,53 (cada) e faturado pela empresa, se referente ao mês cheio! Tendo em vista a data das rescisões que foram em 15 e 16/12 os postos ficaram sem funcionárias disponíveis caso fosse necessário após o período, sendo assim segue memória de cálculo

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

- Cristiane teve rescisão em 16/12 = 100,43 x 15 dias (referente ao período 17 á 31/12) = 1.506,45
- Letícia Rescisão em 15/12 = 100,43 x 16 (referente ao período 16 á 31/12) = 1.606,98

Quanto há **"Glosas das diferenças por conta de desconto no recesso não concordamos pois não consta em contrato, somente em caso de ferias"**

Informo que as glosas apontadas são anterior a data no início do recesso 17/12, ressalva para

Rosenilda dos Santos dias apontado falta em 01,02,05,06,15,16,**19,20 e 21/12**, que o recesso foi apenas a partir de 24/12

E ainda, **retifico glosa** referente a Juliane Maciel de Lima **dias 14,15,16,19 e 20/12 (desconsiderado, recesso) = 301,29**

Total Glosa NF 25 de R\$ 2.962,67 para R\$ 2.761,81

Att
Rudinéia

Em ter., 14 de fev. de 2023 às 16:31, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezada Patricia:

Quanto as Glosas por falta esta OK os apontamentos, você ja pode encaminhar as glosas.

Quanto a glosa das rescisões citadas. as mesmas foram pagas.

R\$ 932,17 para CRISTIANE e R\$ 244,25 para LETICIA.

Glosas das diferenças por conta de desconto no recesso não concordamos pois não consta em contrato, somente em caso de ferias.

Att.

Em 14/02/2023 15:38, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezada
em relação ao apontamento das glosas, podemos prosseguir?

Em ter., 14 de fev. de 2023 às 09:59, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Bom dia Patricia:

Ja constatei que o valor deduzido no empenho nº 36011/2022 foi as faltas de novembro 2022.

Att.

Em 14/02/2023 09:31, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Bom dia Patricia:

Como comecei so agora a tomar ciencia do andamento dos processos, estava verificando estas glosas e faço os seguintes questionamento paraq sanar algumas duvidas que tenho:

- o empenho da NF 25 ja veio a menor R\$ 11.710,79, e agora voce precisa glosar (no total - R\$ 5.674,28). Do que se trata a dedução inicial que ja venho descontado no empenho 36011/2022?

Att.

Em 13/02/2023 17:30, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados
Segue memória de cálculo para autorização de Glosas

FALTAS:

NF 25

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Alexandra dias 05, 06, 07 e 08/12 = **401,72**

Vanderléia Piran dia 05/12 = **100,43**

Lucélia dos Santos dias 15 e 16/12 = **200,86**

Marli Dias de Lima dia 01(meio dia) e 02/12 = 100,43 +50,21 = **150,64**

Juliane Maciel de Lima dias 14,15,16,19 e 20/12 = **502,15**

Patrícia Bevilacqua dias 05,06,07,08 e 09/12 = **502,15**

Lucimara dos Santos dias 15 e 16/12 = **200,86**

Cristiane Gurkiewicz dia 16/12 meio dia = **50,21**

Franciele Aparecida Decol dias 01,02,05,06,07,08,09,12,14,15 e 16/12 = **1.104,73**

Fernanda Virke dia 06(meio período), 08/12 = 100,43 +50,21 = **150,64**

Letícia Rutemberg dia 15/12 = **100,43**

Total 2.962,67

NF 24

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Djeislen de Oliveira dias 05,06,07 e 08/12 = **401,72**

Verialda Luchtemberg Dall Agnol dia 13/12 = **100,43**

Jéssica Carine Galon dia 15/12 = **100,43**

Solange dos Santos dia 06/12 = **100,43**

Angela Rodrigues dias 09,12 e 13/12 = **301,29**

Laximara Soares dias 13,14,15 e 16/12 = **401,72**

Maria Alves dos Santos dia 02/12 = **100,43**

Franciane W. Medeiros dia 12/12 = **100,43**

Sabrina Erlacher dias 05 e 06/12 = **200,86**

R\$ 1.807,74

NF 248

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Rosenilda dos Santos dias 01,02,05,06,15,16,19,20 e 21/12 = **903,87**

Glosa referente ao salário proporcional de duas funcionárias demitidas em dezembro/2022

CRISTIANE GURKIEWICZ PLAUT(Rescisão 16/12) R\$ R\$ 1.506,55

LETICIA RUTEMBERG DA SILVA (Rescisão 15/12) R\$ 1.606,98

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00**
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**

Atenciosamente

Em sex., 10 de fev. de 2023 às 14:50, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezada:

Em resposta as inconsistencias encontradas pela sua conferencia segue o abaixo em vermelho os apontamentos:

- Comprovação de pagamento referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar e Fundo Formação Profissional) (Segue anexo comprovante do acordo de pagamento do fundo de formação profissional dos meses de NOV22 e DEZ22)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento FGTS conforme GFIP (foram enviados pelo link do processo, mas segue anexo novamente)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS - conforme Dctfweb (foram enviados pelo link do processo, mas segue anexo novamente)
- Extrato de movimentação FGTS de Leticia Rutemberg (Segue anexo extrato do FGTS de Leticia)
- Memória de Cálculo apresentando os valores relativamente pago dos colaboradores referente ao vale alimentação de dezembro e a diferença de novembro/2022 (Nossa funcionária do setor de benefícios (NAYANA) falou com Patricia dia 10/02, via telefone e a mesma disse que glosaria a diferença de Vale Alimentação - VA, descontados das funcionarias em virtude do rescasso do municipio).
- Faturamento referente ao empenho 36012/2022 (NF não foi localizada) (recebemos o empenho em 07.02.2023 ja anexamos a NF correspondente no link do e-mail, mas segue novamente)

Obs: Verificar local que as funcionárias estão alocadas na folha ponto, pois divergem da listagem encaminhada pela empresa (Elisabete Aparecida, Patricia Bevilacqua, Franciele Aparecida Decol)

Elisabete Aparecida Machado Siqueira.

Transferida do Cmei Aquarela para o Cmei Hidalino Rinaldi dia 29/11/23

Patricia Bevilacqua Ribeiro

Cadastro no sistema colégio errado.

Correto Cmei Nice Braga

(não tem no sistema o Cmei cadastrado)

Franciele Aparecida Decoll

Dia 29/11 transferida do Cmei IDALINO RINALDI para o Cmei ZELIR VETORELO.

Dia 23/01 transferida do Cmei ZELIR VETORELO para o Cmei MARLI ABDALA,

Att.

Em 07/02/2023 13:45, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Empenho encaminhado através do ofício 084/2023

Em ter., 7 de fev. de 2023 às 10:55, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezada Patricia:

Quanto ao Empenho nº 36012/2022, nos não recebemos. **Favor enviar novamente.**

---Recebemos somente os empenhos 35906, 36010 e 36011 e um de outra empresa enviado por engano para nos.

Att.

Em 07/02/2023 09:59, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Prezados,
Reitero a necessidade da apresentação da documentação constante em contrato de forma completa.
Informo que tais ausências de documentação causam atrasos nos processos de pagamentos, assim como, descumprimento contratual sob possibilidade de penalidades a empresa.

Atenciosamente,
Patrícia Millani
Coord. Controle Interno

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Date: seg., 30 de jan. de 2023 às 17:59
Subject: NF 24 e 25 - Benetton dezembro/2022
To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Comprovação de pagamento referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos(Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar e Fundo Formação Profissional)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento FGTS conforme GFIP
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS - conforme Dctfweb
- Extrato de movimentação FGTS de Letícia Rutemberg
- Memória de Cálculo apresentando os valores relativamente pago dos colaboradores referente ao vale alimentação de dezembro e a diferença de novembro/2022
- Faturamento referente ao empenho 36012/2022 (NF não foi localizada)

Obs: Verificar local que as funcionárias estão alocadas na folha ponto, pois divergem da listagem encaminhada pela empresa (Elisabete Aparecida, Patrícia Bevilacqua, Franciele Aparecida Decol)

Referente às faltas, identificar substituições ou prosseguimento para estimativa de glosa

NF 25

Alexandra dias 05, 06, 07 e 08/12
Vanderléia Piran dia 05/12
Lucélia dos Santos dias 15 e 16/12
Marli Dias de Lima dia 01(meio dia) e 02/12
Juliane Maciel de Lima dias 14,15,16,19 e 20/12
Patrícia Bevilacqua dias 05,06,07,08 e 09/12
Lucimara dos Santos dias 15 e 16/12
Cristiane Gurkiewicz dia 16/12 meio dia
Franciele Aparecida Decol dias 01,02,05,06,07,08,09,12,14,15 e 16/12
Fernanda Virke dia 06(meio período), 08/12
Letícia Rutemberg dia 15/12

NF 24

Djeislen de Oliveira dias 05,06,07 e 08/12
Verialda Luchtemberg Dall Agnol dia 13/12
Jéssica Carine Galon dia 15/12
Solange dos Santos dia 06/12
Angela Rodrigues dias 09,12 e 13/12
Laximara Soares dias 13,14,15 e 16/12
Maria Alves dos Santos dia 02/12
Franciane W. Medeiros dia 12/12
Sabrina Erlacher dias 05 e 06/12

Rosenilda dos Santos dias 01,02,05,06,15,16,19,20 e 21/12

Encaminhar a documentação faltante de forma única

Att

faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br> 23 de fevereiro de 2023 às 17:51
Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Cc: Diego Paschoal <diegopaschoal@benettonservicos.com.br>

Prezadas:

Conforme combinado em reunião assim que recebermos a fatura, regularizaremos as pendencias de pagamento do do fundo educacional NOV22 e DEZ22 e Ass medica Familiar DEZ22.

Obrigada pela retorno e no aguardo do pagamentos pelos serviços ja prestados.

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120 - Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

Em 23/02/2023 16:14, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Informamos que o boleto e comprovante de pagamento encaminhados anteriormente referente aos benefícios ASS. MÉDICA FAMILIAR E FUNDO FORMAÇÃO é mesmo documento (competência 11/22 e 02/23), observa-se que o valor a ser pago dos benefícios são diferentes:

Fundo Formação Profissional R\$ 23,50 por funcionário x 74 = R\$ 1.739,00

Assistência Médica Familiar R\$ 71,50 por funcionário x 74 = 5.291,00

Favor encaminhar documento correto e verificação dos valores

Ressalto que este é **realtivo** ainda ao **mês de novembro**, pois os documentos estavam em pendência até o momento

Referente aos **benefícios de dezembro** - aguardaremos o **prazo de dez dias para envio das comprovações**

Corrigindo quantidade de funcionários glosa VT, pois foi efetuado o pagamento para 8 colaboradores, sendo assim

$74 - 8 = 66 \times 84,04 = R\$ 5.546,64$

Att
Rudinéia

Em qui., 23 de fev. de 2023 às 09:49, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas:

A) Referente ao Benefício Social Familiar encaminhado, não pertence ao mês solicitado **Dezembro/2022** (encaminhado competência 02/2023 e 11/2022).

Uma vez que nosso funcionario pagou equivocadamente o doleto de fevereiro ao invéz do de DEZ22. Solicitamos prazo para o envio do mesmo, na proxima fatura.

B)

•

Cristiane teve rescisão em 16/12 = $100,43 \times 15$ dias (referente ao período 17 á 31/12) = 1.506,45

•

Letícia Rescisão em 15/12 = $100,43 \times 16$ (referente ao período 16 á 31/12) = 1.606,98

Memória de cálculo para autorização de glosa

$R\$ 3.113,53 \times 2$ colaboradoras = 6.227,06 - 3.123,33 = **Total R\$ 3.103,73**
(conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)

C)

Observando os pontos levantados aguardamos autorização para glosa referente ao benefício VT

Vale transporte 84,04 por funcionário x 74 = **R\$ 6.218,96** (conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)

D)

Glosa VA Dezembro/22 **R\$ 19.135,10** (conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)

--

Att.



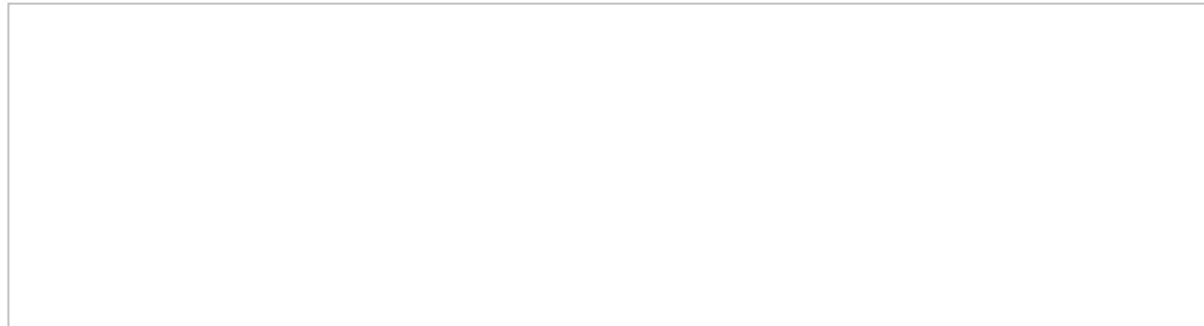

SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120- Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br



Em 22/02/2023 16:55, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Referente ao Benefício Social Familiar encaminhado, não pertence ao mês solicitado **Dezembro/2022** (encaminhado competência 02/2023 e 11/2022)



Em questão às glosas apontadas das funcionárias Cristiane e Letícia, analisamos da seguinte forma:

As duas funcionárias tiveram seu contrato rescindido com a empresa na metade do mês de dezembro (conforme rescisões nas datas de 15 e 16/12) portanto a partir destas, não tiveram mais vínculo empregatício com empresa, da mesma

forma que se analisarmos o pagamento referente a rescisão inclusive, foi pago pela empresa proporcional aos dias trabalhados no período (mesmo período que deve ser pago pelo município), quanto ao recesso o mesmo só poderia ser contabilizado aos funcionários ativos, ou seja que ainda teriam contrato com empresa.

Como foi estimado pelo município o valor referente ao mês completo de dezembro (R\$ 3.113,53 cada), estamos ajustando o valor realmente devido pelo município relativo ao período em que os serviços foram prestados (valor mensal 3.113,53 / 31 dias = 100,43 x **15 dias** = **R\$ 1.506,45** e **16 dias** x = **R\$ 1.616,88**), sendo assim o valor total correto a ser pago das duas funcionárias é de **R\$ 3.123,33** e como o empenho já foi gerado e posteriormente faturado pela empresa integralmente, solicitamos a glosa da diferença equivalente ao período em que as funcionárias não trabalharam e sem direito ao recesso devido a rescisão contratual, sendo aplicadas para o próximo faturamento (fevereiro/2023)

Memória de cálculo para autorização de glosa

R\$ 3.113,53 x 2 colaboradoras = 6.227,06 - 3.123,33 = **Total R\$ 3.103,73**

Referente ao (pago somente para os funcionários optantes, os restantes não recebem, e a diferença não pode ser glosada pois os benefícios no contrato de Francisco Beltrao não está enquadrado como por indenização)

Conforme cláusula contratual

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

PARÁGRAFO QUINTO - Quaisquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

CLÁUSULA DÉCIMA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

f) Não mantiver a proposta;

O vale transporte compôs a planilha integrando os custos apresentados pela empresa na proposta oferecida na licitação, sendo considerada para escolha da empresa vencedora, se os custos estimados pela administração para a execução do serviço contratado não se efetivaram, o contratado não terá direito a receber os pagamentos correspondentes, que configura enriquecimento ilícito pois a proposta apresentada pela empresa no edital, não constitui mera estimativa, mas em obrigações previstas **Lei 866/93 art.40 II** - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Tendo em vista que o benefício não foi repassado aos empregados, e o pagamento por parte do município mesmo assim, ocasionaria enriquecimento ilícito à empresa. Percebe-se que não tendo a utilização desses valores, por não haver repasse do vale transporte aos colaboradores, também não seria devido o valor a esse título

Esclarecemos que as glosas não necessitam estar previstas necessariamente em edital ou contrato, pois decorrem de previsão legal que destina a Administração pública a fiscalização da execução do contrato Lei 866/93 Art 67

Observando os pontos levantados aguardamos autorização para glosa referente ao benefício VT

Vale transporte 84,04 por funcionário x 74 = **R\$ 6.218,96**

Referente à glosa apontada do vale alimentação, segue forma solicitada, para cálculo do valor líquido repassado

Ressalto que o VA encaminhado juntamente com a documentação de dezembro é referente ao mês de janeiro e que para ajustarmos o mês correto, utilizamos a do referido mês encaminhado juntamente com a documentação do novembro/22

--

--

--

Adriana Almeida

Memória de cálculo encaminhado pela empresa e comprovante depósito VA - valor descontado em holerite = valor líquido pago ao funcionário

R\$ 200,34 - 40,07 = 160,27

R\$ 400,68 valor VA planilha de custos - 160,27 = valor glosa desta funcionária **R\$ 240,41**

Obs: Algumas funcionárias não foi comprovado o pagamento (constam na memória de cálculo da empresa, mas não no relatório do pagamento do VA)

- Mariluce Goes Mendonça
- Aline Maria Beatto
- Franciane Wandscher Medeiros

Sendo assim considerado valor integral do VA dessas funcionárias para glosa **R\$ 400,68 cada**

Glosa VA Dezembro/22 R\$ 19.135,10

Att Rudinéia

Em sex., 17 de fev. de 2023 às 10:56, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas Rudneia e patricia:

Em resposta ao e-mail recebido, segue op abaixo;

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00** (
(ja pago os meses de NOV e DEZ22) segue comprovante de pagamento em anexo)
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Segue anexo comprovantes de pagamento de NOV22 e FEV23**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **(pago somente para os funcionarios optantes, os restantes não recebem, e a diferença não pode ser glosada pois os beneficios no contrato de Francisco Beltrao não esta enquadrado como por indenização)**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**
- **Estamos fazendo o levantamento dos valores corretos para que possam fazer a glosa conforme conversado em reunião coma diretoria.**
- **Se possível Glosar na proxima fatura para que não haja atraso.**

Att.

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: NF 24 e 25 - Benetton dezembro/2022

Data:16/02/2023 11:10

De:Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Para::faturamento1@benettonservicos.com.br

Ainda, ressalto a necessidade de autorização das glosas referente aos benefícios apontadas anteriormente, para andamento do processo

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00**
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**

Em qui., 16 de fev. de 2023 às 10:45, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

Bom dia Prezado, para melhor esclarecimento quanto a glosa apontada das rescisões, **"Quanto a glosa das rescisões citadas. as mesmas foram pagas. R\$ 932,17 para CRISTIANE e R\$ 244,25 para LETICIA"**

O valor pago mencionado acima, se trata do valor líquido da rescisão, proporcional aos 16 dias trabalhados no mês pela Cristiane Gurkiewicz e 15 dias Letícia R. da Silva conforme TRCT, ressalto que o município não está questionando o valor pago pela empresa nas rescisões, somente apontando a glosa referente aos dias em que as funcionárias não faziam mais parte do quadro, estando indisponíveis ao serviços.

Portanto o valor estimado/empenhado pelo município é de R \$3.113,53 (cada) e faturado pela empresa, se referente ao mês cheio! Tendo em vista a data das rescisões que foram em 15 e 16/12 os postos ficaram sem funcionárias disponíveis caso fosse necessário após o período, sendo assim segue memória de cálculo

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

- Cristiane teve rescisão em 16/12 = 100,43 x 15 dias (referente ao período 17 á 31/12) = 1.506,45
- Letícia Rescisão em 15/12 = 100,43 x 16 (referente ao período 16 á 31/12) = 1.606,98

Quanto há **"Glosas das diferenças por conta de desconto no recesso não concordamos pois não consta em contrato, somente em caso de ferias"**

Informo que as glosas apontadas são anterior a data no início do recesso 17/12, ressalva para

Rosenilda dos Santos dias apontado falta em 01,02,05,06,15,16,**19,20 e 21/12**, que o recesso foi apenas a partir de 24/12

E ainda, **retifico glosa** referente a Juliane Maciel de Lima **dias 14,15,16,19 e 20/12 (desconsiderado, recesso) = 301,29**

Total Glosa NF 25 de R\$ 2.962,67 para R\$ 2.761,81

Att
Rudinéia

Em ter., 14 de fev. de 2023 às 16:31, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezada Patricia:

Quanto as Glosas por falta esta OK os apontamentos, você ja pode encaminhar as glosas.

Quanto a glosa das rescisões citadas. as mesmas foram pagas.

R\$ 932,17 para CRISTIANE e R\$ 244,25 para LETICIA.

Glosas das diferenças por conta de desconto no recesso não concordamos pois não consta em contrato, somente em caso de férias.

Att.

Em 14/02/2023 15:38, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezada
em relação ao apontamento das glosas, podemos prosseguir?

Em ter., 14 de fev. de 2023 às 09:59, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Bom dia Patricia:

Ja constatei que o valor deduzido no empenho nº 36011/2022 foi as faltas de novembro 2022.

Att.

Em 14/02/2023 09:31, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Bom dia Patricia:

Como comecei so agora a tomar ciencia do andamento dos processos, estava verificando estas glosas e faço os seguintes questionamento paraq sanar algumas duvidas que tenho:

- o empenho da NF 25 ja veio a menor R\$ 11.710,79, e agora voce precisa glosar (no total - R\$ 5.674,28). Do que se trata a dedução inicial que ja venho descontado no empenho 36011/2022?

Att.

Em 13/02/2023 17:30, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados
Segue memória de cálculo para autorização de Glosas

FALTAS:

NF 25

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Alexandra dias 05, 06, 07 e 08/12 = **401,72**

Vanderléia Piran dia 05/12 = **100,43**

Lucélia dos Santos dias 15 e 16/12 = **200,86**

Marli Dias de Lima dia 01(meio dia) e 02/12 = 100,43 +50,21 = **150,64**

Juliane Maciel de Lima dias 14,15,16,19 e 20/12 = **502,15**

Patrícia Bevilacqua dias 05,06,07,08 e 09/12 = **502,15**

Lucimara dos Santos dias 15 e 16/12 = **200,86**

Cristiane Gurkiewicz dia 16/12 meio dia = **50,21**

Franciele Aparecida Decol dias 01,02,05,06,07,08,09,12,14,15 e 16/12 = **1.104,73**

Fernanda Virke dia 06(meio período), 08/12 = 100,43 +50,21 = **150,64**

Letícia Rutemberg dia 15/12 = **100,43**

Total 2.962,67

NF 24

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Djeislen de Oliveira dias 05,06,07 e 08/12 = **401,72**

Verialda Luchtemberg Dall Agnol dia 13/12 = **100,43**

Jéssica Carine Galon dia 15/12 = **100,43**

Solange dos Santos dia 06/12 = **100,43**

Angela Rodrigues dias 09,12 e 13/12 = **301,29**

Laximara Soares dias 13,14,15 e 16/12 = **401,72**

Maria Alves dos Santos dia 02/12 = **100,43**

Franciane W. Medeiros dia 12/12 = **100,43**

Sabrina Erlacher dias 05 e 06/12 = **200,86**

R\$ 1.807,74

NF 248

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Rosenilda dos Santos dias 01,02,05,06,15,16,19,20 e 21/12 = **903,87**

Glosa referente ao salário proporcional de duas funcionárias demitidas em dezembro/2022

CRISTIANE GURKIEWICZ PLAUT(Rescisão 16/12) R\$ R\$ 1.506,55

LETICIA RUTEMBERG DA SILVA (Rescisão 15/12) R\$ 1.606,98

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00**
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**

Atenciosamente

Em sex., 10 de fev. de 2023 às 14:50, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezada:

Em resposta as inconsistências encontradas pela sua conferência segue o abaixo em vermelho os apontamentos:

- Comprovação de pagamento referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar e Fundo Formação Profissional) (Segue anexo comprovante do acordo de pagamento do fundo de formação profissional dos meses de NOV22 e DEZ22)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento FGTS conforme GFIP (foram enviados pelo link do processo, mas segue anexo novamente)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS - conforme Dctfweb (foram enviados pelo link do processo, mas segue anexo novamente)
- Extrato de movimentação FGTS de Letícia Rutemberg (Segue anexo extrato do FGTS de Letícia)
- Memória de Cálculo apresentando os valores relativamente pago dos colaboradores referente ao vale alimentação de dezembro e a diferença de novembro/2022 (Nossa funcionária do setor de benefícios (NAYANA) falou com Patricia dia 10/02, via telefone e a mesma disse que glosaria a diferença de Vale Alimentação - VA, descontados das funcionárias em virtude do rescesso do município).
- Faturamento referente ao empenho 36012/2022 (NF não foi localizada) (recebemos o empenho em 07.02.2023 já anexamos a NF correspondente no link do e-mail, mas segue novamente)

Obs: Verificar local que as funcionárias estão alocadas na folha ponto, pois divergem da listagem encaminhada pela empresa (Elisabete Aparecida, Patrícia Bevilacqua, Franciele Aparecida Decol)

Elisabete Aparecida Machado Siqueira.

Transferida do Cmei Aquarela para o Cmei Hidalino Rinaldi dia 29/11/23

Patrícia Bevilacqua Ribeiro

Cadastro no sistema colégio errado.

Correto Cmei Nice Braga

(não tem no sistema o Cmei cadastrado)

Franciele Aparecida Decoll

Dia 29/11 transferida do Cmei IDALINO RINALDI para o Cmei ZELIR VETORELO.

Dia 23/01 transferida do Cmei ZELIR VETORELO para o Cmei MARLI ABDALA,

Att.

Em 07/02/2023 13:45, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Empenho encaminhado através do ofício 084/2023

Em ter., 7 de fev. de 2023 às 10:55, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezada Patricia:

Quanto ao Empenho nº 36012/2022, nos não recebemos. **Favor enviar novamente.**

---Recebemos somente os empenhos 35906, 36010 e 36011 e um de outra empresa enviado por engano para nos.

Att.

Em 07/02/2023 09:59, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Prezados,
Reitero a necessidade da apresentação da documentação constante em contrato de forma completa.
Informo que tais ausências de documentação causam atrasos nos processos de pagamentos, assim como, descumprimento contratual sob possibilidade de penalidades a empresa.

Atenciosamente,
Patrícia Millani
Coord. Controle Interno

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Date: seg., 30 de jan. de 2023 às 17:59
Subject: NF 24 e 25 - Benetton dezembro/2022
To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Comprovação de pagamento referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos(Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar e Fundo Formação Profissional)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento FGTS conforme GFIP
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS - conforme Dctfweb
- Extrato de movimentação FGTS de Leticia Rutenberg
- Memória de Cálculo apresentando os valores relativamente pago dos colaboradores referente ao vale alimentação de dezembro e a diferença de novembro/2022
- Faturamento referente ao empenho 36012/2022 (NF não foi localizada)

Obs: Verificar local que as funcionárias estão alocadas na folha ponto, pois divergem da listagem encaminhada pela empresa (Elisabete Aparecida, Patrícia Bevilacqua, Franciele Aparecida Decol)

Referente às faltas, identificar substituições ou prosseguimento para estimativa de glosa

NF 25

Alexandra dias 05, 06, 07 e 08/12

Vanderléia Piran dia 05/12

Lucélia dos Santos dias 15 e 16/12

Marli Dias de Lima dia 01(meio dia) e 02/12

Juliane Maciel de Lima dias 14,15,16,19 e 20/12

Patrícia Bevilacqua dias 05,06,07,08 e 09/12

Lucimara dos Santos dias 15 e 16/12

Cristiane Gurkiewicz dia 16/12 meio dia

Franciele Aparecida Decol dias 01,02,05,06,07,08,09,12,14,15 e 16/12

Fernanda Virke dia 06(meio período), 08/12

Letícia Rutemberg dia 15/12

NF 24

Djeislen de Oliveira dias 05,06,07 e 08/12

Verialda Luchtemberg Dall Agnol dia 13/12

Jéssica Carine Galon dia 15/12

Solange dos Santos dia 06/12

Angela Rodrigues dias 09,12 e 13/12

Laximara Soares dias 13,14,15 e 16/12

Maria Alves dos Santos dia 02/12

Franciane W. Medeiros dia 12/12

Sabrina Erlacher dias 05 e 06/12

Rosenilda dos Santos dias 01,02,05,06,15,16,19,20 e 21/12

Encaminhar a documentação faltante de forma única

Att

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

21 de março de 2023 às 17:01

Boa tarde Prezados,

Ressalto a necessidade de encaminhamento da comprovação dos Benefícios em pendência pertinentes ao mês de dezembro/2022 até 22/03/23 ou será incluída glosa no faturamento de março/2023

"Conforme combinado em reunião assim que recebermos a fatura, regularizaremos as pendências de pagamento do do fundo educacional NOV22 e DEZ22 e Ass medica Familiar DEZ22"

Att

Em qui., 23 de fev. de 2023 às 17:51, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas:

Conforme combinado em reunião assim que recebermos a fatura, regularizaremos as pendencias de pagamento do do fundo educacional NOV22 e DEZ22 e Ass medica Familiar DEZ22.

Obrigada pela retorno e no aguardo do pagamentos pelos serviços ja prestados.

Att.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120 - Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

Em 23/02/2023 16:14, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Informamos que o boleto e comprovante de pagamento encaminhados anteriormente referente aos benefícios ASS. MÉDICA FAMILIAR E FUNDO FORMAÇÃO é mesmo documento (competência 11/22 e 02/23) observa-se que o valor a ser pago dos beneficos são diferentes:

Fundo Formação Profissional R\$ 23,50 por funcionário x 74 = R\$ 1.739,00

Assistência Médica Familiar R\$ 71,50 por funcionário x 74 = 5.291,00

Favor encaminhar documento correto e verificação dos valores

Ressalto que este é **realtivo** ainda ao **mês de novembro**, pois os documentos estavam em pendência até o momento

Referente aos **benefícios de dezembro** - aguardaremos o **prazo de dez dias para envio das comprovações**

Corrigindo quantidade de funcionários glosa VT, pois foi efetuado o pagamento para 8 colaboradores, sendo assim

$74 - 8 = 66 \times 84,04 = R\$ 5.546,64$

Att

Rudinéia

Em qui., 23 de fev. de 2023 às 09:49, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas:

A) Referente ao Benefício Social Familiar encaminhado, não pertence ao mês solicitado **Dezembro/2022** (encaminhado competência 02/2023 e 11/2022).

Uma vez que nosso funcionario pagou equivocadamente o doleto de fevereiro ao invéz do de DEZ22. Solicitamos prazo para o envio do mesmo, na proxima fatura.

B)

•

Cristiane teve rescisão em 16/12 = 100,43 x 15 dias (referente ao período 17 á 31/12) = 1.506,45

- Letícia Rescisão em 15/12 = 100,43 x 16 (referente ao período 16 á 31/12) = 1.606,98

Memória de cálculo para autorização de glosa

R\$ 3.113,53 x 2 colaboradoras = 6.227,06 - 3.123,33 = **Total R\$ 3.103,73**
(conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)

C)

Observando os pontos levantados aguardamos autorização para glosa referente ao benefício VT

Vale transporte 84,04 por funcionário x 74 = **R\$ 6.218,96 (conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)**

D)

Glosa VA Dezembro/22 **R\$ 19.135,10 (conforme ajustado com Diego na video reunião autorizamos a Glosa, para questionarmos as questões legais posteriormente)**

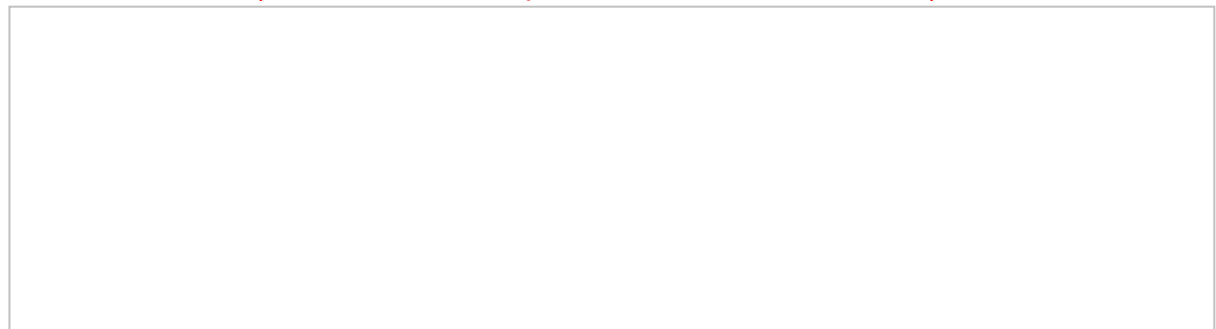
--

Att.

Em 22/02/2023 16:55, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados

Referente ao Benefício Social Familiar encaminhado, não pertence ao mês solicitado **Dezembro/2022 (encaminhado competência 02/2023 e 11/2022)**



Em questão às glosas apontadas das funcionárias Cristiane e Letícia, analisamos da seguinte forma:

As duas funcionárias tiveram seu contrato rescindido com a empresa na metade do mês de dezembro (conforme rescisões nas datas de 15 e 16/12) portanto a

partir destas, não tiveram mais vínculo empregatício com empresa, da mesma forma que se analisarmos o pagamento referente a rescisão inclusive, foi pago pela empresa proporcional aos dias trabalhados no período (mesmo período que deve ser pago pelo município), quanto ao recesso o mesmo só poderia ser contabilizado aos funcionários ativos, ou seja que ainda teriam contrato com empresa.

Como foi estimado pelo município o valor referente ao mês completo de dezembro (R\$ 3.113,53 cada), estamos ajustando o valor realmente devido pelo município relativo ao período em que os serviços foram prestados (valor mensal $3.113,53 / 31 \text{ dias} = 100,43 \times 15 \text{ dias} = \text{R\$ } 1.506,45$ e $16 \text{ dias} \times = \text{R\$ } 1.616,88$), sendo assim o valor total correto a ser pago das duas funcionárias é de **R\$ 3.123,33** e como o empenho já foi gerado e posteriormente faturado pela empresa integralmente, solicitamos a glosa da diferença equivalente ao período em que as funcionárias não trabalharam e sem direito ao recesso devido a rescisão contratual, sendo aplicadas para o próximo faturamento (fevereiro/2023)

Memória de cálculo para autorização de glosa

$\text{R\$ } 3.113,53 \times 2 \text{ colaboradoras} = 6.227,06 - 3.123,33 = \text{Total R\$ } 3.103,73$

Referente ao (pago somente para os funcionários optantes, os restantes não recebem, e a diferença não pode ser glosada pois os benefícios no contrato de Francisco Beltrao não está enquadrado como por indenização)

Conforme cláusula contratual

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

PARÁGRAFO QUINTO - Quaisquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

CLÁUSULA DÉCIMA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

f) Não mantiver a proposta;

O vale transporte compõe a planilha integrando os custos apresentados pela empresa na proposta oferecida na licitação, sendo considerada para escolha da empresa vencedora, se os custos estimados pela administração para a execução do serviço contratado não se efetivaram, o contratado não terá direito a receber os pagamentos correspondentes, que configura enriquecimento ilícito pois a proposta apresentada pela empresa no edital, não constitui mera estimativa, mas em obrigações previstas **Lei 866/93 art.40 II** - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Tendo em vista que o benefício não foi repassado aos empregados, e o pagamento por parte do município mesmo assim, ocasionaria enriquecimento ilícito à empresa.

Percebe-se que não tendo a utilização desses valores, por não haver repasse do vale transporte aos colaboradores, também não seria devido o valor a esse título
Esclarecemos que as glosas não necessitam estar previstas necessariamente em edital ou contrato, pois decorrem de previsão legal que destina a Administração pública a fiscalização da execução do contrato Lei 866/93 Art 67

Observando os pontos levantados aguardamos autorização para glosa referente ao benefício VT

Vale transporte 84,04 por funcionário x 74 = **R\$ 6.218,96**

Referente à glosa apontada do vale alimentação, segue forma solicitada, para cálculo do valor líquido repassado

Ressalto que o VA encaminhado juntamente com a documentação de dezembro é referente ao mês de janeiro e que para ajustarmos o mês correto, utilizamos a do referido mês encaminhado juntamente com a documentação do novembro/22

--

--

--

Adriana Almeida

Memória de cálculo encaminhado pela empresa e comprovante depósito VA - valor descontado em holerite = valor líquido pago ao funcionário

R\$ 200,34 - 40,07 = 160,27

R\$ 400,68 valor VA planilha de custos - 160,27 = valor glosa desta funcionária R\$ 240,41

Obs: Algumas funcionárias não foi comprovado o pagamento (constam na memória de cálculo da empresa, mas não no relatório do pagamento do VA)

- Mariluce Goes Mendonça
- Aline Maria Beatto
- Franciane Wandscher Medeiros

Sendo assim considerado valor integral do VA dessas funcionárias para glosa R\$ 400,68 cada

Glosa VA Dezembro/22 R\$ 19.135,10

Att Rudinéia

Em sex., 17 de fev. de 2023 às 10:56, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezadas Rudneia e patricia:

Em resposta ao e-mail recebido, segue op abaixo;

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00** (ja pago os meses de NOV e DEZ22) segue comprovante de pagamento em anexo)
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Segue anexo comprovantes de pagamento de NOV22 e FEV23**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **(pago somente para os funcionarios optantes, os restantes não recebem, e a diferença não pode ser glosada pois os beneficios no contrato de Francisco Beltrao não esta enquadrado como por indenização)**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**
- **Estamos fazendo o levantamento dos valores corretos para que possam fazer a glosa conforme conversado em reunião coma diretoria.**
- **Se possível Glosar na proxima fatura para que não haja atraso.**

Att.

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: NF 24 e 25 - Benetton dezembro/2022

Data:16/02/2023 11:10

De:Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternobeltrao@gmail.com>

Para::faturamento1@benettonservicos.com.br

Ainda, ressalto a necessidade de autorização das glosas referente aos benefícios apontadas anteriormente, para andamento do processo

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00**
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**

Em qui., 16 de fev. de 2023 às 10:45, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

Bom dia Prezado, para melhor esclarecimento quanto a glosa apontada das rescisões, **"Quanto a glosa das rescisões citadas. as mesmas foram pagas. R\$ 932,17 para CRISTIANE e R\$ 244,25 para LETICIA"**

O valor pago mencionado acima, se trata do valor líquido da rescisão, proporcional aos 16 dias trabalhados no mês pela Cristiane Gurkiewicz e 15 dias Letícia R. da Silva conforme TRCT, ressalto que o município não está questionando o valor pago pela empresa nas rescisões, somente apontando a glosa referente aos dias em que as funcionárias não faziam mais parte do quadro, estando indisponíveis ao serviços.

Portanto o valor estimado/empenhado pelo município é de R \$3.113,53 (cada) e faturado pela empresa, se referente ao mês cheio! Tendo em vista a data das rescisões que foram em 15 e 16/12 os postos ficaram sem funcionárias disponíveis caso fosse necessário após o período, sendo assim segue memória de cálculo

Valor mensal R\$ 3.113,53 / 31 dias = R\$ 100,43

- Cristiane teve rescisão em 16/12 = 100,43 x 15 dias (referente ao período 17 á 31/12) = 1.506,45
- Letícia Rescisão em 15/12 = 100,43 x 16 (referente ao período 16 á 31/12) = 1.606,98

Quanto há **"Glosas das diferenças por conta de desconto no recesso não concordamos pois não consta em contrato, somente em caso de ferias"**

Informo que as glosas apontadas são anterior a data no início do recesso 17/12, ressalva para

Rosenilda dos Santos dias apontado falta em 01,02,05,06,15,16,**19,20 e 21/12**, que o recesso foi apenas a partir de 24/12

E ainda, **retifico glosa** referente a Juliane Maciel de Lima **dias 14,15,16,19 e 20/12 (desconsiderado, recesso) = 301,29**

Total Glosa NF 25 de R\$ 2.962,67 para R\$ 2.761,81

Att
Rudinéia

Em ter., 14 de fev. de 2023 às 16:31, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Prezada Patricia:

Quanto as Glosas por falta esta OK os apontamentos, você ja pode encaminhar as glosas.

Quanto a glosa das rescisões citadas. as mesmas foram pagas.

R\$ 932,17 para CRISTIANE e R\$ 244,25 para LETICIA.

Glosas das diferenças por conta de desconto no recesso não concordamos pois não consta em contrato, somente em caso de férias.

Att.

Em 14/02/2023 15:38, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezada
em relação ao apontamento das glosas, podemos prosseguir?

Em ter., 14 de fev. de 2023 às 09:59, <faturamento1@benettonservicos.com.br> escreveu:

Bom dia Patricia:

Ja constatei que o valor deduzido no empenho nº 36011/2022 foi as faltas de novembro 2022.

Att.

Em 14/02/2023 09:31, faturamento1@benettonservicos.com.br escreveu:

Bom dia Patricia:

Como comecei so agora a tomar ciencia do andamento dos processos, estava verificando estas glosas e faço os seguintes questionamento paraq sanar algumas duvidas que tenho:

- o empenho da NF 25 ja veio a menor R\$ 11.710,79, e agora voce precisa glosar (no total - R\$ 5.674,28). Do que se trata a dedução inicial que ja venho descontado no empenho 36011/2022?

Att.

Em 13/02/2023 17:30, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Boa tarde Prezados
Segue memória de cálculo para autorização de Glosas

FALTAS:

NF 25

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Alexandra dias 05, 06, 07 e 08/12 = **401,72**

Vanderléia Piran dia 05/12 = **100,43**

Lucélia dos Santos dias 15 e 16/12 = **200,86**

Marli Dias de Lima dia 01(meio dia) e 02/12 = 100,43 +50,21 = **150,64**

Juliane Maciel de Lima dias 14,15,16,19 e 20/12 = **502,15**

Patrícia Bevilacqua dias 05,06,07,08 e 09/12 = **502,15**

Lucimara dos Santos dias 15 e 16/12 = **200,86**

Cristiane Gurkiewicz dia 16/12 meio dia = **50,21**

Franciele Aparecida Decol dias 01,02,05,06,07,08,09,12,14,15 e 16/12 = **1.104,73**

Fernanda Virke dia 06(meio período), 08/12 = 100,43 +50,21 = **150,64**

Letícia Rutemberg dia 15/12 = **100,43**

Total 2.962,67

NF 24

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Djeislen de Oliveira dias 05,06,07 e 08/12 = **401,72**

Verialda Luchtemberg Dall Agnol dia 13/12 = **100,43**

Jéssica Carine Galon dia 15/12 = **100,43**

Solange dos Santos dia 06/12 = **100,43**

Angela Rodrigues dias 09,12 e 13/12 = **301,29**

Laximara Soares dias 13,14,15 e 16/12 = **401,72**

Maria Alves dos Santos dia 02/12 = **100,43**

Franciane W. Medeiros dia 12/12 = **100,43**

Sabrina Erlacher dias 05 e 06/12 = **200,86**

R\$ 1.807,74

NF 248

R\$ 3.113,53/31 = 100,43

Rosenilda dos Santos dias 01,02,05,06,15,16,19,20 e 21/12 = **903,87**

Glosa referente ao salário proporcional de duas funcionárias demitidas em dezembro/2022

CRISTIANE GURKIEWICZ PLAUT (Rescisão 16/12) R\$ R\$ 1.506,55

LETICIA RUTEMBERG DA SILVA (Rescisão 15/12) R\$ 1.606,98

BENEFÍCIOS

- **Assistência Médica Familiar** R\$ 71,50 por funcionário x 74 = **5.291,00**
- **Benefício Social Familiar** R\$ 23,50 por funcionário x 74 = **1.739,00**
- **Vale transporte** 84,04 por funcionário x 66 = **5.546,64**
- **Vale alimentação** de dezembro - não repassado aos funcionários **R\$ 19.135,10**

Atenciosamente

Em sex., 10 de fev. de 2023 às 14:50, <faturamento1@benettonservicos.com.br>
escreveu:

Prezada:

Em resposta as inconsistências encontradas pela sua conferência segue o abaixo em vermelho os apontamentos:

- Comprovação de pagamento referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos (Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar e Fundo Formação Profissional) (Segue anexo comprovante do acordo de pagamento do fundo de formação profissional dos meses de NOV22 e DEZ22)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento FGTS conforme GFIP (foram enviados pelo link do processo, mas segue anexo novamente)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS - conforme Dctfweb (foram enviados pelo link do processo, mas segue anexo novamente)
- Extrato de movimentação FGTS de Letícia Rutenberg (Segue anexo extrato do FGTS de Letícia)
- Memória de Cálculo apresentando os valores relativamente pago dos colaboradores referente ao vale alimentação de dezembro e a diferença de novembro/2022 (Nossa funcionária do setor de benefícios (NAYANA) falou com Patricia dia 10/02, via telefone e a mesma disse que glosaria a diferença de Vale Alimentação - VA, descontados das funcionárias em virtude do rescesso do município).
- Faturamento referente ao empenho 36012/2022 (NF não foi localizada) (recebemos o empenho em 07.02.2023 já anexamos a NF correspondente no link do e-mail, mas segue novamente)

Obs: Verificar local que as funcionárias estão alocadas na folha ponto, pois divergem da listagem encaminhada pela empresa (Elisabete Aparecida, Patricia Bevilacqua, Franciele Aparecida Decol)

Elisabete Aparecida Machado Siqueira.

Transferida do Cmei Aquarela para o Cmei Hidalino Rinaldi dia 29/11/23

Patricia Bevilacqua Ribeiro

Cadastro no sistema colégio errado.
Correto Cmei Nice Braga
(não tem no sistema o Cmei cadastrado)

Franciele Aparecida Decoll

Dia 29/11 transferida do Cmei IDALINO RINALDI para o Cmei ZELIR VETORELO.
Dia 23/01 transferida do Cmei ZELIR VETORELO para o Cmei MARLI ABDALA,

Att.

Em 07/02/2023 13:45, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Empenho encaminhado através do ofício 084/2023

Em ter., 7 de fev. de 2023 às 10:55, <faturamento1@benettionservicos.com.br> escreveu:

Prezada Patricia:

Quanto ao Empenho nº 36012/2022, nos não recebemos. **Favor enviar novamente.**

---Recebemos somente os empenhos 35906, 36010 e 36011 e um de outra empresa enviado por engano para nos.

Att.

Em 07/02/2023 09:59, Controle Interno - Francisco Beltrão escreveu:

Prezados,
Reitero a necessidade da apresentação da documentação constante em contrato de forma completa.
Informo que tais ausências de documentação causam atrasos nos processos de pagamentos, assim como, descumprimento contratual sob possibilidade de penalidades a empresa.

Atenciosamente,
Patrícia Millani
Coord. Controle Interno

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Date: seg., 30 de jan. de 2023 às 17:59
Subject: NF 24 e 25 - Benetton dezembro/2022
To: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos

- Comprovação de pagamento referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos(Assistência Médica Familiar, Benefício Social Familiar e Fundo Formação Profissional)
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento FGTS conforme GFIP
- Guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS - conforme Dctfweb
- Extrato de movimentação FGTS de Letícia Rutenberg
- Memória de Cálculo apresentando os valores relativamente pago dos colaboradores referente ao vale alimentação de dezembro e a diferença de novembro/2022
- Faturamento referente ao empenho 36012/2022 (NF não foi localizada)

Obs: Verificar local que as funcionárias estão alocadas na folha ponto, pois divergem da listagem encaminhada pela empresa (Elisabete Aparecida, Patrícia Bevilacqua, Franciele Aparecida Decol)

Referente às faltas, identificar substituições ou prosseguimento para estimativa de glosa

NF 25

Alexandra dias 05, 06, 07 e 08/12

Vanderléia Piran dia 05/12

Lucélia dos Santos dias 15 e 16/12

Marli Dias de Lima dia 01(meio dia) e 02/12

Juliane Maciel de Lima dias 14,15,16,19 e 20/12

Patrícia Bevilacqua dias 05,06,07,08 e 09/12

Lucimara dos Santos dias 15 e 16/12

Cristiane Gurkiewicz dia 16/12 meio dia

Franciele Aparecida Decol dias 01,02,05,06,07,08,09,12,14,15 e 16/12

Fernanda Virke dia 06(meio período), 08/12

Letícia Rutemberg dia 15/12

NF 24

Djeislen de Oliveira dias 05,06,07 e 08/12

Verialda Luchtemberg Dall Agnol dia 13/12

Jéssica Carine Galon dia 15/12

Solange dos Santos dia 06/12

Angela Rodrigues dias 09,12 e 13/12

Laximara Soares dias 13,14,15 e 16/12

Maria Alves dos Santos dia 02/12

Franciane W. Medeiros dia 12/12

Sabrina Erlacher dias 05 e 06/12

Rosenilda dos Santos dias 01,02,05,06,15,16,19,20 e 21/12

Encaminhar a documentação faltante de forma única

Att



SAMADAR
FATURAMENTO
(11) 2103-2020
Av. Igarati, 126 - Dalmo Cristali - PDA
www.benetton.com.br

dc3c5e68.png
20K



Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

NF 390, 391, 389 e 392 - Beneton - outubro/22

6 mensagens

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

14 de dezembro de 2022 às
16:40

Para: tatiana.benetton@gmail.com

Boa tarde Prezada

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos:

- Edinéia Luiz: Holerite, comprovante bancário de pagamento e comprovante da contribuição previdenciária rescisória
- Holerite e comprovante bancário de pagamento rescisório das funcionárias: Juliana Carla S, Franciele M. B, Cleonice Alvez, Ivonete do S. R, Aline Mayara B

Benefícios 2.3 Planilha de custos

- Vale transporte: referente a quais funcionárias compete o pagamento do boleto no valor de R\$ 323,88?
- Verificou-se o desconto em holerite da porcentagem referente ao vale transporte das funcionárias: ANDREIA APARECIDA PIRAN, ALINE CASTILHO DA SILVA, ADRIANA XAVIER, ALINE XAVIER ERLACHER RIBEIRO, ROSINER CORDEIRO DA ROSA, BEATRIZ DOS SANTOS - Encaminhar comprovante de pagamento/ recarga do benefício
- Faltou comprovação dos benefícios:

C	Assistência Médica e Familiar
D	Benefício social Familiar
E	Fundo de Formação Profissional

•

Faltas - favor indicar substituições se houver

- Cleonice Alvez - dias 17 e 26/10

OBS: dias 27,28 e 31 foram cobertos por Rosenilda que iniciou as atividades em 27/10)

- Camila Montanari dia 18/10
- Josiana Carvalho dias 07, 10 e 11/10
- Morgana Duarte dia 31/10
- Jocenira Diores dia 20/10
- Cleuza Padilha 18/10(meio dia), 20 e 21/10
- Edinéia Luiz Barbosa dias 05,06 e 07/10

OBS: Cristiane G Plaut só iniciou as atividades em 10/10

- Juliana Carla Szupka faltas 14,17 e 18

OBS: Débora C. Domeraski só iniciou as atividades em 19/10

- Débora Santos de Camargo dia 21/10 meio dia
- Franciele maria Barão faltas 14,17 e 18

OBS: Ellen Gonçalves Machado só iniciou as atividades em 19/10

- Franciele Decol dias 10 e 11/10
- Genessi Antunes Goetz dia 18/10 meio dia

•

Divergências identificadas

- Andressa Hinkel, Cristiane G. Plaut, Débora C. Domeraski, Ellen Gonçalves, Roseli Gonçalves Fagundes - o Horário do Registro do empregado não condiz com o executado
- Ellen Gonçalves registrada no E-social com 44 horas semanais

Verificamos ausência de assinatura digital do médico responsável pela emissão dos exames admissionais, conforme portaria 467 do ministério da Saúde

Art. 6º A emissão de receitas e atestados médicos à distância será válida em meio eletrônico, mediante:

I - uso de assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

Sendo assim, solicitamos posicionamento da empresa

Aguardo retorno para apontamento das glosas

Att

Rudinéia

Att

Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

15 de dezembro de 2022 às 18:01

Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Cc: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Nayana Pereira <nayana.benetton@gmail.com>, Benetton Serviços <benettonpoa@gmail.com>

Prezada, boa tarde!

Seguem as respostas por item.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Att,

Em qua., 14 de dez. de 2022 às 16:40, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

Boa tarde Prezada

Em conferência as notas fiscais verificou-se a ausência dos seguintes documentos:

- Edinéia Luiz: Holerite, comprovante bancário de pagamento e comprovante da contribuição previdenciária rescisória (**Tendo em vista que a rescisão da colaboradora supracitada deu zerada, não tem comprovante, sendo assim não gera GRRF**).
- Holerite e comprovante bancário de pagamento rescisório das funcionárias: Juliana Carla S, Franciele M. B, Cleonice Alvez, Ivonete do S. R, Aline Mayara B (**Todas as rescisões foram enviadas por e-mail (dia 12/12/2022 às 14h47min foi enviado um arquivo "rescisões de outubro 22 (1-2)" e às 14h48min outro arquivo com a mesma nomenclatura, porém "(2-2)", através do link disponibilizado**).

Benefícios 2.3 Planilha de custos

- Vale transporte: referente a quais funcionárias compete o pagamento do boleto no valor de R\$ 323,88? **(Refere-se as funcionárias ANDREIA APARECIDA PIRAN e ADRIANA XAVIER)**
- Verificou-se o desconto em holerite da porcentagem referente ao vale transporte das funcionárias: ANDREIA APARECIDA PIRAN, ALINE CASTILHO DA SILVA, ADRIANA XAVIER, ALINE XAVIER ERLACHER RIBEIRO, ROSINER CORDEIRO DA ROSA, BEATRIZ DOS SANTOS - Encaminhar comprovante de pagamento/ recarga do benefício **(2 funcionárias já respondi no item acima, ALINE CASTILHO DA SILVA (comprovante anexado, inclusive a Memória de Cálculo atualizada). As outras 3 funcionárias não recebem vale-transporte, por este motivo serão ressarcidas na próxima folha de pagamento (documentos enviados com as admissões).**

- Faltou comprovação dos benefícios:

C	Assistência Médica e Familiar (em anexo)
D	Benefício social Familiar (O Diego conversou com a Patricia no telefone e estamos resolvendo esta questão, pois precisamos fazer o cadastro no Sistema do Benefício, já está anadamento, assim que diponibilizarmos o mesmo, enviaremos).
E	Fundo de Formação Profissional (em anexo)

Faltas - favor indicar substituições se houver

- Cleonice Alvez - dias 17 e 26/10 **(SEM COBERTURA)**

OBS: dias 27,28 e 31 foram cobertos por Rosenilda que iniciou as atividades em 27/10)

- Camila Montanari dia 18/10 **(SEM COBERTURA)**
- Josiana Carvalho dias 07, 10 e 11/10 **(SEM COBERTURA)**
- Morgana Duarte dia 31/10 **(SEM COBERTURA)**
- Jocenira Diores dia 20/10 **(SEM COBERTURA)**
- Cleuza Padilha 18/10(meio dia), 20 e 21/10 **(SEM COBERTURA)**
- Edinéia Luiz Barbosa dias 05,06 e 07/10 **(SEM COBERTURA)**

OBS: Cristiane G Plaut só iniciou as atividades em 10/10

- Juliana Carla Szupka faltas 14,17 e 18 **(SEM COBERTURA)**

OBS: Débora C. Domeraski só iniciou as atividades em 19/10

- Débora Santos de Camargo dia 21/10 meio dia **(SEM COBERTURA)**
- Franciele maria Barão faltas 14,17 e 18 **(SEM COBERTURA)**

OBS: Ellen Gonçalves Machado só iniciou as atividades em 19/10

- Franciele Decol dias 10 e 11/10 **(SEM COBERTURA)**
- Genessi Antunes Goetz dia 18/10 meio dia **(SEM COBERTURA)**

Divergências identificadas

- Andressa Hinkel, Cristiane G. Plaut, Débora C. Domeraski, Ellen Gonçalves, Roseli Gonçalves Fagundes - o Horário do Registro do empregado não condiz com o executado **(A ficha REGISTRO DO EMPREGADO possui um horário padrão para todos os contratos, porém as escolas e/ou outros locais possuem a liberdade para fazer o horário que melhor lhe couber, dentro da carga horária exigida em contrato).**
- Ellen Gonçalves registrada no E-social com 44 horas semanais **(Já foi atualizado. Documento anexado).**

Verificamos ausência de assinatura digital do médico responsável pela emissão dos exames admissionais, conforme portaria 467 do ministério da Saúde

Art. 6º A emissão de receitas e atestados médicos à distância será válida em meio eletrônico, mediante:

I - uso de assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

Sendo assim, solicitamos posicionamento da empresa (Documentos anexados)














[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Tatiana Moita
Coordenadora Documentação
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.



13 anexos

-  **ALINE CASTILHO DA SILVA.pdf**
76K
-  **MEMÓRIA DE CÁLCULO FB NOV.xlsx**
19K
-  **COMP. PGTO ASSIST. MÉDICA FAMILIAR.pdf**
2K
-  **E-MAIL DA ASSIST. MÉDICA FAMILIAR.pdf**
134K
-  **COMP. PGTO FUNDO.pdf**
28K
-  **GUIA FUNDO.pdf**
745K
-  **eSocial - CADASTRAL.pdf**
240K
-  **eSocial - CONTRATUAL.pdf**
350K
-  **ASO ADMISIONAL.pdf**
308K
-  **ASO ADMISIONAL.pdf**
343K
-  **ASO ADMISIONAL.pdf**
365K
-  **ASO ADMISIONAL.pdf**
338K
-  **ASO ADMISIONAL.pdf**
247K

Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

16 de dezembro de 2022 às 16:29

Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Cc: Benetton Serviços <benettonpoa@gmail.com>, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Nayana Pereira <nayana.benetton@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Segue, em anexo, guia e comprovante de pgto do Benefício Social familiar que ficou faltando ontem.

Att,

Em qua., 14 de dez. de 2022 às 16:40, Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **COMP. PGTO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR.pdf**
28K

 **GUIA BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR.pdf**
537K

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

19 de dezembro de 2022 às 11:09

Para: Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Bom dia prezada

Faltou Relação com o nome dos funcionários que receberam o benefício da Assistência médica e Fundo Formação (guia emitida pelo sindicato)

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

19 de dezembro de 2022 às 11:35

Para: Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Segue estimativa para autorização de glosa

Vale transporte R\$ 84,04

NF 391 26 funcionárias R\$ **2.185,04**

NF 389 37 funcionárias R\$ **3193,52**

NF 392 01 funcionária R\$ **84,04**

NF 390 02 funcionárias R\$ **168,08**

Benefício Social Familiar R\$ 23,50

NF 391 04 funcionárias R\$ **94,00**

NF 389 03 funcionárias R\$ **70,50**

NF 390 01 funcionária R\$ **23,50**

Faltas (R\$ 3.113,53/31dias = R\$ 100,43)

NF 391

Morgana Duarte dia 31/10 = R\$ 100,43

Edinéia Luiz Barbosa dias 05,06 e 07/10 = R\$ 301,29

Débora Santos de Camargo dia 21/10 meio dia R\$ 50,21

Franciele Decol dias 10 e 11/10 R\$ 200,86

Total R\$ 652,79

NF 389

Camila Montanari dia 18/10 = R\$ 100,43

Josiana Carvalho dias 07, 10 e 11/10 = R\$ 301,29

Jocenira Diores dia 20/10 = R\$ 100,43
Juliana Carla Szupka faltas 14,17 e 18 = R\$ 301,29
Genessi Antunes Goetz dia 18/10 meio dia = R\$ 50,21
Franciele Maria Barão faltas 14,17 e 18 R\$ 301,29
Total R\$ 1.154,94

NF 392

Cleuza Padilha 18/10(meio dia), 20 e 21/10 = 50,21 + 200,86 = **R\$ 251,07**

NF 390

Cleonice Alvez - dias 17 e 26/10 = **R\$ 200,86**

Total Glosa**NF 391 R\$ 2.931,83****NF 389 R\$ 4.418,96****NF 392 R\$ 335,11****NF 390 R\$ 392,44**

Informo que o valor poderá ser alterado, tendo em vista que ainda falta a listagem dos funcionários referente aos benefícios, solicitado no e-mail anterior.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

19 de dezembro de 2022 às 12:19

Para: Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>, controleinterno@franciscobeltrao.com.br,
controleinternofbeltrao@gmail.com

Prezados, bom dia!

conforme e-mail anterior, autorizo as glosas referente às notas citadas.

Total Glosa**NF 391 R\$ 2.931,83****NF 389 R\$ 4.418,96****NF 392 R\$ 335,11****NF 390 R\$ 392,44**

Obrigado.

Att,
Diego Paschoal

Em seg., 19 de dez. de 2022 às 12:12, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]


NF 565, 564, 567, 615,616 - Benetton, comp novembro/22

15 mensagens

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
 Para: Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>, diegop.benetton@gmail.com

10 de janeiro de 2023 às 17:43

Boa tarde
 em conferência as documentações verificou-se:

Faltas, apontar substituições/coberturas (caso não seja comprovado, será apontado como glosa)

- Morgana Duarte - Rescisão em 18/11 (substituída por Daiane Maiara que iniciou em 21/11) quem substituiu as faltas dos dias 04(meio período), 07, 08,09 e 10(meio período)", 11, 16, 17 e 18?
- Andréia Aparecida - rescisão em 09/11 - quem substituiu? (falta em 07/11 meio período)
- Aline Castilho falta dia 30/11
- Aline Xavier dias 29 e 30/11
- Jéssica Carine Galon dias 08, 09, 10 e 11/11
- Jainize Decol dias 17 e 18/11
- Francieli Decol dias 11, 21,22,28,29 e 30/11
- Maria Luiza da Silva dias 11,16/11
- Elisabet Salette de Souza dias 08 e 09/11
- Cleusa Padilha falta dia 11/11
- Juliane Maciel de Lima falta dia 09/11
- Rosimar Tosatti falta dia 09,10,e 11/11
- Andrieli Cardoso dias 11(meio dia), 24 e 25/11
- Verialda Luchtemberg dias 22,23,24 e 25/11
- Tânia Antunes dia 01/11
- Andressa Hinkel dias 16, 21, 22, 23, 24 e 25/11
- Solange dos Santos dia 10/11
- Rosiner Cordeiro da Rosa dia 25/11
- Laximara Soares dia 25/11
- Neiva Pauli dia 25/11
- Rosenilda dos Santos falta dias 07,08, 28,29 e 30/11
- Patrícia Bevilacqua dia 29/11
- Fernanda Virke dia 21/11
- Referente a funcionária Beatriz dos Santos, foi encaminhado folha ponto preenchida até 30/11, porém, consta na relação da empresa que a mesma foi demitida em 28/11, além disso o termo de rescisão contratual consta 28/11 e referência e valores não foram preenchidos

Conforme ordem de serviço nº 01 - autorizado contratação de apenas 2 funcionárias para a referido CMEI, porém constam 3 na relação da empresa - OBS. não houve nova ordem

1	Servente de limpeza geral (40 (quarenta) horas semanais)	CMEI IDALINO RINALDI	TATIANE PAIZ FAREZIN	3.113,53
---	--	----------------------	----------------------	----------

523	11/11/2022	ELISABETE APARECIDA MACHADO SIQUEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI IDALINO RINALDI
777	19/10/2022	ELLEN GONÇALVES MACHADO	SERVENTE DE LIMPEZA	E.M. EPTÁCIO PESSOA
826	01/11/2022	FERNANDA VIRKE GODIN	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE
857	26/09/2022	FRANCIANE WANDSCHER MEDEIROS	SERVENTE DE LIMPEZA	CENAMÁ
861	26/09/2022	FRANCIELLE APARECIDA DECOL DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI IDALINO RINALDI
846	26/09/2022	GENESSI ANTUNES GOETZ	SERVENTE DE LIMPEZA	E.M. NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
814	26/09/2022	GISELE MULLER	SERVENTE DE LIMPEZA	E.M. FREI DEODATO
825	26/09/2022	IVONETE DE LURDES DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI MARLI ABDALA
816	26/09/2022	IZANETE SEVERO COSTA	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI CARROSSEL
868	26/09/2022	JACKELINY BIANCA FAGNASE ZAGO	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI DIVA MARTINS
870	26/09/2022	JAINIZE DECOL DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI IDALINO RINALDI

Verificou-se a ausência dos seguintes documentos

Andréia Aparecida Piran

- Extrato depósito FGTS
- Guia e pagto FGTS e INSS rescisório

*Cópia da Guia da DCTFWEB com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento apurado na GFIP e comprovação dos benefícios 2.3 da planilha de custo (Vale Alimentação, Vale transporte, Benefício Social Familiar, Assistência Médica, Fundo Formação

*Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica, comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura.

Att
 Rudinéia

Para: controleinternofbeltrao@gmail.com
Cc: diegop.benetton@gmail.com, documentacao@benettonservicos.com.br

Prezados:

Em resposta a os apontamento abaixo. Segue anexo Plan de Efetividade NOV22 e Plan de faturamento NOV22 com os valores das glosas para sua conferencia;

Faltas, apontar substituições/coberturas (caso não seja comprovado, será apontado como glosa)

- Morgana Duarte - Rescisão em 18/11 (substituída por Daiane Maiara que iniciou em 21/11) quem substituiu as faltas dos dias 04(meio período), 07, 08,"09 e 10(meio período)", 11, 16, 17 e 18? **SIM**
- Andréia Aparecida - rescisão em 09/11 - quem substituiu? (falta em 07/11 meio período) **SIM**
- Aline Castilho falta dia 30/11 **SIM**
- Aline Xavier dias 29 e 30/11 **SIM**
- Jéssica Carine Galon dias 08, 09, 10 e 11/11 **SIM**
- Jainize Decol dias 17 e 18/11 **SIM**
- Francieli Decol dias 11, 21,22,28,29 e 30/11 **SIM**
- Maria Luiza da Silva dias 11,16/11 **SIM (FOI MESARIO NESTE DIA)16**
- Elisabet Salete de Souza dias 08 e 09/11 **SIM**
- Cleusa Padilha falta dia 11/11 **SIM**
- Juliane Maciel de Lima falta dia 09/11 **SIM**
- Rosimar Tosatti falta dia 09,10,e 11/11 **SIM**
- Andrieli Cardoso dias 11(meio dia), 24 e 25/11 **SIM**
- Verialda Luchtemberg dias 22,23,24 e 25/11 **SIM**
- Tânia Antunes dia 01/11
- **SIM (FOI MESARIO NESTE DIA)**
- Andressa Hinkel dias 16, 21, 22, 23, 24 e 25/11 **SIM**
- Solange dos Santos dia 10/11 **SIM (FOI MESARIO NESTE DIA)**
- Rosiner Cordeiro da Rosa dia 25/11 **SIM**
- Laximara Soares dia 25/11 **SIM**
- Neiva Pauli dia 25/11 **SIM**
- Rosenilda dos Santos falta dias 07,08, 28,29 e 30/11 **SIM**
- Patrícia Bevilacqua dia 29/11 **SIM**
- Fernanda Virke dia 21/11 **SIM**
- Referente a funcionária Beatriz dos Santos, foi encaminhado folha ponto preenchida até 30/11, porém, consta na relação da empresa que a mesma foi demitida em 28/11, além disso o termo de rescisão contratual consta 28/11 e referência e valores não foram preenchidos – **PONTO PREENCHIDO POR ENGANO DESCONSIDERAR ESTES DOIS DIAS.**

De: Diego Paschoal [mailto:diegop.benetton@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 08:46

Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

Assunto: Fwd: NF 565, 564, 567, 615,616 - Benetton, comp novembro/22

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 Plan Efetividade SMEC FRANCISCO BELTRAO NOV22.pdf
450K

 Plan Fatur SMEC FRANCISCO BELTRÃO NOV22.pdf
442K

Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>
Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Cc: diegop.benetton@gmail.com, Nayana Pereira <nayana.benetton@gmail.com>

11 de janeiro de 2023 às 17:42

Prezados, boa tarde!

Respondendo alguns questionamento do e-mail:

Conforme ordem de serviço nº 01 - autorizado contratação de apenas 2 funcionárias para a referido CMEI, porém constam 3 na relação da empresa - OBS. não houve nova ordem

1	Servente de limpeza geral (40 (quarenta) horas semanais)	CMEI IDALINO RINALDI	TATIANE PAIZ FAREZIN	3.113,53
---	--	----------------------	----------------------	----------

923	11/11/2022	ELISABETE APARECIDA MACHADO SIQUEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI IDALINO RINALDI
777	19/10/2022	ELLEN GONCALVES MACHADO	SERVENTE DE LIMPEZA	E.M. EPITÁCIO PESSOA
826	01/11/2022	FERNANDA VIRKE GODIN	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE
857	26/09/2022	FRANCIANI WANDSCHER MEDEIROS	SERVENTE DE LIMPEZA	CENAMEM
961	26/09/2022	FRANKEL APARECIDA DECOL DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI IDALINO RINALDI
546	26/09/2022	GENESSI ANTUNES GOETZ	SERVENTE DE LIMPEZA	E.M. MOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
614	26/09/2022	SIMILE MULLER	SERVENTE DE LIMPEZA	E.M. FRI DEODATO
525	26/09/2022	IVONETE DE LURDES DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI MARLI ABDALA
616	26/09/2022	IZANETE SEVERO COSTA	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI CARROSSEL
668	26/09/2022	JACKELINY BIANCA FAGNASE ZAGO	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI DIVA MARTINS
670	26/09/2022	JAINIZE DECOL DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI IDALINO RINALDI

Considerações do Supervisor local:

FRANCIELE APARECIDA DECOL
DIA 29/11/2022 foi transferida do CMEI IDALINO RINALDI para o CMEI ZELIR VETORELO.

ELISABETE APARECIDA MACHADO SIQUEIRA
Dia 29/11/2022 foi transferida do CMEI AQUARELA para o IDALINO RINALDI.

JAINIZE DECOL DA SILVA
Sempre trabalhou no CMEI IDALINO RINALDI.

MARIA LUIZA DA SILVA
Dia 29/11/2022 foi transferida do CMEI ZELIR VETORELO para o CMEI AQUARELA.

Verificou-se a ausência dos seguintes documentos

Andréia Aparecida Piran

- Extrato depósito FGTS
- Guia e pagto FGTS e INSS rescisório

Esta colaboradora pediu demissão, por este motivo não gera GRRF. Extrato anexado.

*Cópia da Guia da DCTFWEB com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento apurado na GFIP e comprovação dos benefícios 2.3 da planilha de custo (Vale Alimentação, Vale transporte, Benefício Social Familiar, Assistência Médica, Fundo Formação.

DCTFWEB anexada.

VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-TRANSPORTE já foram enviados no processo.

Benefício Social Familiar, Assistência Médica, Fundo Formação estão sendo providenciados.

*Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica, comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura.

Já solicitei ao setor responsável, assim que me entregarem o comprovante, envio para vocês.

GFIP RETIFICADA anexada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tatiana Moita
Coordenadora Documentação
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.

**4 anexos**

5. EXTRATO FGTS.pdf
101K

Extrato DCTF.pdf
57K

Recibo DCTF.pdf
395K

GFIP NOVEMBRO 2022 - RETIFICADA.pdf
430K

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

12 de janeiro de 2023 às 11:58

Bom dia Prezados,
Segue memória de cálculo para autorização de Glosa R\$ 3.113,53 / 30 = 103,78

NF 565

Morgana Duarte - faltas dias 04(meio período), 07, 08, "09 e 10(meio período)", 11, 16, 17 e 18 = 6x103,78 + 3x51,89 = **778,35 Cmei Arco Iris**

Andrieli Cardoso dias 11(meio dia), 24 e 25/11 = 2,5x 103,78 = **259,45 Cmei Arco Iris**

Andréia Aparecida - rescisão em 09/11 (falta em 07/11 meio período) **51,89 Cmei Aquarela**

Elisabet Salete de Souza dias 08 e 09/11 = 2 x 103,78 = 207,56 Cmei Aquarela

Jainize Decol dias 17 e 18/11 = 2x 103,78 = 207,56 Cmei Idalino Rinaldi

Francieli Decol dias 11, 21, 22, 28, 29 e 30 = 6 x 103,78 =622,68 (4 dias Cmei Idalino Rinaldi e 2 dias Zelir Vetorello)

Maria Luiza da Silva dias 11,16 = 2 x 103,78 = **207,56 Cmei Zelir Vetorello**

Fernanda Virke dia 21/11 = **103,78 Delfo Fregonese**

Patrícia Bevilacqua dia 29/11 = **103,78 Cmei Nice Braga**

Rosimar Tosatti falta dia 09,10,e 11/11 = 3x 103,78 = **311,34 Cmei Nancy Pinto**

Juliane Maciel de Lima falta dia 09/11 = **103,78 Cmei Hebert de Souza**

Total glosa R\$ 2.957,73

NF 564

Aline Castilho falta dia 30/11 = **103,78 Frei Deodato**

Verialda Luchtemberg dias 22,23,24 e 25/11 = 4 x 103,78 = **415,12 Frei Deodato**

Aline Xavier dias 29 e 30/11= 2x103,78 = **207,56 Maria Basso Delani**

Jéssica Carine Galon dias 08, 09, 10 e 11/11 = 4x103,78 = **415,12 Nossa S. S. Coração**

Solange dos Santos dia 10/11 = **103,78 Nossa S. S Coração**

Tânia Antunes dia 01/11 = **103,78 Madre Boa Ventura**

Andressa Hinkel dias 16, 21, 22, 23, 24 e 25/11 = 6 x 103,78 = **622,68 Maria Helena Vandressen**

Rosiner Cordeiro da Rosa dia 25/11 = **103,78 Pedro Algeri**

Laximara Soares dia 25/11 = **103,78 Recanto Feliz**

Neiva Pauli dia 25/11 = **103,78 Recanto Feliz**

Total glosa R\$ 2.283,16

NF 567

Cleusa Padilha falta dia 11/11 = **103,78 - Secretaria de Educação**

NF 566

Rosenilda dos Santos falta dias 07,08, 28,29 e 30/11 = 4 x 103,78 = **415,12 Departamento de Cultura**

Detalhamento por local

Cmei Arco Iris 1.037,80

Cmei Aquarela 259,45

Cmei Idalino Rinaldi 622,68

Zelir Vetorello 415,12

Delfo Fregonese 103,78

Cmei Nice Braga 103,78

Cmei Nancy Pinto 311,34

Cmei Hebert de Souza 103,78

Frei Deodato 518,90

Maria Basso Delani 207,56

Nossa S. S. Coração 518,90

Madre Boa Ventura 103,78

Maria Helena Vandressen 622,68

Pedro Algeri 103,78

Recanto Feliz 207,56

Sec. de Educação 103,78

Depto de Cultura 415,12

Total R\$ 5.759,79

Referente ao **VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-TRANSPORTE "já foram enviados no processo"**

Favor verificar arquivos anexados no ofício 18566/2022, pois foram abertos um por um e os documentos não foram localizados

Ressalto ainda que faltou a guia e comprovante de pagamento recolhimento INSS (valor dctfweb)

Aguardamos o envio completo da documentação pendente para conclusão da conferência.

Att

Rudinéia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

faturamento1@benettonservicos.com.br <faturamento1@benettonservicos.com.br>
Para: controleinternofbeltrao@gmail.com

17 de janeiro de 2023 às 10:18

Prezada Rudinéia:

Em relação as GLOSAS esta Ok, podem efetuar.

Em relação aos VTs e VAs os relatórios de pagamento já foram enviados anteriormente, mas segue novamente.

Duvidas a disposição.

Atenciosamente.



SAMADAR
FATURAMENTO
(51) 2103-2625
Av. Icarai, 120 - Bairro Cristal - POA
www.benettonservicos.com.br

De: Tatiana Moita [mailto:tatiana.benetton@gmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 12:01

Para: faturamento1@benettonservicos.com.br; faturamento@benettonservicos.com.br; Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

Assunto: Fwd: NF 565, 564, 567, 615,616 - Benetton, comp novembro/22

----- Forwarded message -----

De: **Controle Interno - Francisco Beltrão** <controleinternofbeltrao@gmail.com>

Date: qui., 12 de jan. de 2023 às 11:58

Subject: Re: NF 565, 564, 567, 615,616 - Benetton, comp novembro/22

To: Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Bom dia Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

VT E VA FB.pdf
94K

MEMÓRIA DE CÁLCULO DEZEMBRO 2022.xlsx
50K

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: faturamento1@benettonservicos.com.br

17 de janeiro de 2023 às 14:55

Prezada Tatiana, boa tarde.

Informo que os comprovantes anexados ao processo estão com a **descrição de pagamento vale transporte e não vale alimentação**, conforme pode ser observado no anexo enviado pela empresa. Sendo assim, não é possível identificar os valores relativos a vale transporte e vale alimentação.

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
1	Mês: Março (13/03/2022 - 13/03/2022)	R\$ 400,68	R\$ 100,17	R\$ 200,34	R\$ 200,34
2	Mês: Abril (13/04/2022 - 13/04/2022)	R\$ 400,68	R\$ 100,17	R\$ 200,34	R\$ 200,34
3	Mês: Maio (13/05/2022 - 13/05/2022)	R\$ 400,68	R\$ 100,17	R\$ 200,34	R\$ 200,34
4	Mês: Junho (13/06/2022 - 13/06/2022)	R\$ 400,68	R\$ 100,17	R\$ 200,34	R\$ 200,34
5	Mês: Julho (13/07/2022 - 13/07/2022)	R\$ 400,68	R\$ 100,17	R\$ 200,34	R\$ 200,34
6	Mês: Agosto (13/08/2022 - 13/08/2022)	R\$ 400,68	R\$ 100,17	R\$ 200,34	R\$ 200,34
7	Mês: Setembro (13/09/2022 - 13/09/2022)	R\$ 400,68	R\$ 100,17	R\$ 200,34	R\$ 200,34
8	Mês: Outubro (13/10/2022 - 13/10/2022)	R\$ 400,68	R\$ 100,17	R\$ 200,34	R\$ 200,34
9	Mês: Novembro (13/11/2022 - 13/11/2022)	R\$ 400,68	R\$ 100,17	R\$ 200,34	R\$ 200,34
10	Mês: Dezembro (13/12/2022 - 13/12/2022)	R\$ 400,68	R\$ 100,17	R\$ 200,34	R\$ 200,34

Ainda, caso o valor for relativo apenas ao vale alimentação informamos a divergência dos valores constantes na planilha de custos sub- módulo referente aos benefícios, conforme segue:

Planilha de custos vale alimentação: R\$ 400,68 (a ser creditado ao colaborador)

- Cálculo realizado por estimativa:

-74 colaboradoras

- valor creditado pela empresa (amostragem) : R\$ 200,34

- Valor descontado pela empresa em folha de pagamento: R\$ 100,17 (amostragem)

- Valor líquido colaborador: 200,34 - 100,17 = 100,17

-- Diferença apontada do vale alimentação a depositado a cada colaborador 400,68 - 100,17 = **300,51**

Ainda, apenas para fins de ciência:

PARÁGRAFO OITAVO -Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 500,85, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19

Ainda, informo a ausência da documentação solicitada no e-mail anterior.

- **Comprovante de pagamento da DCTFWEB;**

Em relação a documentação, esclarecemos que a empresa encaminhou relação dos colaboradores, e não os documentos solicitados.

Sendo assim, solicitamos posicionamento da empresa quanto aos fatos apontados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: diegop.benetton@gmail.com

17 de janeiro de 2023 às 19:59

Segue para análise e ciência.

1Doc: 183/223

[Texto das mensagens anteriores oculto]

faturamento1@benetton.com.br <faturamento1@benetton.com.br>
Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Cc: diegop.benetton@gmail.com, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

18 de janeiro de 2023 às 08:43

Prezada Rudineia;

Em resposta a questão dos Vales Transporte e Vale Alimentação:

Apesar de no corpo do relatório de pagamento estar constando somente a discriminação como vale transporte no CABEÇALHO consta a especificação de que se refere a ambos.

Quanto aos valores discriminados por rubrica VT e VA você pode verificar através da memória de cálculo, também enviada em anexo anteriormente.

Dúvidas, a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>
Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

18 de janeiro de 2023 às 16:47

Prezada Patrícia, boa tarde!

Conforme contato por telefone, garantimos o pagamento do vale alimentação dia 20.01.2023 assim que o pagamento estiver na conta.

Para que possamos dar andamento nesse processo.

Obrigado.

att,
Diego Paschoal
Diretor Executivo
Benetton Serviços Terceirizados LTDA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>
Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

18 de janeiro de 2023 às 18:06

Prezada Patricia, boa tarde!

Segue, em anexo, DARF com comprovante de pagamento, para liberação da fatura.

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>
Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>

19 de janeiro de 2023 às 15:36

Patricia, boa tarde!

Segue DARF em anexo.

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>, Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>

Boa tarde Prezados

Informo que houve equívoco na conferência dos benefícios de outubro e que a glosa referente ao vale transporte de 63 funcionários(R\$ 86,13 = **5.426,19**) não foi informada, sendo a inclusão da glosa no mês de janeiro/2022, juntamente com as de novembro (**NFs 389,390,391, e 392**)

Além disso, segue cálculo para autorização de glosa Va le transporte novembro/2022

NF 564 - 40 func = **3.445,20**
NF 565 - 28 func = **2.411,64**
NF 566 1 func. = **86,13**
NF 567 1 func. = **86,13**

Resumo Glosa por NF novembro Faltas+Vale transporte

NF 564 = **5.728,36**
NF 565 = **5.369,37**
NF 566 = **501,25**
NF 567 = **189,91**

Total Glosa novembro R\$ 11.788,89

Total a ser glosado janeiro/2023 R\$ 17.215,08

Referente a funcionária Beatriz dos Santos- foi encaminhado uma rescisão em nome de outra funcionária, inclusive sem valores de referência

03 Endereço Residência, nº andar, apartamento: Avenida ICARAI, 120		04 Bairro: CRISTAL			
05 Município: PORTO ALEGRE	06 UF: RS	07 CEP: 90.110-180	08 CNAE: 8129-0/00		
09 CPF/CPEI Inscrição/Outra: 77.816.510/0001-66					
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP: 128.33322-50-1		11 Nome: BEATRIZ DIEDRICH DE NORONHA			
12 Endereço (logradouro, nº andar, apartamento): Rua DOS PINHAIS, 38		13 Bairro: PINHEIRINHO			
14 Município: FRANCISCO BELTRÃO	15 UF: PR	16 CEP: 85.805-160	17 CPF (p/ sem. UF): 007.188.269-01		
18 Data de Nascimento: 15/08/1973	19 Nome da Mãe: LUCIA DIEDRICH DE NORONHA				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato: 3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula asseguradora de direito recíproco de rescisão antecipada					
22 Causa do Afastamento: Rescisão contratual a pedido do empregado					
23 Rescisão por Mito Art. 0.00	24 Data de Admissão: 11/11/2022	25 Data do Ajuste Prazal: 28/11/2022	26 Data de Afastamento: 20/11/2022		
27 Cod. Afastamento: 5,31	28 Prazo Ant. (R) TRCT: 0,00				
29 Prazo Ant. (R) FGTS: 0,00	30 Categoria de Trabalho: 04- Empregado - Contr. prazo deter. (Lei nº 9.601/98)				
31 Código Sindical:	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral:				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor

Favor verificar e encaminhar documentos demissionais de Beatriz dos Santos

- TRCT
- Comprovante de pagamento bancário da rescisão
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS rescisório
- Exame demissional
- Extrato de movimentação FGTS

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>
Para: Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Cc: Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

26 de janeiro de 2023 às 14:12

Prezados, boa tarde!


Segue, em anexo, GFIP retificada e FGTS de novembro, e também, GFIP retificada, FGTS e DARF de dezembro.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **GFIP - FGTS - DARF - DEZEMBRO.zip**
719K

 **GFIP - FGTS - NOVEMBRO.zip**
533K

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

27 de janeiro de 2023 às 10:27

Bom dia Prezados

Ressalto a necessidade do encaminhamento da documentação já solicitada e autorização das glosas retificadas apontadas no e-mail anterior

- Comprovação referente aos benefícios 2.3 da planilha de custos Benefício Social Familiar, Assistência Médica, Fundo Formação
- Documentos demissionais de Beatriz dos Santos
 - TRCT
 - Comprovante de pagamento bancário da rescisão
 - Guia e comprovante de pagamento do FGTS rescisório
 - Exame demissional
 - Extrato de movimentação FGTS

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Controle Interno - Francisco Beltrão <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Para: Tatiana Moita <tatiana.benetton@gmail.com>, Diego Paschoal <diegop.benetton@gmail.com>

31 de janeiro de 2023 às 15:40

Boa tarde Prezados, retifico glosa apontada anteriormente referente ao vale transporte do mês de outubro, pois conforme prints em anexo, a mesma já foi efetuada no mês de dezembro, (outra consideração é que o valor unitário apontado também é divergente)

* benefícios de outubro e que a glosa referente ao vale transporte de 63 funcionários(R\$ 86,13 = **5.426,19**) não foi informada, sendo assim, solicito autorização para inclusão da glosa no mês de janeiro/2022, juntamente com as de novembro (**NFs 389,390,391, e 392**), sendo que a mesma já foi efetuada conforme print abaixo

Controle Interno - Francisco Beltrão - controleinterno@beltrao.rs.gov.br
 para Tatiana >

seg, 19 de dez de 2022 11:35

Segue estimativa para autorização de glosa:

Vale transporte R\$ 84,04
NF 391 26 funcionárias R\$ 2.185,04
NF 389 37 funcionárias R\$ 3193,52
NF 392 01 funcionária R\$ 84,04
NF 390 02 funcionárias R\$ 168,08

Número	Tipo	Emissão em	Req.
36011/2022	Ordinário	27/12/2022	2440

Licitação _____ **Cont**
Modalidade _____ **Sequ**
 Pregão 75/2022 1633

Credor _____
 Fornecedor
 BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço
 ICARAI, 55

Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone
Porto Alegre/RS	901 10180	638847-7	51 98

Classificação da despesa _____

07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
 07.002 - Departamento de Ensino
 12.365.1201-2034 - Educação Infantil - CMEI
 3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 3770 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Histórico _____

Código	Nome	Marca	UM
60699	Contratação de empresa para execução dos serviços de SERVENTE DE LIMPEZA GERAL, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. SEC. D E EDUCAÇÃO.		SERV

Serviços executados por 29 funcionárias para atuar na Rede Municipal de ensino - CMEIs - competência dezembro/2022
 Proc. Adm 37.562/2022

Glosa no valor de R\$ 2.931,83 - NF 391 faltas e Vale transporte mês de Outubro
 Glosa no valor de R\$ 4.418,96 - NF 389 faltas e Vale transporte mês de Outubro
 Glosa no valor de R\$ 3.35,11 - NF 392 faltas mês de Outubro
 Glosa no valor de R\$ 392,48 - NF 390 faltas e Vale transporte mês de Outubro
 Glosa no valor de R\$ 518,32 referente a estimativa realizada em duplicidade no mês de setembro (CEM AEM) empenho 25500/2022

Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Ressalto que a glosa referente a novembro **Faltas+Vale transporte** - está correta, portanto será efetuado no faturamento de janeiro/2023

Att
 Rudinéia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assunto: **Notas fiscais setembro**
De: <controleinterno@franciscobeltrao.com.br>
Para: <diegop.benetton@gmail.com>
Cc: <controleinternofbeltrao@gmail.com>
Data: 21/11/2022 12:00



Prezados,

Documentação:

Constatamos a ausência dos seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento do vale alimentação referente a setembro/2022
- Comprovante de pagamento dos benefícios constantes no submódulo 2.3 da planilha de custos (benefício social, seguro de vida, Fundo Formação Profissional e assistência médica familiar e vale transporte).

Atenciosamente,

Patrícia R. Millani

Coord. Controle Interno

Telefone: (46) 3520-2193



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-010.

NOTIFICADA: BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.315.120/0001-76, com sede na ICARAÍ, 55, CEP: 90110180, Bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre/RS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito NOTIFICAR vossa empresa para que apresente comprovação referente ao recolhimento dos benefícios previstos no Módulo 2.3 da planilha de custos em especial o “FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL” das competências Novembro e Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023.

Também é necessário esclarecer de quais ausências se referem as coberturas realizadas pelas colaboradoras Eduarda Bitencourt e Márcia Suptil.

Solicitamos que no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento deste vossa empresa faça os devidos esclarecimentos e comprovações.

Francisco Beltrão-PR, 28 de março de 2023.

**MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283
923**

Assinado de forma digital por
MARCOS RONALDO
KOERICH:05698283923
Dados: 2023.03.28 17:02:26
-03'00'

**MARCOS RONALDO KOERICH
ADMINISTRADOR CRA 28852/PR
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR**

Memorando 6- 3.155/2023

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 03/04/2023 às 16:50:44

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PGM, SMEC-ADM-GP, SD/CI

Recisão de Contrato

Segue anexo parecer jurídico, recomendando-se que a Secretaria de Administração atenda o item "a" do referido parecer e posteriormente encaminhe os autos à Assessoria Jurídica para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0444_2023_Memor_3155_Rescisao_Contratual_Contrato_servente_de_limpeza_geral_Benetton_Servicos_Terceirizados_Per



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0444/2023

MEMORANDO Nº: **3155/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
INTERESSADA : **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
ASSUNTO : **RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL**

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação pretendendo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022 (Pregão Eletrônico n.º 75/2022), firmado com a empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral para as unidades municipais de ensino.

A Secretaria de Administração informou que a empresa vem apresentando dificuldades no cumprimento contratual desde o início da execução, bem como irregularidades face aos direitos trabalhistas e constitucionais de seus trabalhadores.

Anexou-se aos autos Notificação Extrajudicial, cópia de e-mail, Notícia de Fato do Ministério Público do Trabalho, Foto da reunião dos colaboradores para paralisação e pedidos do SIEMACO.

O Controle Interno do Municipal igualmente pronunciou-se quanto aos reiterados descumprimentos de obrigações contratuais pela empresa, anexando vários e-mails e nova Notificação solicitando adequações.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** foi declarada vencedora do item 01 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022, para o fim de executar serviços de limpeza geral nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 4.483.483,20, sendo que o contrato foi subscrito em 10/08/2022.

Ocorre que, desde o início da execução, a empresa vem apresentando dificuldades no cumprimento contratual, inicialmente pela falta de comprovação de recolhimento de itens da planilha de custos apresentada junto da proposta de preços, inclusive quanto aos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT que deveriam ser revertidos ao SIEMACO, sindicato representante da categoria dos colaboradores.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Diante disso, o sindicato emitiu pedido para que a Administração Municipal efetuasse a retenção desses valores com o objetivo de repassar diretamente à entidade, conforme documento anexo. Todavia, informou-se que esta deveria ser uma demanda a ser alcançada pela via judicial.

Durante todo o período de execução do contrato, por ocasião do faturamento mensal dos serviços a empresa deixou de comprovar várias obrigações contratuais, conforme se depreende dos e-mails anexados aos autos.

Além disso, a empresa atrasou o pagamento de salários das colaboradoras terceirizadas diversas vezes, sendo que estas recorrem à Administração Municipal para solucionar essas situações, trazendo transtornos ao Município em decorrência das queixas e justa insatisfação por parte das funcionárias. Por esse motivo, no dia 09/02/2023, o Município enviou Notificação Extrajudicial à contratada solicitando a regularização dos pagamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme documentos em anexo.

Em resposta, a empresa alegou que os atrasos estariam relacionados ao não recebimento das faturas apresentadas ao Município. Entretanto, não há relação direta entre recebimento do Município e repasse aos colaboradores, pois a fatura precisa vir acompanhada de todos os comprovantes de recolhimentos de impostos e contribuições, assim como a empresa deve possuir condições financeiras de suportar a folha de pagamento até que o trâmite administrativo se conclua.

Destaca-se ainda que os pagamentos somente são efetivados para contratada quando a documentação comprobatória e todos os questionamentos são devidamente respondidos, conforme dispõe a Cláusula Terceira, Parágrafo Sexto do Contrato n.º 786/2022:

PARÁGRAFO SEXTO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, conforme imagem anexa, a postura adotada pela contratada culminou com um movimento dos colaboradores no dia 09/03/2023 que abandonaram seus postos de trabalho e reuniram-se no sindicato da categoria para participar de reunião e cobrar os pagamentos em atraso do mês de março de 2023. Ainda, durante a reunião foi estabelecida a paralisação dos serviços por 5 (cinco) dias úteis, tratando-se de prazo para os pagamentos serem devidamente efetivados pela empresa, conforme documento anexo.

Ressalta-se que a reunião contou com ampla cobertura da imprensa local, expondo o Município a um constrangimento perante a sociedade, que precisou ser informada de que a contratação desses trabalhadores não se dá diretamente pelo Município e que, portanto, os atrasos não foram motivados por este ente.

Ante ao exposto, esgotadas todas as possibilidades de alinhamento com a empresa e considerando as graves consequências decorrentes dos seus descumprimentos obrigacionais,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a Secretaria interessada solicitou a rescisão do contrato e incidência das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02).

A aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõem:

Lei n.º 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Grifei)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 exige que a Administração assegure ao contratado a “prévia defesa”, direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).¹

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.²

O Contrato de Prestação de Serviços nº 786/2022 prevê em sua Cláusula Quinta que:

“21) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;”

Ademais, o presente Contrato dispõe, em sua Cláusula Décima Segunda sobre a rescisão:

“O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da Contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;”

Diga-se mais, a inexecução das obrigações caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 25ª ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.

² Idem, p. 586-587.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito) deve decidir sobre a rescisão contratual e encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, o processo deve ser remetido à Comissão nomeada para instaurar processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação da penalidade de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação, cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em estrita conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

De consequência, tratando-se da modalidade de Pregão, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020, ou seja:

Lei nº. 10.520 /2002

Art. 4º (...)

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

(...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Decreto Municipal nº. 251/2020

Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 78, inc. I, e no art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, opina-se pela **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022 (Pregão Eletrônico n.º 75/2022) firmado com a empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. Dessa forma, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão do contrato e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (Portaria n.º 364/2021 ou subsequente);

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão do contrato e a comunicação do ato à empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação pela Pregoeira, assinar o instrumento. Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa pela inexecução do objeto em razão da ausência o cumprimento das obrigações trabalhistas, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de abril de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 396A-B085-553F-345C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 03/04/2023 16:51:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/396A-B085-553F-345C>

Memorando 7- 3.155/2023

De: Patricia M. - SD/CI

Para: SMEC-ADM-GP - Gestão de Pessoal - A/C Maritania B.

Data: 06/04/2023 às 15:46:06

Prezados,

Para acompanhamento do processo rescisório e notificação a empresa segue :

[Proc. Administrativo 9.736/2023 - Processo de rescisão contratual - Benetton](#)

Ofício 4.988/2023

De: Rudinéia L. - SD/CI

Para: BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Data: 06/04/2023 às 15:54:11

Prezados,

Trata-se de requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação pretendendo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022 (Pregão Eletrônico n.º 75/2022), firmado com a empresa BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral para as unidades municipais de ensino.

Encaminho notificação emitida pela Secretaria de Administração em face da empresa para análise sobre apresentação de defesa referente ao processo de rescisão com prazo de 05 dias úteis, assim como parecer jurídico para ciência.

Atenciosamente

—

Rudinéia Tavares de Lima

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Notificacao_de_prazo_para_recurso_1_.pdf

Parecer_juridico.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-010.

NOTIFICADA: BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.315.120/0001-76, com sede na ICARAÍ, 55, CEP: 90110180, Bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre/RS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito NOTIFICAR vossa empresa para que apresente, em caso de interesse, defesa quanto ao contido no parecer n.º 4444/2023, exarado pela Procuradoria Geral do Município na qual opina pela RESCISÃO contratual.

Solicitamos que eventuais alegações sejam enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste.

Francisco Beltrão-PR, 06 de abril de 2023.


MARCOS RONALDO KOERICH
ADMINISTRADOR CRA 28852/PR
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR

Memorando 6- 3.155/2023

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 03/04/2023 às 16:50:44

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PGM, SMEC-ADM-GP, SD/CI

Recisão de Contrato

Segue anexo parecer jurídico, recomendando-se que a Secretaria de Administração atenda o item "a" do referido parecer e posteriormente encaminhe os autos à Assessoria Jurídica para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0444_2023_Memor_3155_Rescisao_Contratual_Contrato_servente_de_limpeza_geral_Benetton_Servicos_Terceirizados_Per



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0444/2023

MEMORANDO Nº: **3155/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
INTERESSADA : **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
ASSUNTO : **RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL**

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação pretendendo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022 (Pregão Eletrônico n.º 75/2022), firmado com a empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral para as unidades municipais de ensino.

A Secretaria de Administração informou que a empresa vem apresentando dificuldades no cumprimento contratual desde o início da execução, bem como irregularidades face aos direitos trabalhistas e constitucionais de seus trabalhadores.

Anexou-se aos autos Notificação Extrajudicial, cópia de e-mail, Notícia de Fato do Ministério Público do Trabalho, Foto da reunião dos colaboradores para paralisação e pedidos do SIEMACO.

O Controle Interno do Municipal igualmente pronunciou-se quanto aos reiterados descumprimentos de obrigações contratuais pela empresa, anexando vários e-mails e nova Notificação solicitando adequações.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** foi declarada vencedora do item 01 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022, para o fim de executar serviços de limpeza geral nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 4.483.483,20, sendo que o contrato foi subscrito em 10/08/2022.

Ocorre que, desde o início da execução, a empresa vem apresentando dificuldades no cumprimento contratual, inicialmente pela falta de comprovação de recolhimento de itens da planilha de custos apresentada junto da proposta de preços, inclusive quanto aos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT que deveriam ser revertidos ao SIEMACO, sindicato representante da categoria dos colaboradores.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Diante disso, o sindicato emitiu pedido para que a Administração Municipal efetuasse a retenção desses valores com o objetivo de repassar diretamente à entidade, conforme documento anexo. Todavia, informou-se que esta deveria ser uma demanda a ser alcançada pela via judicial.

Durante todo o período de execução do contrato, por ocasião do faturamento mensal dos serviços a empresa deixou de comprovar várias obrigações contratuais, conforme se depreende dos e-mails anexados aos autos.

Além disso, a empresa atrasou o pagamento de salários das colaboradoras terceirizadas diversas vezes, sendo que estas recorrem à Administração Municipal para solucionar essas situações, trazendo transtornos ao Município em decorrência das queixas e justa insatisfação por parte das funcionárias. Por esse motivo, no dia 09/02/2023, o Município enviou Notificação Extrajudicial à contratada solicitando a regularização dos pagamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme documentos em anexo.

Em resposta, a empresa alegou que os atrasos estariam relacionados ao não recebimento das faturas apresentadas ao Município. Entretanto, não há relação direta entre recebimento do Município e repasse aos colaboradores, pois a fatura precisa vir acompanhada de todos os comprovantes de recolhimentos de impostos e contribuições, assim como a empresa deve possuir condições financeiras de suportar a folha de pagamento até que o trâmite administrativo se conclua.

Destaca-se ainda que os pagamentos somente são efetivados para contratada quando a documentação comprobatória e todos os questionamentos são devidamente respondidos, conforme dispõe a Cláusula Terceira, Parágrafo Sexto do Contrato n.º 786/2022:

PARÁGRAFO SEXTO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, conforme imagem anexa, a postura adotada pela contratada culminou com um movimento dos colaboradores no dia 09/03/2023 que abandonaram seus postos de trabalho e reuniram-se no sindicato da categoria para participar de reunião e cobrar os pagamentos em atraso do mês de março de 2023. Ainda, durante a reunião foi estabelecida a paralisação dos serviços por 5 (cinco) dias úteis, tratando-se de prazo para os pagamentos serem devidamente efetivados pela empresa, conforme documento anexo.

Ressalta-se que a reunião contou com ampla cobertura da imprensa local, expondo o Município a um constrangimento perante a sociedade, que precisou ser informada de que a contratação desses trabalhadores não se dá diretamente pelo Município e que, portanto, os atrasos não foram motivados por este ente.

Ante ao exposto, esgotadas todas as possibilidades de alinhamento com a empresa e considerando as graves consequências decorrentes dos seus descumprimentos obrigacionais,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a Secretaria interessada solicitou a rescisão do contrato e incidência das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02).

A aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõem:

Lei n.º 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Grifei)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 exige que a Administração assegure ao contratado a “prévia defesa”, direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).¹

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.²

O Contrato de Prestação de Serviços nº 786/2022 prevê em sua Cláusula Quinta que:

“21) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;”

Ademais, o presente Contrato dispõe, em sua Cláusula Décima Segunda sobre a rescisão:

“O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da Contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;”

Diga-se mais, a inexecução das obrigações caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 25ª ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.

² Idem, p. 586-587.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito) deve decidir sobre a rescisão contratual e encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, o processo deve ser remetido à Comissão nomeada para instaurar processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação da penalidade de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação, cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em estrita conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

De consequência, tratando-se da modalidade de Pregão, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020, ou seja:

Lei nº. 10.520 /2002

Art. 4º (...)

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

(...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Decreto Municipal nº. 251/2020

Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 78, inc. I, e no art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, opina-se pela **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022 (Pregão Eletrônico n.º 75/2022) firmado com a empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. Dessa forma, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão do contrato e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (Portaria n.º 364/2021 ou subsequente);

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão do contrato e a comunicação do ato à empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação pela Pregoeira, assinar o instrumento. Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa pela inexecução do objeto em razão da ausência o cumprimento das obrigações trabalhistas, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de abril de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 396A-B085-553F-345C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 03/04/2023 16:51:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/396A-B085-553F-345C>

Proc. Administrativo 1- 9.736/2023

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica - A/C Lucas F.

Data: 19/04/2023 às 15:08:39

Prezado,

Considerando ausência de manifestação da empresa BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA no prazo estipulado pelo Ofício nº 4988/2023 (que pode ser consultado na inicial deste processo) encaminha-se para análise da autoridade superior (prefeito) pra que seja dado andamento conforme itens "b" "c" e "d" da conclusão do parecer jurídico.

—

Marcos Ronaldo Koerich

Proc. Administrativo 2- 9.736/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SD/CI - Solicitações de Documentos - Controle Interno - A/C Patricia M.

Data: 24/04/2023 às 08:59:41

despacho rescisão benetton mão de obra - instaura processo

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_275_2023_benetton.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	24/04/2023 09:13:48	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8789-7D04-AE7D-BEC1**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 275/2023

PROCESSO N.º : 9.736 E 3.155/2023
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 786/2022 – PREGÃO N.º 075/2022
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE LIMPEZA GERAL PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO

O requerimento protocolado busca a formulação de rescisão do Contrato n.º 786/2022, referente à prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral para as unidades municipais de ensino.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, notificação, relatórios, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0444/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO do Contrato n.º 786/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Encaminhe-se com fotocópia para Assessoria Legislativa elaborar ato de instauração de processo administrativo e remetam-se os autos para a Comissão.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8789-7D04-AE7D-BEC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/04/2023 09:13:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8789-7D04-AE7D-BEC1>

Proc. Administrativo 3- 9.736/2023

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Lorizete A.

Data: 25/04/2023 às 10:24:41

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, SMA-LC, SMEC-ADM-GP, SMA-LC-PE, SMA-AD-MK, SD/CI

Processo de rescisão contratual - Benetton

Lorizete Artuzo - SMA-LC

Considerando Despacho nº 275/2023 do Gabinete do Prefeito Municipal solicitamos ao Departamento de Licitações que proceda a elaboração e publicação de Termo de Rescisão do Contrato nº 786/2022 contando cláusula de encerramento da execução dos serviços na data de 31/05/2023, mediante aviso prévio aos trabalhadores, bem como cláusula de encerramento da vigência contratual na data de 30/06/2023, para viabilizar faturamento, emissão de notas fiscais e pagamentos finais.

Informamos que a comunicação para empresa em relação a rescisão e aviso prévio será realizada pelo gestor do contrato.

Daniela Raitz - SMA-LC-PE

Ao mesmo tempo solicitamos que a pregoeira efetue a reabertura da sessão do pregão nº 75/2023 para efetuar a convocação da licitantes subsequentes deste certame para efetuar negociação, análise de habilitação e eventual contratação.

—
Marcos Ronaldo Koerich



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8BB-7F8A-C148-DDC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/04/2023 10:57:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E8BB-7F8A-C148-DDC1>

Proc. Administrativo 4- 9.736/2023

De: Maritania B. - SMEC-ADM-GP

Para: SD/CI - Solicitações de Documentos - Controle Interno - A/C Patricia M.

Data: 25/04/2023 às 16:14:10

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, SMA-LC, SMEC-ADM-GP, SMA-LC-PE, SMA-AD-MK, SD/CI

Processo de rescisão contratual - Benetton

Prezados,

Solicitamos que seja encaminhado a Empresa Benetton a notificação para encerramento de contrato.

—

Maritania Broering

Assessor Administrativo

Anexos:

Notificacao_Extrajudicial_BENETON_25_04_23.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-010.

NOTIFICADA: BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.315.120/0001-76, com sede na ICARAÍ, 55, CEP: 90110180, Bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre/RS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito NOTIFICAR vossa empresa que dando seguimento ao Despacho 275/2023 do Gabinete do Prefeito Municipal comunicamos vossa empresa da rescisão do contrato de prestação de serviços n.º 786/2022.

Para que seja viabilizado o período de aviso prévio aos colaboradores a execução contratual findará em 31/05/2023, mantendo-se a vigência contratual até a data de 30/06/2023 oportunizando, assim, o faturamento, apresentação de notas fiscais e pagamento.

Informamos que todas os apontamentos de glosas que não foram respondidos ou sanados até o presente momento serão devidamente glosados nas faturas pendentes.

Francisco Beltrão-PR, 06 de abril de 2023.

MARITÂNIA BROERING
GESTORA DO CONTRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2714-BF55-FD25-C5C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARITANIA BROERING (CPF 041.XXX.XXX-29) em 25/04/2023 16:14:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2714-BF55-FD25-C5C9>

Proc. Administrativo 5- 9.736/2023

De: Maritania B. - SMEC-ADM-GP

Para: SD/CI - Solicitações de Documentos - Controle Interno - A/C Patricia M.

Data: 25/04/2023 às 16:44:33

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, SMA-LC, SMEC-ADM-GP, SMA-LC-PE, SMA-AD-MK, SD/CI

Processo de rescisão contratual - Benetton

Em anexo, retificação da notificação anterior.

Anexos:

Notificacao_Extrajudicial_BENETON_25_04_23_2_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-010.

NOTIFICADA: BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.315.120/0001-76, com sede na ICARAÍ, 55, CEP: 90110180, Bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre/RS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito NOTIFICAR vossa empresa que dando seguimento ao Despacho 275/2023 do Gabinete do Prefeito Municipal comunicamos vossa empresa da rescisão do contrato de prestação de serviços n.º 786/2022.

Para que seja viabilizado o período de aviso prévio aos colaboradores a execução contratual findará em 31/05/2023, mantendo-se a vigência contratual até a data de 30/06/2023 oportunizando, assim, o faturamento, apresentação de notas fiscais e pagamento.

Informamos que todas os apontamentos de glosas que não foram respondidos ou sanados até o presente momento serão devidamente glosados nas faturas pendentes.

Francisco Beltrão-PR, 25 de abril de 2023.

MARITÂNIA BROERING
GESTORA DO CONTRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE1F-6CDA-5221-2A3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARITANIA BROERING (CPF 041.XXX.XXX-29) em 25/04/2023 16:44:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CE1F-6CDA-5221-2A3F>

Proc. Administrativo 6- 9.736/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: -

Data: 27/04/2023 às 10:18:35

BOM DIA

EM ANEXO: **TERMO DE RESCISÃO** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 786/2022 PREGÃO Nº 75/2022,
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_TERMO_DE_RESCISAO_CONT_786_2022.pdf

TERMO_DE_RESCISAO_CONT_786_2022_BENETTON_SERVICOS_TERCEIRIZADOS.pdf

R\$3.240,00; 34 R\$3.859,47; 35 R\$4.203,25; 37 R\$52,00; 38 R\$8.167,40; 43 R\$1.235,70; 44 R\$1.938,00 e 48 R\$177,30.

Itens desertos: 32 e 39

VALOR TOTAL R\$ 1.228.393,63 (um milhão duzentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F2224B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023.
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras do tipo cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e demais legislação pertinente, formalmente constituídas, para operar junto ao Município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA

Nº ordem	de	Razão Social	CNPJ Nº
01		Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguazu – Sicredi Iguazu PR/SC/SP	84.974.278/0026-08

Francisco Beltrão/PR, 26 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CFF72851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 42.649.290/0001-49, indicando o profissional médico LUIZ FERNANDO CORÁ - CRM nº 45419.

Francisco Beltrão/PR, 26 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:90F1C7B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – KERKHOFF & FERREIRA LTDA. - CNPJ nº 11.093.336/0001-62, indicando a profissional médica EMANUELA KERKHOFF UTIZIG - CRM nº 51941.

Francisco Beltrão/PR, 26 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:68881E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – TALYTA TAVARES DA SILVA LTDA. - CNPJ nº 50.236.923/0001-15, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica TALYTA TAVARES DA SILVA, CRM nº 52610.

02 – KERKHOFF & FERREIRA LTDA. - CNPJ nº 11.093.336/0001-62, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica EMANUELA KERKHOFF, CRM nº 51941.

Francisco Beltrão/PR, 26 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A1A00DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 786/2022 - Pregão nº 75/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. art. 78, inc. I, e no art. 79, inc. I da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 786/2022, Pregão nº 75/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.736/2023 e no Memorando nº 3.155/2023.

DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da execução dos serviços deverá ser encerrado no dia 31 de maio de 2023, considerando a necessidade de conceder o aviso prévio aos trabalhadores, bem como para evitar a descontinuidade do serviço essencial.

DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será encerrado no dia 30 de junho de 2023, para viabilizar o faturamento dos serviços, a emissão de notas fiscais e pagamentos finais.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2023.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DEF04F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022 – Processo nº 1078/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. ITEM 60 R\$ 0,1849.
VALOR TOTAL R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação após convocação da empresa subsequente classificada no item 60, considerando rescisão contratual da 1ª classificada.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2BF851CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 – Processo nº 266/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmides, pavilhões, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palcos, octanorme para

divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte e em espaço aberto, pontos de iluminação sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetor multimídia, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – C R ODELLI – ME, CNPJ Nº 08669.561/0001-90. Itens 13 R\$3.074,20; 28 R\$245,00; 29 R\$1.342,35; 40 R\$1.270,00; 41 R\$1.527,00 e 42 R\$152,00.

2 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ Nº 16.651.256/0001-07. Itens 14 R\$58,00; 15 R\$28,00; 25 R\$79,00; 36 R\$12,00; 45 R\$650,00; 46 R\$550,00; 47 R\$430,00 e 49 R\$5,00.

3 – N F EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.904.894/0001-59. Itens 01 R\$650; 02 R\$700,00; 03 R\$830,00; 04 R\$700,00; 05 R\$850,00; 06 R\$950,00; 07 R\$1.050,00; 08 R\$1.200,00; 09 R\$1.300,00; 10 R\$1.529,80; 11 R\$1.672,30; 12 R\$1.874,80; 26 R\$70,00; 27 R\$32,00 e 50 R\$29.000,00.

4 – RODRIGO PONSONI BONETTI, CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. Itens 16 R\$4.010,46; 17 R\$5.059,53; 18 R\$6.456,44; 19 R\$5.979,51; 20 R\$6.773,17; 21 R\$7.982,73; 22 R\$7.250,26; 23 R\$7.100,30; 24 R\$8.193,27; 30 R\$3.514,79; 31 R\$3.395,97; 33 R\$3.240,00; 34 R\$3.859,47; 35 R\$4.203,25; 37 R\$52,00; 38 R\$8.167,40; 43 R\$1.235,70; 44 R\$1.938,00 e 48 R\$177,30.

Itens desertos: 32 e 39

VALOR TOTAL R\$ 1.228.393,63 (um milhão duzentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:354F0C73

DRH EXTRATO ADITIVOS ABRIL 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ARIELA DE SOUZA**

Matrícula: 1128033 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 10

A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 11/04/2023.

DATA DO ATO: 11/04/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEIDE SILVANIA MENEGATTI MOCELLIN**

Matrícula: 1127743 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 210/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/04/2023 a 19/12/2023.

DATA DO ATO: 20/04/2023.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 786/2022

PREGÃO Nº 75/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF n.º 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.315.120/0001-76, com sede na ICARAÍ, 55, CEP: 90110180, Bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora GRACIELE CERVO FRANÇA, RG n.º 6071034315 e CPF/MF n.º 823.976.190-91, têm justo e firmado o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 786/2022 PREGÃO Nº 75/2022, o que o fazem com fundamento no nos termos do art. 78, inc. I, e no art. 79, inc. I da Lei n.º. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 78, inc. I, e no art. 79, inc. I da Lei n.º. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 786/2022, PREGÃO n.º 75/2022, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 9.736/2023 e no Memorando n.º 3.155/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da execução dos serviços deverá ser encerrado no dia 31 de maio de 2023, considerando a necessidade de conceder o aviso prévio aos trabalhadores, bem como para evitar a descontinuidade do serviço essencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será encerrado no dia 30 de junho de 2023, para viabilizar o faturamento dos serviços, a emissão de notas fiscais e pagamentos finais.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

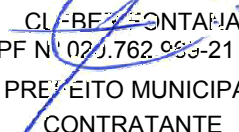
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CONTRATADA
GRACIELE CERVO FRANÇA
CPF 823.976.190-91